SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2003

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2017: Processo nº 12/2017. Objeto: Contratação de empresa para realização de reparo em aparelho de ultrassonografia, marca eSaote, modelo MyLab50 Xvision, número de série 04132, sendo: reparo na placa SPS, reparo na placa SPR, atualização do software eSaote para versão 12.20, manutenção preventiva (limpeza geral do aparelho), com fornecimento de peças originais da marca e valor de mão de obra incluso. Fundamento: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratado: MEDTEC Suprimentos Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ nº 22.460.323/0001-09. Valor contratado: R$20.000,00. RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de maio de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/PONTAL

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:0C9D6A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017

Às 08:00 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2017, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Maria Marlene Diniz e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria da Silva Coura, Lúcia Helena Carneiro de Souza e Geraldo Afonso Araújo Ramos nomeados através da Portaria no 330/2017, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 003/2017, Processo nº 11/2017, Tipo Menor Preço por Item,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação nos veículos da Câmara Municipal de Curvelo/MG, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Apresentou credenciamento a empresa **DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS -ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, representada por Dimas Fulgêncio, CPF nº 634.312.626-00.** Iniciados os trabalhos às 08:30 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato continuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foi declarada vencedora a **Empresas DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS -ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, para o Item 1, veículo Uno Mile Fire -Modelo 2006/2007,** com o valor/hora de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e para o **Item 2, veículo Voyage 1.6 – Modelo 2012/2013**, com o valor/hora de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora, e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou vencedora a empresa **DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS -ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, conforme Mapa de Apuração constante do processo.** Foi concedido à empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação das respectivas propostas, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Foi perguntado ao licitante presente se tinha interesse em interpor recurso, o mesmo disse NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 18 de maio de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

ERICA MARIA DA SILVA COURA
Membro

LÚCIA HELENA CARNEIRO DE SOUZA
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Empresa Participante:
DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS -ME
CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7371ABE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

Às 12:30 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2017, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Maria Marlene Diniz e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria da Silva Coura, Lúcia Helena Carneiro de Souza e Geraldo Afonso Araújo Ramos nomeados através da Portaria no 330/2017, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 04/2017, Processo nº 12/2017, Tipo Maior Desconto Sobre Tabela do Fabricante,** sendo licitação destinada exclusivamente para

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e ou componentes GENUÍNOS e ou original de fábrica para veículos da frota da Câmara Municipal de Curvelo.** Apresentaram credenciamento as empresas: **1) DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS - ME, CNPJ nº 23. 960.419/0001-90, representada por Dimas Fulgêncio, CPF nº 634.312.626-00.** Iniciados os trabalhos às 13:00 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato continuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foi declarada vencedora: **Empresa DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS – ME para o item 1 – contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo FIAT, Uno Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, placa HMN 5976, o desconto de 30% (trinta por cento), e, também,**, para o **item 2 - contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo Volkswagem, modelo Voyage 1.6 Flex, ano 2012/2013, placa HNY - 8510, com o desconto de 30% (trinta por cento); SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.** Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora, e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou vencedora a empresa DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME**, conforme Mapa de Apuração constante do processo.** Foi concedido à empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação das respectivas propostas, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias. Foi perguntado ao licitante presente se tinham interesse em interpor recurso, o mesmos disse NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 18 de maio de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

ERICA MARIA DA SILVA COURA
Membro

LÚCIA HELENA CARNEIRO DE SOUZA
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Empresa Participante:
DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS – ME
CNPJ n° 23. 960.419/0001-90

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6A5F2DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N° 01 - HABILITAÇÃO - CONVITE N° 02/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – "HABILITAÇÃO" Processo nº 15/2017 – Convite nº 02/2017 .

Às 15:00 (quinze) horas, do dia 18 do mês de maio do ano de 2017, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Curvelo, na Rua Guimarães Rosa n° 680, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Curvelo, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela Portaria n.º 329, de 04 de janeiro de 2017 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - "Habilitação", referentes ao Processo Licitatório n° 15/2017 – Convite n° 02/2017. Os seguintes participantes protocolaram, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial: 1) **Luciane Cristina Ramos Madruga**, CPF n° 265.254.728-30, cuja participante não compareceu na sessão; 2) **Marcelo Mannocci**, CPF n° 053.580.718-06, cujo participante não esteve presente na sessão; 3) **Edson Gonçalves Primo**, CPF n° 765.372.346-20 cujo participante esteve presente na sessão; 4) **Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades**, CNPJ n° 18.684.416-0001-31, cujo representante legal, o Senhor Yuri Lana Barcelos, CPF nº 107.249.416-73; esteve presente na sessão e **5) Especializar Soluções Empresarial Ltda – ME**, CNPJ n° 18.246.898/0001-48, cujo representante legal, o Senhor Thalles Henrique de Souza, CPF n° 120.042.926-52, esteve presente à sessão. Iniciada a sessão em posse dos "envelopes", a Presidente da Comissão, Maria Marlene Diniz Soares, solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. O participante **IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades,** apresentou Certidão Negativa Municipal vencida; descumprindo o item 7.3.4 do Edital e, também, apresentou Certidão de Distribuição de Falência e de Concordata expedida por órgão que não é a sede da Pessoa Jurídica, conforme o item7.5.1 do Edital. A participante **Luciane Cristina Ramos Madruga** apresentou documentação em cópia simples, sem autenticação, sendo a Carteira de Identidade, o CPF, Comprovante de Endereço, descumprindo o item 7.10.1 do Edital; também não apresentou a inscrição junto ao INSS, conforme o item 7.7.1 do Edital e também não apresentou o comprovante de Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente, conforme o item 7.8.1 do Edital. O participante **Marcelo Mannocci**, apresentou documentos em cópias não autenticadas, sendo a Carteira de Identidade, o CPF e comprovante de endereço, descumprindo o item 7.10.1 do Edital; também, o Atestado de Antecedentes apresentado não se refere ao Estado de origem, em descumprimento ao item 7.7.4 do Edital e, ainda, deixou de apresentar Inscrição junto ao INSS, conforme o item 7.7.1 do Edital. O participante **Especializar Soluções Empresarial Ltda – ME,** apresentou Atestado de Capacidade Técnica porém não comprovou aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, conforme solicitado no item 7.4.2 do Edital**. O licitante Edson Gonçalves Primo** apresentou cópia de documento de identificação sem autenticação, e, ainda, apresentou cópia do Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação e, ainda, deixou de apresentar a Inscrição junto ao INSS e também não apresentou Registro junto a entidade profissional. **Assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela inabilitação de todos os licitantes**, **considerando fracassada a Licitação.** O licitante **Especializar Soluções Empresarial Ltda – ME** manifestou interesse de apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, que a declarou inabilitada. Conforme disposto na Lei 8.666/93, em seu art. 109 e item 12 do Edital, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a apresentação do recurso. Os envelopes nº 02, contendo Propostas de Preços, dos licitantes inabilitados, devidamente lacrados, foram retidos pela Comissão, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LÚCIA HELENA CARNEIRO DE SOUZA
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Participantes:

ESPECIALIZAR SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA – ME

IPGC – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DB1935CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 015/2017 – DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 015/2017, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

2. A sessão ocorrerá no dia 30 de maio de 2017 (terça-feira), às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem do processo de discussão do Projeto de Lei da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no município de Formiga.

A audiência será realizada através de exposições e manifestações verbais e escritas por parte de convidados, participantes e representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 17 de maio de 2017

SIDNEY GERALDO FERREIRA – SIDNEY FERREIRA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:997CE0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA publicações nos termos da lei Nº 8.666/93. P. A. 09/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda tipo: **TÉCNICA E PREÇO**. Abertura dia 20 de junho de 2017 às 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 17:00 horas e no site da Câmara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br .

CLEIDE INÊS NERES MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:BC96FC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – "Termo de Referência", que integra este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Recursos financeiros: Próprio.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

Até as 09h00min do dia 02 (dois) de junho de 2017.

LOCAL: Local: CONVALE - Endereço: Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG. Tel./ Fax: (34) 3332-2409

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

Local para a retirado do edital:
convalelicitacoes@gmail.com e/ou Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Bairro Boa Vista.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-6800.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2017.

GUILHERME FELIX AMAD
Pregoeiro
CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:CA45D0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN
AVISO DE LICITAÇÃO
PC 028/2017 - PP 021/2017- Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual. Credenciamento 01/06/2017- 08:00 - (38)3221-0009 - Solicitação edital via email:

licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Praça Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D916EA4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 026/2017 - PP 019/2017- Aquisição de Materiais de Papelaria, Impressos e Uniformes. Credenciamento 02/06/2017- 08:00 - (38)3221-0009 - Solicitação edital via email:
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Praça Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:13E8A52A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 027/2017 - PP 020/2017- Aquisição de Material (Maca) e de Equipamentos Médicos e de Multimídia. Credenciamento 02/06/2017- 13:30 - (38)3221-0009 - Solicitação edital via email:
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Praça Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:094067E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRC Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 044/2016, Registro de Preços nº 007/2016, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de saneamento em ferro fundido e galvanizado para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/06/2017, às 9horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, ou pelo site:
www.dmaaeof.com/2015.

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:E0E84766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 025/2017
Processo Administrativo nº 028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO (ASSAF)** CNPJ sob o n.º 15.572.085/0001-50,
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, direcionada a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de Abril de 2015.
VALOR: R$ 9.290,40(Nove mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:05B0030C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 026/2017
Processo Administrativo nº :028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **GELSON PIRES SAMPAIO** CPF: 488.536.156-72.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e
VALOR: R$ 11.654,50(Onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E489CA35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 027/2017
Processo Administrativo nº :028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ FERREIRA LAMIM** CPF: 587.601.486-91
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e
VALOR: R$ 6.673,68(Seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:160A5097

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 028/2017
Processo Administrativo nº :028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** CPF: 041.784.847-10.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e
VALOR: R$ 14.741,79(Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:62EA57BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 029/2017
Processo Administrativo nº :028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO** CPF: 814.433.906-15.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e
VALOR: R$ 19.177,80(Dezenove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EA06069E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 030/2017
Processo Administrativo nº :028/2017
Dispensa :015/2017
CHAMADA PUBLICA: 001/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **VANIR FERREIRA LAMIM** CPF: 026.339.267-89.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e
VALOR: R$ 14.181,82(Quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: O início para entrega das mercadorias será no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida ou até 02/09/2017.**
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.306.0000.2.0250-3.3.90.90-Alimentação Escolar da rede Municipal de Educação Básica.
Data da Assinatura: 02/05/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:620C958F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

PROCESSO Nº 066/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 20/06/2017 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa para serviço de calcetagem com execução de faixas elevadas para pedestres com marcação, com fornecimento de utensílios, materiais e transporte por conta da responsabilidade da contratada, nas vias urbanas do município de Além Paraíba/MG, conforme Projeto Básico, Planilhas e Memoriais. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/05/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/05/2017.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BD5DE7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2017

PROCESSO Nº 067/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 22/06/2017 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica nos seguintes logradouros: Rua Irmã Maria da Conceição Pinto Ferreira/ Rua Bernardo Garcia Lorenzo e Rua Francisco Cabral França, situados no Bairro de Vila Caxias- Fazendinha, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços - PAVIMENTAÇÃO DO SANTA MARTHA II – ETAPA 03 - Convênio nº 828623/16 – Processo nº 007307/2016- Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal / Prefeitura Municipal de Além Paraíba. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/05/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212. Além Paraíba, 18/05/2017.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:73572437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia **12/06/2017** em sua sede. OBJETO: Contratação de página inteira de jornal de circulação local para veiculação de notas oficiais, tamanho padrão standart (50,0 x 6 colunas de largura) cor de impressão: preto e branco. Publicação:

semanal. Tiragem mínima: 2.000, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/05/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail:
leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 18/05/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A97790DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - RPPS

AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA
2 TENTATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria e consultoria para acompanhamento da política de investimento Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 18/04/2017.

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9FCAABC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0128-0053-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, DESTINADOS A SEGURANÇA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Processo nº: 0128/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0053/2017 - Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de vigilância, destinados a segurança do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Credenciamento dia: 06/06/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 06/06/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site:
www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:0A02FD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de bomba de insulina atendendo ordem judicial para a paciente diabética.

CBS MEDICO CIENTÍFICA S/A
CNPJ.: 48.791.685/0001-68

O valor global a ser pago será de **R$ 8.738,00 (oito mil setecentos e trinta e oito reais)**

Dotação Orçamentária:
02.005.002.10.301.0078.2.255.3.3.90.32.00.102

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3310D143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3011 DE 28/04/2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3011 DE 28 DE ABRIL DE 2017

DESÍGNA MEMBROS, PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2280, DE 26/04/2013.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 2545, de 22/12/2000, que cria o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, alterada pela Lei Municipal nº 3541, de 07/10/2010 e Resoluções nºs 015/2000 e 038/2009, do Conselho Deliberativo do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, os seguintes membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 28/04/2017 a 27/04/2021:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR....: **LUCIENE DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **FLÁVIA PÁDUA BARBOSA**

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR....: **ELAINE MONTEIRO SILVA LIMA**
SUPLENTE: **MÁRCIA CRISTINA MOREIRA**

TITULAR....: **ROSANGELA MARIA ALVES**
SUPLENTE: **REGINA APARECIDA TEODORO**

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR....: **JOSIANE SILVA LEITE**
SUPLENTE: **ROSA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA**

TITULAR....: **SIMONE DE LIMA LOPES**
SUPLENTE: **JANAINA APARECIDA SILVA SOUZA**

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

TITULAR....: **MARIA SAMPAIO VILELA**
SUPLENTE: **ELI LINO DE MENDONÇA**

TITULAR....: **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA**
SUPLENTE: **MARIA ROSÁRIA DE RESENDE**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 2280, de 26/04/2013.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de abril de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:5B33C0A9

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3016 DE 05/05/2017

DECRETO Nº 3016 DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho de servidora municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada, a pedido, a partir de 05/05/2017, em 25% (vinte e cinco por cento) a jornada de trabalho da servidora municipal **CLÁUDIA HELENA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, ocasionando a ampliação proporcional de seus vencimentos, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 22, do Capítulo IV, da Lei Municipal 3479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 05 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:EDB7A8C5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3017 DE 05/05/2017

DECRETO Nº 3017 DE 05 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2375, DE 23/10/2013.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 2375, de 23/10/2013, que amplia a jornada de trabalho do servidor municipal DOUGLAS SILVA ANDRADE, lotado no cargo efetivo de técnico nível superior – Fisioterapeuta, devendo o mesmo retornar a cumprir sua carga horária de 20 horas semanais a partir de 30/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30/04/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 05 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:A64C22D2

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3018 DE 10/05/2017

DECRETO Nº 3018 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4535, de 15 de dezembro de 2016, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do exercício de 2017, com as seguintes rubricas Orçamentárias:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 – SANEAMENTO	
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
2202 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTOTO URBANO	
3.3.90.39.00.100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL.....	**400.000,00**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
0052 – ADMINISTRÇÃO GERAL	
2200 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	200.000,00
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	200.000,00
TOTAL.....	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança 10 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:243329BA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3019 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3019 DE 17 DE MAIO DE 2017

DESÍGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2885, DE 14/07/2016.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 2449, de 16 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social, durante o período de 17/05/2017 à 16/05/2019.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:
Titular: **MARIA LÚCIA SILVA**
Suplente: **ANA LUIZA DA SILVA**

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **ANA MARIA FERREIRA**
Suplente: **CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **JHENNIFER LUIZA COSTA DO CARMO**
Suplente: **LUÍS RONALDO DOS SANTOS**

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: **GIL PAULO TOBIAS**
Suplente: **CARLOS VINÍCIUS SILVA.**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Titular: **LUZITANIA ANDRADE ALEXANDRE**
Suplente: **LUCIENE ARAÚJO REIS**

II- Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso:
Titular: **SANDRA MARA SANTOS PIMENTA**
Suplente: **LUIZ VALENTIM PIMENTA**

III- Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência:
Titular: **ADRIANA RONDINI**
Suplente: **LUANA MACHADO AZEVEDO**

IV- Representantes de Usuários de Associações Comunitárias :
Titular: **MARIA INÊS DOS SANTOS**
Suplente: **JOÃO ANTÔNIO VALERIANO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2885 de 14/07/2016.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:138B28FC

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3020 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3020 DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Esperança**, a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, tendo como tema central:

"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA SILVA
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3575C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PROCESSO Nº 052/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 025/2017 - Processo nº 052/2017. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio de uso medicinal. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 01/06/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 18.05.2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:D4BE7596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 039/2017 DISPENSA DE Nº 009/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Extrato do Contrato do Processo nº 039/2017 Dispensa de nº 009/2017. Firmado com as empresas **DANIEL FILIPE OLIVEIRA RABELO-ME,** CNPJ nº 26.937.109/0001-43. **PHILIP VIRIATO SANTOS-ME**, CNPJ n° 26.672.269/0001-08 **ALINE MERCÊS SOUZA LIMA** CPF n° 073.273.226-39 Objeto: Contratação de serviços médicos, Clinica Geral e Psiquiatria. Valor Global: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e Duzentos Reais). Vigência: 25/04/2017 a 31/05/2017.

Bonito de Minas/MG, 18/05/2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
PCL

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:A650D2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 38-2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o ato de Retificação do ao contrato n° 038/2017, referente ao processo Licitatório n° 017/2017, Pregão Presencial n° 09/2017. Objeto: Prestação de serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público. Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência correta: 02/03/2017 a 02/03/2022. Data da assinatura: 02/03/2017.

Contratado:
EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:34D28D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Silvio Antonio Felix, Prefeito Municipal de Bueno Brandão, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Processo n.º 064/2017, Concorrência Pública n.º 01/2017, tendo como objeto**:** execução de obra pública de construção de uma biblioteca na Escola Municipal Professor Paulo José Andery conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 62.1.3.0031/2014 da Secretaria de Estado de Educação, compreendendo materiais e mão de obra. Sendo vencedor o seguinte licitante: **EL CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor global de R$76.318,46 (Setenta e seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Bueno Brandão (MG), 18 de Maio 2017.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:CC8FB7C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 026/2017, Processo nº 127/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: o registro de preços de prestação de serviços gráficos para os Departamentos de Educação, Esporte, Saúde, Ação Comunitária, Obras, Viação e Serviços Públicos, Turismo, Cultura, Gabinete e Divisão de Lançamento, Tributação, Cad. e Fiscalização Fazendária. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **08-06-2017**, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:3D08907A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **1º de Junho** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTA MARIA, SITUADO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 18 de Maio de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E11A3C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 079/17 – Pregão Presencial n.º 034/17,*** para a *aquisição de equipamento permanente (computadores, notebooks e servidor), bem como as licenças de uso de software*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que a empresa ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válidas na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Quanto a empresa ***INFO HOUSE INFORMATICA E PAPEIS LTDA - ME***, a mesma apresentou a Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS exigida na *Clausula 6.2, inciso II, letra "e",* porem com CNPJ de outra empresa e deixou de apresentar o atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica exigido na *Clausula 6.2, inciso III, letra "a"*, ficando portando *INABILITADA* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 19 (Dezenove) de Maio de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:509398A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 080/17****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***C R TURISMO LTDA - EPP***.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Processo Licitatório n.º 114/17 – Pregão Presencial n.º 035/17.
Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 13.025,40 (Treze Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.08.02.20.606.2001.2.145.339039-364;
02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-388; e
02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-408
.
Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:68784FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 081/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JOSÉ FERNANDES BARBOSA***.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.
Processo Licitatório n.º 102/17 – Inexigibilidade n.º 005/17.
Vigência: 15/05/2017 a 31/07/2017.
Valor: R$ 1.107,00 (Um Mil, Cento e Sete Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-100.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0A9BCE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 082/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA***.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.
Processo Licitatório n.º 102/17 – Inexigibilidade n.º 005/17.
Vigência: 15/05/2017 a 31/07/2017.
Valor: R$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-100.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0FE074D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 083/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA***.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.
Processo Licitatório n.º 102/17 – Inexigibilidade n.º 005/17.
Vigência: 15/05/2017 a 31/07/2017.
Valor: R$ 1.925,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-100.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:52868A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Supressão ao Contrato n.º 097/16****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***.
Processo Licitatório n.º 140/16 – Tomada de Preços n.º 006/16.
Objeto: Supressão de 1,34% do valor anteriormente pactuado.
Valor suprimido: R$ 1.739,15 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:02334FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***.
Objeto: Acréscimo de R$ 12.336,37 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos); correspondente a 9,5% (Nove Vírgula Cinco Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente aos serviços realizados na quadra poliesportiva do Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 140/16 – Tomada de Preços n.º 006/16.

Cachoeira de Minas, 11 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:024459F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA***.

Objeto: Acréscimo de R$ 5.332,50 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); correspondente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente aos serviços especializados em consultoria de desenvolvimento social e habitação.
Processo Licitatório n.º 014/14 – Pregão Presencial n.º 013/14.

Cachoeira de Minas, 11 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:94B66FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A SRA. MARILENA FLORES MARTINS

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial urbano, situado na RUA Ministro Alfredo Valadão, 44, Centro. A locação tem como finalidade a instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mantido pelo locatário.
Vigência: 01/04/2017 à 31/03/2018
Valor: R$ 1.683,62 (Hum mil seiscentos e oitenta e três reais sessenta e dois centavos)

Campanha, 03 de abril de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:59EFD38A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00028/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00048/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00028/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de materiais de informatica, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação PREGÃO Presencial Registro de Preço nº 00028/2017 ao licitante **Chagas & Venga Ltda - ME**, CNPJ n° 01.691.894/0001-76, situada na Rua Marajós, 605 – Bairro Rezende – Varginha – MG., com o valor total de **R$ 151.087,50** (cento e cinquenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de maio de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 18 de maio de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:898D9DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00097/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00028/2017 – Contrato nº 00097/2017 – Contratada **Chagas & Venga Ltda - ME**, CNPJ N° 01.691.894/0001-76, situada na Rua Marajós, 605 - Bairro Rezende – Varginha - MG., com o valor total de **R$ 151.087,50** (cento e cinquenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos de informatica - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Campanha/MG, 19 de maio de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5606A022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6556/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6496/2017 QUE " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA , DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art .1º - *O Artigo 1º, do Decreto nº 6496/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Diretoria Executiva , o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, com o mandato de 1/1/2017 a 31/12/2018, os seguintes servidores.
Art. 2º - *O Artigo 2º do Decreto nº 6496/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1/1/2017.
Art. 3º - *Os demais dispositivos do Decreto nº 6496/2017 permanecem inalterados e em vigor.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 5° - *Revogam-se as disposições em contrário,*

Campanha, 15 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C30E4D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 48/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 35/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Juliana Aparecida da Silva 078.772.926-43. Contrato nº. 105/2017. Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018. Data assinatura 17/05/2017. Valor Contrato: R$ 7.000,00.

Campos Altos – MG, 18/05/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CD449404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2017

ATA DE RP Nº 074/ 2017 - PAL Nº 051/2017 - PP Nº 021/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:ALEXANDRE SOARES MARTINS - ME CNPJ SOB O Nº 10.802.808/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DE CONVENIADOS.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 09/05/2017 A 09/05/2018.
VALOR:– R$ 11.768,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:D15B6CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2017

ATA DE RP Nº 075/ 2017 - PAL Nº 051/2017 - PP Nº 021/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:HIDRAULICA ITAMARANDIBA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ SOB O Nº 21.253.307/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DE CONVENIADOS.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 09/05/2017 A 09/05/2018.
VALOR:– R$ 42.890,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:9332DC35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2017
ATA DE RP Nº 076/ 2017 - PAL Nº 051/2017 - PP Nº 021/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:ZENILDA NUNES ROCHA EIRELI CNPJ SOB O Nº 00.390.702/0001-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DE CONVENIADOS.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 09/05/2017 A 09/05/2018.
VALOR:– R$ 6.149,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS)

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:7E632AAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017
ATA DE RP Nº 077/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 21.211.861/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 618,30 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:67311DB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2017
ATA DE RP Nº 078/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 64.440.688/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 647,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:81C35487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2017
ATA DE RP Nº 079/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 25.725.813/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 3.363,20 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:59A4242C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2017

ATA DE RP Nº 080/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:J.PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 21.988.592/0001-71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 38.401,42 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:DF68CA5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2017
ATA DE RP Nº 081/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 22.820.165/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 37.086,06 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:539D8654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2017
ATA DE RP Nº 082/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:FLAVIA GENELHU PENNA - ME, CNPJ SOB O Nº 24.325.781/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 16.439,94 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:1CAB8959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2017

ATA DE RP Nº 083/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 06.244.376/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 29.261,80 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:2177AF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2017

ATA DE RP Nº 084/ 2017 - PAL Nº 052/2017 - PP Nº 022/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME, CNPJ SOB O Nº 17.461.173/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 10/05/2017 A 10/05/2018.
VALOR:– R$ 10.501,80 (DEZ MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:0CF7798F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08H30MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:5048E8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2015

O Município de Carmo de Minas Torna Publico o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2015 Referente ao Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a Empresa Monte Verde Industria, Estração e Comercio Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Calçamento Nos Bairros Dos Campos e Capinzal em Carmo de Minas. o Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto a Alteração do vigência do contrato original para a data de 30 de julho de 2017 em conformidade com Termo de Compromisso nº 789830/2013/ MCCIDADES/ CAIXA e Lei Federal nº 8666/1993. Assinatura: 30/04/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:6D8F1BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 123/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NASF E PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.277,66 (Dez mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D3568FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1104/2017

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, IX e 90, I, da Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município; DECRETA:

Art. 1 - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 9 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:ED1055BA

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1105/2017

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, IX e 90, I, da Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município; DECRETA:

Art. 1 - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, no Auditório Municipal Lúcia Guimarães (CMEI- Brincar e aprender), tendo como tema central: “Saúde pública de qualidade para todos”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:5712C742

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1.106/2017

"Altera o Decreto 1.013, de 18 de fevereiro de 2016".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a supressão do parágrafo segundo do artigo 1º do Decreto 1.013, de 18 e fevereiro de2016.

Considerando o Termo de Notificação do DER/MG, nº 015/2016, bem como a manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que concluiu pela regularidade do projeto de loteamento urbano de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º O artigo 1º, do Decreto 1.013, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado, nas condições estabelecidas no presente Decreto, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado "Distrito Comercial”, localizado no perímetro urbano deste Município, com a área total de 155.134,00 m² (cento e cinqüenta e cinco mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), objeto da Matrícula nº. 18.743, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da empresa NVR01 Cajuru Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº. 22.791.992/0001-55, tudo em conformidade com os mapas, desenhos, plantas constantes do Projeto e memorial descritivo que constitui documento destacado do projeto e atendidas as normas urbanísticas, as diretrizes fixadas e os demais elementos e regras técnicas e jurídicas.
§ 1º – Os lotes localizados no Distrito Comercial serão destinados para empresas, indústrias, prestadores de serviço e comércio em geral.

Artigo 2º O artigo 4º, do Decreto 1.013, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, constantes do Projeto e do memorial descritivo, as seguintes áreas públicas:

I - o Sistema Viário com 38.678,20 m² (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) correspondente a 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) da área total loteada;
II - a Área Institucional com 9.716,50 m² (nove mil, setecentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados); correspondente a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada;
III – a Área Verde com 7.759,10 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e nove metros e dez centímetros quadrados); correspondente a 5,00% (cinco por cento).

Artigo 3º Fica revogado o Decreto 1.026, de 31 de março de 2016.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:81F3E064

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 092/2017

Nomeia Agente Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. Oldair Nogueira Vital, CPF: 610.454.206-97, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Cultura de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 26 de abril de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:17521D36

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 093/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Professor, Nível III, Padrão 17, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. Kenya Dias Nogueira, matrícula n°. 612-2, CPF: 500.581.856-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2016.

Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:79C9C99E

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 094/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Fiscal Sanitário, Nível II, Padrão 12, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. Valdemar Malaquias da Costa, matrícula n°. 00684-0, CPF: 324.843.486-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2017.

Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:685C7C5C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 095/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Servente Administrativo, Nível I, Padrão 6, em razão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da servidora municipal Sra. Inês de Lourdes Nogueira, matrícula n°. 03244-1, CPF: 524.123.771-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/1/2017.

Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:D7FABC49

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 096/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Motorista "D", Nível I, Padrão 17, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. Antônio de Oliveira Camargo, matrícula n°. 302-6, CPF: 296.041.506-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/2/2017.

Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:89F7A6F4

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 097/2017

Declara a vacância de cargos públicos por aposentadoria de servidores.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo:
de Professor, Nível II, Padrão 8, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. Afonsina Rabelo Rodrigues Morato, matrícula n°. 02025-7, CPF: 564.736.646-53;
de Professor, Nível III, Padrão 6, em razão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da servidora municipal Sra. Cleunice Nogueira Mano, matrícula n°. 03127-5, CPF: 695.445.656-04;
de Professor, Nível II, Padrão 8, em razão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da servidora municipal Sra. Conceição Isabel Gomes, matrícula n°. 02039-7, CPF: 695.440.936-72;
de Professor, Nível III, Padrão 11, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. Maria Augusta Ferreira, matrícula n°. 00947-4, CPF: 489.890.296-00;
de Pedagogo, Nível II, Padrão 6, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora municipal Sra. Vanessa Maria Moreira Felício Rezende, matrícula n°. 3217, CPF: 300.603.386-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/4/2017.

Carmo do Cajuru, 11 de maio de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:EED2E76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2017

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II do art. 24, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME para locar som, iluminação e palco 10x08 a ser disponibilizado pelo Município no 1º Encontro de carros antigos e motos a se realizar no dia 21/05/2017, cujo valor estimado global é de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CRISTIAN VIEIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:71ED8DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRC 074/2017 – DISPENSA 015/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: fornecimento de som, iluminação e palco 10x08 a ser disponibilizado pelo Município no 1º Encontro de carros antigos e motos a se realizar no dia 21/05/2017
Prazo: 03 meses
Valor Global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:CDAF4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2017

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V do art. 24, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, da empresa AUTO POSTO TREVÃO LAFAIETE, a fim de fornecer combustíveis, pelo período de 60 dias, até conclusão de procedimento licitatório, cujo valor estimado global é de R$ 61.230,00 (sessenta e um mil e duzentos e trinta reais).

CRISTIAN VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:3B2E37F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRC 075/2017 – DISPENSA 016/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: AUTO POSTO TREVÃO LAFAIETE
Objeto: fornecimento de combustíveis, pelo período de 60 dias, até conclusão de procedimento licitatório
Prazo: 60 dias
Valor Global: R$ 61.230,00 (sessenta e um mil e duzentos e trinta reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:496D86DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 039/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Carlos Moreira Nascimento - ME. Objeto: aquisição de toneres e cartuchos para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termos de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, processo nº 077/2017. Valor estimado: R$ 127.620,00. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D6D679E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 040/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Cota.Com Comércio e Serviços Ltda.-EPP. Objeto: aquisição de toneres e fitas para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termos de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, processo nº 077/2017. Valor estimado: R$ 8.525,00. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8BF14AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 041/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Eunice Magalhães Moreira dos Santos – ME. Objeto: aquisição de toneres e cartuchos para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termos de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, processo nº 077/2017. Valor estimado: R$ 5.690,00. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3577AF8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 042/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Papelaria Souza Almeida Ltda.-ME. Objeto: aquisição de toneres e cartuchos para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termos de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, processo nº 077/2017. Valor estimado: R$ 33.720,00. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:57DDE321

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 548/2017

Altera a redação dos artigos 22, 23 e inciso II do artigo 24 da Lei Municipal n.º 470/2014 que define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do município de Catas Altas, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8742/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal n.º 470/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. O benefício do auxílio moradia será concedido à famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda *per capita* seja inferior ou igual ao valor estabelecido pelo Programa Bolsa Família e que estejam em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de acidentes naturais ou de força maior que provoquem situações emergenciais, de risco ou iminência de dano a pessoas e bens de toda coletividade.

Art. 2º - O artigo 23 da Lei Municipal n.º 470/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. O benefício de que trata esta seção será concedido em situações de vulnerabilidade social, risco à integridade física dos beneficiários ou de calamidade pública, bem como nos casos de moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, a ser definida por laudo técnico do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, bem como por laudo técnico produzido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O assistente social vinculado à Secretaria de Assistência Social fará monitoramento mensal e no local onde estiver sendo aplicado o benefício do auxílio moradia, emitindo laudo escrito a respeito da correção ou não da aplicação do benefício, bem como da permanência ou não das necessidades materiais do beneficiário, para, em caso de descumprimento, aplicar o que está disposto no artigo 32 desta Lei.

Art. 3º - O inciso II do artigo 24 da Lei Municipal n.º 470/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – (...)
II - Residir no município há mais de 10 (dez) anos, provando-se o período através de comprovantes de residência em nome do interessado, ou na ausência dos comprovantes oficiais, poderá ser emitida declaração nos termos da Lei nº 7.115/83.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 16 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle dos Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:AC4F3737

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 63/2017

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a função de Fiscal Municipal para atuar durante a XVII Festa do Vinho/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o inciso XXV do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 112/2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Municipal durante a XVII Festa do Vinho/2017:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME
Fiscal Municipal	Alan Augusto Rosario Dias Torres
Fiscal Municipal	Jean Phillipi de Oliveira Saturnino
Fiscal Municipal	Ruan Aurélio de Oliveira

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Municipal, tais como:

• Fiscalizar e garantir o cumprimento do Decreto Municipal nº 112/2017;
• Fiscalizar toda atividade comercial exigindo a exibição do ALVARÁ, onde constará especificadamente o objeto comercial;
• Abordar quem estiver fazendo uso de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição ao comércio local, em toda área delimitada, exceto quanto aos produtores de vinho local;
• Abordar qualquer cidadão que esteja utilizando qualquer tipo de sonorização;
• Notificar os infratores das irregularidades cometidas em afronta ao Decreto Municipal n.º 112/2017, requisitando força policial se preciso for;
• Informar à Polícia Militar sobre qualquer ocorrência que interfira nas festividades, tais como acampamentos em área de proteção, badernas e depredação do patrimônio público, estacionamentos proibidos, dentre outros;
• No caso de reincidência após a notificação, tomar as medidas necessárias para a cassação do Alvará concedido ao comerciante;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Librielle dos Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:667E99C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00137/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 019/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **0019/2017**, cujo objeto é a **"Implantação de Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros para manutenção da Merenda Escolar",** sendo vencedora a empresa **Bernardo Antônio Salomão & Cia Ltda ME** com o valor total de R$ 69.021,00 (sessenta e nove mil e vinte e um reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 18 de maio de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9B3E0B22

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0161/2017- PREG Nº 023/2017.

Publicação: PRC nº 0161/2017- PREG nº 023/2017. Objeto: **"Implantação de Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de material hidráulico para manutenção dos Departamentos da Administração Municipal"**. Data: 01/06/2017 - 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 19/05/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:426CE207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2016

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2016
Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 25/2016 – Data da assinatura: 17/05/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares - Processo Administrativo nº 35/2016 – Modalidade: Pregão Presencial N° 25/2016 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme proposta N° 11268.861000/1160-01/Ministério da Saúde – Fica alterada o preço registrado dos seguintes itens:

Ar Condicionador 9000 Btus = R$ 1.564,80
Auto Clave de mesa 21 litros = R$ 2.217,42
Computador portátil = R$ 2.337,25
Tela de projeção 1x80 c/ tripé = R$517,50

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CFDF6642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório – 32/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 15/2017, *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS*, Vencedores: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA, CNPJ: 17.097.702/0001-38, com valor de até R$ 73.742,30 (setenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) e CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 29.904.314/0001-02, com valor de até R$ 76.683,80 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Coronel Xavier Chaves, 19 de maio de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E58E3451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017.

Objeto: Locação do imóvel situado a Praça da Matriz, nº 300, no Centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade da LOCADORA, registrado sob a matrícula nº 11.100/R02, Livro nº 2-AP, folha 249, do CRI da Comarca de Luz, para funcionamento do Destacamento da Policia Militar de Minas Gerais.
Locatário: Município de Córrego Danta / MG
Locadora: Ivone de Souza Fonseca
Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

Córrego Danta, 15 de maio de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0007A737

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2017.

Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Adão Dantas, nº 474, no Centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade do LOCADOR, registrado sob a matrícula nº 12.453/R-01, Livro nº 2-AV, folha 16, do CRI da Comarca de Luz, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de assistência Social do Município de Córrego Danta – MG.
Locatário: Município de Córrego Danta / MG
Locador: Erasmo Vicente de Lima
Valor mensal: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

Córrego Danta, 15 de maio de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:357623D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PRC Nº 036/2017

A prefeitura Municipal de Cristália/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do Proc. Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 020/2017. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cristália/MG, cujo credenciamento seria dia 23/05/2017, 09h20min.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E21A3A15

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PRC Nº 038/2017

A prefeitura Municipal de Cristália/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do Proc. Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Aquisição de produtos diversos de padaria para atender as secretarias municipais de Cristália/MG. Cujo credenciamento seria dia 23/05/2017, 14h. Cristália/MG, 18 de maio de 2017. E-mail:
licitação@cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7ECA5498

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

Proc. Licitatório nº 044/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, Registro de Preços nº 005/2017. Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos diversos de padaria para atender as secretarias municipais de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 07/06/2017, 09h20min.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FC10093F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

Proc. Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal armazenado em cilindros e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atender demanda da secretaria municipal de saúde de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 07/06/2017, 14h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D1400F9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017

Proc. Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Registro de Preços nº 006/2017. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e uso diversos para atender as secretarias municipais de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 08/06/2017, 09h20min.

Cristália/MG, 18 de maio de 2017.

E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4234ECEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 033 DP Nº 015 CH PUBLIC Nº 001-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Procedimento Licitatório nº 033/2017, Termo de Dispensa nº 015/2017, CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2017 conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO, a contratação dos licitantes:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	VALOR DO CONTRATO
João Rodrigues de Oliveira	607.188.388-15	R$ 6.845,00
Noêmia Borges de Oliveira	000.939.766-31	R$ 19.998,40
Joelita Mendes Ferreira	000.943.176-40	R$ 11.200,87
Divina Paulino de Arruda	073.461.206-04	R$ 10.045,65
Elenice de Siqueira Silva	135.950.808-23	R$2.147,46
Elizabeth Gomes Batista	057.048.661-52	R$ 11.815,38
Celsino Ferreira dos Santos	020.146.558-20	R$8.181,75
Genis Lourenço Soares	073.992.956-97	R$ 11.593,72

Para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que oferecem Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal no valor total de R$ 81.828,23 (Oitenta e um mil oitocentos e vinte oito reais e vinte e três).
Intime-se os licitantes, para formalização do contrato:

Cumpra-se.

Cristália/MG, 18 demaio de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8970EB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

AUTORIZO e RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 005/2017 -** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de sondagem para simples reconhecimento do sub-solo – SPT, para construção de quadra e ponte localizada na Região da Estiva, Distrito de Tomaz Gonzaga, no Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Contrato nº 125/2017**. **Valor: R$ 7.500,00**. Prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura e prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária:
02.11.02.04.122.0413.2151.3.3.90.39.00.1.00.00-859 - **Data: 16/05/2017.**

SOLOS GERAES ENGENHARIA E FUNDAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 27.230.089/0001-39.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4B6B18B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.090, DE 17 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.16.00 829 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 18.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 18.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 18.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 826 Contratação por Tempo Determinado 18.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 18.500,00
TOTAL: R$ 18.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6D7E28CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.750, DE 17 DE MAIO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA FLORIANA FERREIRA DE ASSIS DO CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 364/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de maio de 2017, Floriana Ferreira de Assis, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 040.988.856-70, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão B, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n° 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:47C4C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de veículos tipo ambulância zero km, de grande porte, simples remoção, Tipo A. Abertura da sessão dia 2/6/2017 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/5/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:884697E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/201

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), por atacado. Abertura da sessão dia 2/6/2017 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/5/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D8D810D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
Objeto: Serviços de Manutenção em Informática
Prazo: 08.07.2015 a 31.12.2017
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:77399E22

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015

Finalidade: Alterar o preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
NICOMAQUINAS REPAROS LTDA - ME
Objeto: Execução de obras de Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água – Poço Artesiano
Preço aditivado: 1.441,60 (hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2017
Data: 18.05.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8932DCE2

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARLES MESCOLIN DE PAULA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Médico Pediatra, em caráter de excepcional interesse público, junto a Unidade Básica de Saúde para suprir a carência de profissionais da área de Pediatria na Unidade.
Valor: R$ 2.617,39 (dois mil seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) e o Abono Salarial de R$ 92,00 (noventa e dois reais) p/ mês.
Prazo: 09.05.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 09.05.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:47E02934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 059/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de fornecimento e instalação de placas de identificação de monumentos turísticos e históricos, totens, sinalização pedonal e placas de sinalização viária turísticas no município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Termo de compromisso TC 0.413.024-15/2013/MTur/CAIXA. Em sessão restrita realizada em 18/05/2017, acompanhando a análise da Coordenadoria de Projetos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por:
a) classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Locadora Terramares Ltda – ME, com valor o valor global de R$ 429.057,62;
b) classificar em segundo lugar a proposta da empresa Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda, com o valor global de R$ 525.635,14;
c) desclassificar a proposta da empresa Engefer Indústria Comércio e Serviços Ltda-EPP, com o valor global de R$ 439.467,15, por deixar de apresentar composição de preços unitários, composição de BDI referente aos serviços e cronograma de execução físico financeira, contrariando o disposto respectivamente nos subitens "g.2", "g.2" e "i" do item 7.1 do edital; Intimados os licitantes do prazo recursal, nos termos do inc. I, alínea "b" do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Diamantina, 18 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C13BB02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.001/2015

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.001/2015 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-MG E JACIANE MARCELINO DOS REIS 08901307600.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JACIANE MARCELINO DOS REIS 08901307600,** inscrito no **CNPJ nº 20.316.311/0001-71**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 087/2015, licitação

modalidade Pregão Presencial nº 062/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Fica concedido o reequilíbrio sobre o valor unitário licitado dos itens do contrato original, conforme especificado abaixo, de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2014 e art. 65 da Lei federal 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Item	UNID.	Descrição	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado	Reequilíbrio %
03	UN	Botijão de gás GLP Especificação: Botijão de gás GLP composição básica de propano e butano (Gás de cozinha); unidade de fornecimento: Botijas com 13 Kg, retornável; aplicação: fogões.	R$58,00	R$60,00	3,5%

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 24 de abril de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2E2E7164

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2017 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA- MG E JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 06.926.867/0001-59**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 004/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Fica concedido o reequilíbrio sobre o valor unitário licitado dos itens do contrato original, conforme especificado abaixo, de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2014 e art. 65 da Lei federal 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Item	UNID.	Descrição	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado	Reequilíbrio %
06	UN	Leite integral longa vida de cx de 1litro - "Processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. Embalagem de 1 litro primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Marcas de referencia: CAMPONESA, PARMALAT, ""ou de melhor qualidade"". MARCA: Camponesa.	R$2,30	R$3,00	30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 24 de abril de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A8A1DDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RATIFICAÇÃO.

Referente a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2017 – P.A.L. 091/2017, Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Suplemento Alimentar Aptamil® 2 lata 400 gramas e Suplemento Alimentar Nutri® Diabetic litro, em atendimento a: Paciente M.A.T.T - mandado judicial nº 0223.13.021.176-4; Paciente V.J.G.M – mandado judicial nº 0223.13.010.882-0; Paciente J.A.D.O – mandado judicial nº 0223.16.004.724-5; Paciente S.V.N.S – mandado judicial nº 0223.15.010.976-5; Referente aos mandados judiciais supracitados existentes no setor da Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O valor estimado para esta Compra é de R$4.055,22 (Quatro mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). "Dotação: 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 - Ficha 1140."

Divinópolis, 15 de Maio de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65E0E4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RATIFICAÇÃO.

Referente a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2017 – P.A.L. 092/2017, Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Medicamento Metformina Cloridrato Associada com Dapagliflozina 1000 mg + 5 mg Comprimido, em atendimento ao Mandado Judicial nº 0223.16.017.671-3, Paciente R.M.S, da Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O valor estimado para esta compra é de R$219,60 (Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos). "Dotação: 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 - Ficha 1140."

Divinópolis, 15 de Maio de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B57BB5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 BANCO DO BRASIL

OBJETO: **Aquisição de materiais diversos destinados a construção de muro de contenção de encostas no Cemitério da Salvação no Bairro Interlagos situado no município de Divinópolis/MG**. Data de credenciamento para o Pregão: até as 13:00 horas do dia 31/05/2017. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 31/05/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 31/05/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br. Contato: (37) 3212-1326 e 3213-4271 - Ramais 260 e 261.

Divinópolis, 18 de Maio de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFE7FCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO CONTRATO 91-A/14.

Objeto: Troca de responsável pela concedente, o convênio ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: Convênio que entre si celebram o Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF o nº 18.291.351/0001-64, estabelecida em Divinópolis na Rua Pernambuco, nº 60, Centro, representado por Galileu Teixeira Machado, inscrito no CPF/MF 003.964.866-49, doravante designada CONCEDENTE e a FACULDADE ALIS DE BOM DESPACHO E FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO,instituições de ensino superior estabelecidas em Bom Despacho, MG, na Rodovia BR 262- Km 480, mantidas pelo INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.099.921/0001-41, estabelecido em Bom Despacho, MG, na Rodovia BR 262 Km 480, sala 05, aqui representado pelo Diretor Acadêmico, Diogo Barros de Moura Lima, doravante denominada FACULDADES, para concessão de estágios, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F574B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/17 AO CONTRATO 007/10 DO PL 257/10, DISPENSA 074/10.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 14/06/18 conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alteração no valor do aluguel mensal, passando para R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme negociações entre as partes. Ass. em 16/04/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDC8D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 09

PROCESSO Nº 431/2005
RECORRENTE: SILVANA MARIA DE FREITAS
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATOR: Darli Salvador de Souza.

EMENTA: PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA-DIVERGÊNCIA LAUDOS- NOVA PERÍCIA

A Recorrente, em seu pedido de prorrogação do auxílio-doença, apresentou laudo do médico particular por tempo indeterminado, no entanto, a perícia médica do Instituto Diviprev encaminhou a mesma para avaliação ajustamento funcional em 14/04/2017.
Tendo em vista que houve divergência entre o resultado da perícia e o do médico do CRESST, que a considerou **inapta** ao trabalho, conforme ASO – Atestado de Saúde Ocupacional acostado aos autos, esta Junta requer que seja agendada nova perícia para melhor avaliação da requerente, considerando os laudos e exames médicos na data da perícia.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **conhecer parcialmente o recurso**.

Sala das sessões, 15 de maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

DARLI SALVADOR DE SOUZA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE4A4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 10/2017

Processo nº 1402
Recorrente: Sonara da Silva Oliveira
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – CONCLUSÃO PERICIAL PELA VOLTA DO RECORRENTE AO TRABALHO.

A recorrente apresentou atestado, solicitando prorrogação da licença a partir de 17/04/2017. Entretanto, o relatório pericial do Instituto, constatou que havia incapacidade até 14/04/2017, a considerando apta a partir de 15/04/2017. Em razão da falta de elementos sólidos o bastante para rechaçar o entendimento pericial combatido, é este, e não o particular, que deve servir de base para a produção dos efeitos previdenciários constantes em lei.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não dar provimento ao recurso.**

Sala das sessões, 15 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

REGINA DIAS MELO RIBEIRO
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D39770DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** estabelecida na Rua Palmorino Mônaco nº 630, bairro Brás, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.043-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, que venceu os itens 5 e 6 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 14.500,00 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Prazo: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96BA72AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapuã, na cidade de Vila /MG, CEP: 29.101-800, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, que venceu os itens 9, 12 e 68 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 223.366,26 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Prazo: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D31BD7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves 3269, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, que venceu os itens 13, 25, 26, 27, 43, 50, 66 e 72 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 53.918,64 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Vigência: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:235F109D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Samuel Kruschim nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.020-670, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, que venceu os itens 32, 40, 45, 46, 54, 69, 74 e 78 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 43.195,20 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Vigência: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EEB97D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme/SP, CEP: 13.617-400, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, que venceu os itens 47 e 52 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 12.396,00 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Prazo: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E201106C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITASLARES LTDA,** estabelecida na Rua Ribeiro Guimarães nº 262, Vila Isabel, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.511-070, inscrita no CNPJ sob o nº 12.499.494/0001-80, que venceu o item67 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 215.760,00 conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/05/2017.
Prazo: 10/05/2017 à 10/05/2018.

Divinópolis, 19 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDC20082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR SYN BRASIL EIRELI-ME (Ata de Registro de Preços nº 19/2017 - Processo Administrativo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017).

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede localizada na Rua Minas Gerais 900, Centro, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Rogério Barbieri Sichieri,no uso das atribuições legais, com fundamento no item 10, 'F' e "H" da Ata de Registro de Preços n° 19/2017 e consoante registro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que informa que a remessa dos instrumentos contratuais endereçada à empresanão foi retirada em tempo hábil, **CANCELA**, por este ato, o registro de preços da empresa ***SYN BRASIL EIRELI-ME***, com sede na Rua 5, S/N, Lote 15, Núcleo Habitacional, Bairro Santa Rosa – CEP.: 73.819-000 - Formosa/GO, constantes da Ata de Registro de Preços nº 19/2017.

Os itens constantes na Ata em questão são suplementos alimentares que são fornecidos pelo Município de Divinópolis a pacientes beneficiários de determinações judiciais que, uma vez descumpridas, sujeita o Município e/ou seus gestores, as sanções legalmente previstas. Logo, a indisponibilidade, ainda que momentânea, da licitante vencedora, tem o condão de imputar ônus adicional ao erário público.

Por acréscimo, informamos que os e-mails da empresa, quais sejam: synbrasil@gmail.com e synbrasilfinanceiro@gmail.com não retornam as solicitações e o telefone, a saber: (61) 3432-1150 consta como inexistente.

Divinópolis, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E2536B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - P.A.L. Nº 101/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 05 de junho de 2017, às 13h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 18 de maio de 2017.

KARINA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F01F42D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 337/16 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 016/16.

Comunicamos a habilitação da empresa Marco XX Construções Ltda, por ter apresentado a documentação conforme a exigência do edital. Fica inabilitada a empresa Construtora Guia Ltda pelo não atendimento do item 10.2.4.3, onde a empresa não cita conforme solicitado em edital se a central de gases é automática ou semi-automática e também não cita conforme solicitado em edital a vazão mínima de 7.300 l / h. Abre-se o prazo para recurso, conforme a legislação.

Divinópolis, 17 de Maio de 2017.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65670206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017. COMUNICADO:

Comunicamos aos interessados em participarem do referido certame acima mencionado que houve retificação no edital e cuja as informações encontram – se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. Ficando redesignado a abertura das propostas para o dia 31 de maio de 2017 às 13:00 horas.

Divinópolis, 18 de Maio de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2834BADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 102/2017
Modalidade: PREGÃO - ADESÃO REGI
Número da Licitação: 053/2017
Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 102/2017 na modalidade PREGÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, objeto:Lancetas para Punção Digital com Dispositivo de Segurança Calibre 28G 0,36 mm, que atenda a todas as normas da NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item Aderido da Ata de Registro de Preços Estadual nº 68/2017. Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 337/2016, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, e o adjudica para as empresas:

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1.200.000,00000	0,07000	84.000,00	Lancetas p/ punçao digital com dispositivo de segurança que atenda a todas as normas da NR32 do Ministerio do trabalho e emprego. Calibre 28G 0,36mm. G-TECH
G-TECH					
Total para Este Fornecedor: 84.000,00					

Ata gerada pra o referido processo de adesão foi a de nº 135/2017, com vigência até 23/03/2018.

Divinópolis, em 18 de maio de 2017

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B945DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo decreto n° 12.505, que optou pelo deferimento da promoção horizontal do servidor **L.J.M.P**, matriculado sob o nº 99023675, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, GH 26, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 06, **com efeitos retroativos á 01/01/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5A37EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo decreto n° 12.505, que optou pelo deferimento da promoção horizontal do servidor **M.A.A**, matriculado sob o nº 98014496, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, GH 24, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 06, **com efeitos retroativos á 01/01/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7584DB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo decreto n° 12.505, que optou pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **S.R.C.F**, matriculada sob o nº 2023744, detentora do cargo efetivo de Educador II (2° Grau) – Biologia e Programas de Saúde, GH 30, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos retroativos á 01/01/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F892BA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo decreto n° 12.505, que optou pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **S.R.C.F**, matriculada sob o nº 2023744, detentora do cargo efetivo de Educador II (2° Grau) – Biologia e Programas de Saúde, GH 30, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos retroativos á 01/01/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:978A10B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.591

NOMEIA RICARDO MOREIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE, O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Ricardo Moreira para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, até o término do afastamento do titular da pasta, o Sr. Osvaldo Eustáquio de Melo, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário Municipal de Governo e sem remuneração adicional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

Divinópolis, 17 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25C1D242

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

49º MARCIA APARECIDA SANTOS NEIVA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 18 de Maio de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS SETOR PESSOAL

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6827F51D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (MASCULINO)

113º- GERALDO MAGELA TEIXEIRA
114º MARCIO ANTONIO PEREIRA
115º ALECSANDRO CAMARGOS DIONISIO
116º LUCIANO GOMES DE MENEZES
117º MAURICIO FLAVIO JACINTO
118º CLAUDECI PEREIRA GOMES

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 18 de Maio de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB1BE6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LICITATORIO 020 PREGÃO PRESENCIAL 015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 020/2017
EDITAL Nº .: 015/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o detalhamento e condições descritas no Processo Licitatório em referência e em seus anexos.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITEM 1: R$1,45 por quilometro rodado
EMPRESA: ANDREA DE SA MENEZES – ME
CNPJ/MF 26.957.705/0001-95
ITEM 2: R$1,69 por quilometro rodado
EMPRESA: CAROLINA GONÇALVES MARTINS FERREIRA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.958.141/0001-05
ITEM 3: R$1,72 por quilometro rodado
EMPRESA: CRISTIELE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA - MEI
CNPJ/MF 27.013.137/0001-37
ITEM 4: R$1,75 por quilometro rodado
EMPRESA: CENI LUIZ COELHO - MEI
CNPJ/MF 27.107.962/0001-09
ITEM 5: R$1,71 por quilometro rodado
EMPRESA: CAROLINA GONÇALVES MARTINS FERREIRA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.958.141/0001-05
ITEM 6: R$1,74 por quilometro rodado
EMPRESA: ADELIO CANDIDO COELHO - MEI
CNPJ/MF 27.108.102/0001-81
ITEM 7: R$1,49 por quilometro rodado
EMPRESA: ANDREA DE SA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.957.705/0001-95
ITEM 8: R$1,69 por quilometro rodado
EMPRESA: RODRIGO CONRADO DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.960.352/0001-82
ITEM 9: R$1,65 por quilometro rodado
EMPRESA: WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.871.220/0001-84
ITEM 10: R$1,74 por quilometro rodado
EMPRESA: ARLEI LUCAS VAZ JUNIOR - MEI
CNPJ/MF 26.872.539/0001-24
ITEM 11: R$1,59 por quilometro rodado
EMPRESA: WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.871.220/0001-84
ITEM 12: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: GILDETE LUIZ FERREIRA - ME
CNPJ/MF 27.068.918/0001-29
ITEM 14: R$1,28 por quilometro rodado
EMPRESA: JUCIMAR ANTONIO MARTINS 03044802660 - MEI
CNPJ/MF 19.514.287/0001-04
ITEM 17: R$1,61 por quilometro rodado
EMPRESA: JANAINA MARIA DO NASCIMENTO 11518565689 - MEI
CNPJ/MF 26.852.030/0001-10
ITEM 18: R$1,61 por quilometro rodado
EMPRESA: JANAINA MARIA DO NASCIMENTO 11518565689 - MEI
CNPJ/MF 26.852.030/0001-10
ITEM 20: R$1,39 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08
ITEM 21: R$1,95 por quilometro rodado
EMPRESA: THARLEY ADRIANO SOARES NUNES 13372919602
CNPJ/MF 27.180.386/0001-17
ITEM 22: R$1,95 por quilometro rodado
EMPRESA: THARLEY ADRIANO SOARES NUNES 13372919602
CNPJ/MF 27.180.386/0001-17

Dom Bosco, 07 de abril de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AF469047

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LICIT. 020 PREGÃO PRESENCIAL 015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 020/2017
EDITAL Nº .: 015/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o detalhamento e condições descritas no Processo Licitatório em referência e em seus anexos.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITEM 13: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI
CNPJ/MF 13.655.662/0001-41
ITEM 15: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: ERLEI LUIZ DE OLIVEIRA – MEI
CNPJ/MF 19.146.632/0001-96
ITEM 16: R$1,20 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08
ITEM 19: R$1,09 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08

Dom Bosco, 05 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:71EA6F4A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 020 PREGÃO PRESENCIAL 015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 020/2017
EDITAL Nº .: 015/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o detalhamento e condições descritas no Processo Licitatório em referência e em seus anexos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA houve a manifestação por parte das licitantes de fazerem interposição de recursos e tendo solucionado todos os recurso do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITEM1: R$1,45 por quilometro rodado
EMPRESA: ANDREA DE SA MENEZES – ME
CNPJ/MF: 26.957.705/0001-95
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira campos, 90 B, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 2: R$1,69 por quilometro rodado
EMPRESA: CAROLINA GONÇALVES MARTINS FERREIRA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.958.141/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gentil Rosa de Oliveiro 33 B, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 3: R$1,72 por quilometro rodado
EMPRESA: CRISTIELE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA13750468613 - MEI
CNPJ/MF 27.013.137/0001-37
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua C, 89, Conj. Habitacional Teixeira de Souza.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 4: R$1,75 por quilometro rodado
EMPRESA: CENI LUIZ COELHO - MEI
CNPJ/MF 27.107.962/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Aleixo Coreia da Silva, 560, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 5: R$1,71 por quilometro rodado
EMPRESA: CAROLINA GONÇALVES MARTINS FERREIRA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.958.141/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gentil Rosa de Oliveiro 33 B, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 6: R$1,74 por quilometro rodado
EMPRESA: ADELIO CANDIDO COELHO - MEI
CNPJ/MF 27.108.102/0001-81
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Aleixo Correia da Silva 560, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 7: R$1,49 por quilometro rodado
EMPRESA: ANDREA DE SA MENEZES - ME
CNPJ/MF 26.957.705/0001-95
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira campos, 90 B, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 8: R$1,69 por quilometro rodado
EMPRESA: RODRIGO CONRADO DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.960.352/0001-82
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Levino P. de Freitas 381, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 9: R$1,65 por quilometro rodado
EMPRESA: WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.871.220/0001-84
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Fazenda Vargem Bonita S/N, Zona Rural.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 10: R$1,74 por quilometro rodado
EMPRESA: ARLEI LUCAS VAZ JUNIOR - MEI
CNPJ/MF 26.872.539/0001-24
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Josias Barbosa Ribeiro 313, Alto da Boa Vista.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 11: R$1,59 por quilometro rodado
EMPRESA: WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI
CNPJ/MF 26.871.220/0001-84
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Fazenda Vargem Bonita S/N, Zona Rural.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 12: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: GILDETE LUIZ FERREIRA - ME
CNPJ/MF 27.068.918/0001-29
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Zulmira R. Barbosa 275B, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 13: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI
CNPJ/MF 13.655.662/0001-41
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Jose Bispo de Paula 421, Alto da Boa Vista.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 14: R$1,28 por quilometro rodado
EMPRESA: JUCIMAR ANTONIO MARTINS 03044802660 - MEI
CNPJ/MF 19.514.287/0001-04
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira Campos 781, Centro.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 15: R$1,40 por quilometro rodado
EMPRESA: ERLEI LUIZ DE OLIVEIRA – MEI
CNPJ/MF 19.146.632/0001-96
VIGÊNCIA: 12 MESES

ENDEREÇO: Rua Gregorio Candido da Fonseca 337, Vila Santo Antonio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 16: R$1,20 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gregorio C. Fonseca 606 B, Centro, Vila Santo Antônio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 17: R$1,61 por quilometro rodado
EMPRESA: JANAINA MARIA DO NASCIMENTO 11518565689 - MEI
CNPJ/MF 26.852.030/0001-10
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Raimunda Gomes de Souza 525, Alto da Boa vista.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 18: R$1,61 por quilometro rodado
EMPRESA: JANAINA MARIA DO NASCIMENTO 11518565689 - MEI
CNPJ/MF 26.852.030/0001-10
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Raimunda Gomes de Souza 525, Alto da Boa vista.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 19: R$1,09 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gregorio C. Fonseca 606 B, Centro, Vila Santo Antônio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 20: R$1,39 por quilometro rodado
EMPRESA: ELOISA DE DEUS SOUZA - ME
CNPJ/MF 26.957.728/0001-08
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gregorio C. Fonseca 606 B, Centro, Vila Santo Antônio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 21: R$1,95 por quilometro rodado
EMPRESA: THARLEY ADRIANO SOARES NUNES 13372919602
CNPJ/MF 27.180.386/0001-17
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Irineu de Paiva 119, Vila Santo Antonio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 22: R$1,95 por quilometro rodado
EMPRESA: THARLEY ADRIANO SOARES NUNES 13372919602
CNPJ/MF 27.180.386/0001-17
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Irineu de Paiva 119, Vila Santo Antonio.
CIDADE: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1202.2021.3.3.90.39.00, ficha 131, fonte 1.01.00;
02.04.02.12.361.1207.2084.3.3.90.39.00, ficha 180, fonte 1.19.00;
02.04.03.12.361.1202.2028.3.3.90.39.00, ficha 194, fonte 1.22.00;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00, ficha 195, fonte 1,45.00;
02.04.03.12.361.1202.2089.3.3.90.39.00, ficha 196, fonte 1.47.00;
02.04.03.12.362.1205.2035.3.3.90.39.00, ficha 208, fonte 1.00.00;
02.04.03.12.364.1206.2036.3.3.90.39.00, ficha 211, fonte 1.00.00;

Dom Bosco, 10 de Maio de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D41956FB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LICIT. 019 PREGÃO 014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 019/2017
EDITAL Nº .: 014/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA houve a manifestado a intenção de interposição de recurso para todos os itens, mas porem não apresentando o recurso, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
EMPRESA..: VALDINEI PEREIRA – ME
CNPJ/MF:...: 26.912.693/0001-82
ENDEREÇO: Rua Emídio Santana da Cunha, 595, Novo Horizonte.
CIDADE..... : DOM BOSCO – MG – CEP: 38.654-000
ITEM 1: VALOR DIA TRABALHADO: R$32,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)
ITEM 2: VALOR DIA TRABALHADO: R$72,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
ITEM 3: VALOR DIA TRABALHADO: R$33,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00, ficha 92;
02.03.02.26.782.2601.1020.3.3.90.39.00, ficha 100;
02.03.02.26.782.2601.2016.3.3.90.39.00, ficha 107.

Dom Bosco, 08 de Maio de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:597CDE95

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LICIT 024 PREGÃO 019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 024/2017
EDITAL Nº .: 019/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo SUV destinado ao uso do Gabinete da Prefeita.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
EMPRESA: Primavia Comércio de Automóveis Ltda
CNPJ/MF..: 13.929.982/0001-42
ENDEREÇO: Rodovia BR 02, n° 209, loja B, KM 01, Bairro Vila Rica.
CIDADE.....: Barreiras - BA – CEP: 47.807-510
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.1005.4.4.90.52.00, ficha 36;

Dom Bosco, 05 de Maio de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:338DA359

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LICIT. 022 PREGÃO 017 REG. PRE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 022/2017
EDITAL Nº .: 017/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de construção em geral, elétricos, alvenaria, e outros com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, para atender a Administração Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte das licitantes de fazerem interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
EMPRESA: RONALDO PEREIRA GOMES - ME
CNPJ/MF..: 02.859.181/0001-31
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira Campos 1005, centro
CIDADE.....: Dom Bosco – MG – CEP: 38.654-000
itens 01, 04, 08, 10, 11, 13, 18, 21, 24, 26, 28, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 69, 72, 75, 76, 79, 81, 86, 89, 92, 94, 96, 98, 102, 104, 105, 107, 114, 117, 122, 126, 131, 132, 134, 137, 138, 139, 141, 148, 150, 153, 154, 163.
VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R$46.867,75
EMPRESA: VALDIR ALVES DA SILVA - ME
CNPJ/MF..: 09.198.697/0001-21
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: Rua Gentil Rosa de Oliveira, 594, centro.
CIDADE.....: Dom Bosco - MG
itens 02, 05, 06, 09, 12, 17, 20, 23, 27, 30, 32, 34, 37, 43, 46, 51, 54, 55, 60, 68, 70 73, 80 85, 90, 101, 103, 109, 110, 112, 118, 120, 123, 124, 127, 133, 135, 143, 145, 151, 155, 158 VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R$13.335.60
EMPRESA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF..: 14.237.777/0001-89
VIGÊNCIA: 12 MESES
ENDEREÇO: AV. Castelo Branco, 66, Barroca.
CIDADE.....: Unaí - MG
itens 03, 07, 14, 15, 16, 19, 22, 25, 29, 35, 39, 41, 45, 49, 59, 61, 62, 65, 71, 74, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 93, 95, 97, 99, 100, 106, 108, 111, 113, 115, 119, 121, 125, 128, 129, 136, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165 VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R$31.069,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00, ficha 60;
02.03.01.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00, ficha 90;
02.03.02.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00, ficha 105;
02.03.03.18.541.1801.2017.3.3.90.30.00, ficha 114;
02.05.02.27.812.2701.2040.3.3.90.30.00, ficha 244;
02.07.01.20.606.2001.2061.3.3.90.30.00, ficha 373;
02.08.02.08.244.0803.2069.3.3.90.32.00, ficha 423;
02.04.01.12.122.1210.2018.3.3.90.30.00, ficha 122;
02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.30.00, ficha 136;
02.04.01.12.365.1201.2024.3.3.90.30.00, ficha 149;
02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.30.00, ficha 258;

Dom Bosco, 04 de Maio de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:828A567C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 066/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 039/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório 008/2017. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do processo licitatório e extrato da ata de registro de preços n°: 019/2017, tendo como vencedores seguintes licitantes: Artes Gráficas Indaiá LTDA - ME CNPJ: 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 21.236,86 (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Fae Artes Gráficas LTDA - ME CNPJ: 03.232.843/0001-01. Total estimado para este fornecedor R$ 3.983,45 (três mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Formulários Gráficos Indústria e Comércio LTDA - ME CNPJ: 02.253.928/0001-03. Total estimado para este fornecedor R$ 3.439,15 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Gráfica Iguaçu LTDA - ME CNPJ: 20.949.657/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 3.357,90 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:23B54675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 067/2017, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 019/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 067/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 019/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de conjuntos de livros infantojuvenil destinados para o desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 54/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Vizu Distribuidora de Livros LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42. No valor total de R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:DCFAF52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 04/2017*, Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor: R$ 423.024,00 (quatrocentos e vinte e três mil e vinte e quatro reais). Vigência: 15.01.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 15.01.2017.*

Contratado:
EMPRESA RF TURISMO LTDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:87D187B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, ***Extrato de contrato nº 05/2017****, Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor: R$ 562.140,00 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e quarenta reais). Vigência: 15.01.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 15.01.2017.*

Contratado:
EMPRESA CARAMONAS TURISMO LTDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:B2D61468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

torna público que será realizado no dia 31/05/2017, às 13:00hs - Pregão Presencial nº 27/2017 – Tipo Maior desconto sobre tabela. **Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 18 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:64F245DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 31/05/2017, às 15:00hs - Pregão Presencial nº 28/2017 – Tipo Menor Preço. **Objeto**: Contratação de empresa habilitada para aquisição de trator agrícola. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 18 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:C4D3718D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

torna público que será realizado no dia 01/06/2017, às 07:00hs - Pregão Presencial nº 29/2017 – Tipo Menor Preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais para construção e diversos. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 18 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:1865FC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 019/2017. Pregão Presencial 014/2017. Contrato Administrativo 073/2017. Contratada: Faro Comercial Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 43.680,00. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0045 (00.01.01); e,
206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)...33.90.30. 17/05/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0DA8B084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 019/2017. Pregão Presencial 014/2017. Contrato Administrativo 074/2017. Contratada: Clézio Vargas Casadio – ME, Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 53.748,00. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
201.00.04.122.002.2.0003 (00.01.00);
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0045 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02);
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02);
209.03.10.305.007.2.0080 (00.01.02); e,
206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)...33.90.30. 17/05/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:645C059B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 019/2017. Pregão Presencial 014/2017. Contrato Administrativo 075/2017. Contratada: Pompeu Comércio de Pneus Ltda. – EPP.. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 67.108,00. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00);
207.00.12.361.004.2.0045 (00.01.01);
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02); e,

206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)...33.90.30. 17/05/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:70189A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 019/2017. Pregão Presencial 014/2017. Contrato Administrativo 076/2017. Contratada: Megaprint Suprimentos de Informática Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 36.590,00. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00) e
206.00.20.606.017.2.0037 (00.01.00)...33.90.30. 17/05/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:19BDDDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PROCESSO 39/2017 DISP 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 39/2017 – Dispensa 11/2017, objeto: Locação de bem imóvel (casa) para instalação e funcionamento da Casa de Apoio para recepção de pacientes carentes fora da cidade de locação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência, para o exercício de 2017: firmado com as pessoas: **EVALDO ARANTES DUARTE**, CPF: **103.498.396-20** Sra. **ELIANA DUARTE FIGUEIREDO**, CPF: **356.553.726-49,** Sr. **BRUNO AZEVEDO DUARTE**, CPF **060.761.506-02**, Sra. **MARIEL AZEVEDO DUARTE**, CPF: **062.500.086-24** e a Sra. **ELENICE ARANTES DUARTE**, CPF: **132.861.376-34,** valor global de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** assinados em 01/04/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:43331DD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 49/2017 PP 31/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a retificação do Pregão Presencial nº 31/2017 – Processo 49/2017, tendo em vista que, na clausula 2 **DA PARTICIPAÇÃO**, subitem 2.3 do instrumento convocatório, consta que a participação é para as EPP, ME, EQUIPARADOS E LTDA, por causa da indivisibilidade do bem. Porém será assegurada participação de todas as razões sociais para o item 01, na primeira descrição do termo de referência, uma vez que a média ultrapassa o valor do art. 48, inciso I da LC 147/2014. Mas para o segundo item do termo de referência, será exclusivo para as EPP, EM e EQUIPARADOS, vez que o valor médio, encontra-se amparado no artigo citado.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:894E56E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/17 – MOD. PREGÃO N.º 043/17 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/17 – MOD. PREGÃO N.º 043/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/06/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:41F7CEBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

Aos dezessete do mês de maio de 2017, às 08:30h reuniram-se na sede do PREVIFOR o Conselho Fiscal e o Superintendente Everaldo Alves Pacheco. A reunião iniciou-se com a conferência das pastas de Balancetes mensais do mês de Abril/2017. No mês de Abril o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em R$85.227.110,49 sendo que o rendimento do mês de Abril foi de R$510.512,29. Verificou-se que ocorreu uma queda no rendimento das aplicações devido aos rendimentos negativos de alguns fundos, tais como os de referência ao IMA-B. Quanto à meta atuarial no mês de Abril, não foi atingida, ficando em 0.03% abaixo da meta, todavia o acumulado dos últimos 4 meses está acima da meta, e fechou em 153.2%. Conferindo os demonstrativos de despesas, o mês de Abril fechou num total de R$883.256,11 sendo que R$45.983,94 de despesas administrativas; R$837.272,17 referente às despesas previdenciárias (Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Salário Família e Salário Maternidade). Quanto ao pagamento da décima sexta parcela do Parcelamento do Repasse Patronal, no valor total de R$46.806,40 foi quitada em 27/04/2017. Os repasses, da competência de março/2017 efetuados em Abril/2017, da Prefeitura Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$1.080.212,65. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral do INSS, no mês de março/2017, foi de R$685,96. Os repasses, da competência de março/2017 efetuados em Abril/2017 do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$77.717,14. Os repasses do mês de Abril/2017, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$5.211,85, incluindo a contribuição do Superintendente do PREVIFOR por ser servidor de carreira. A

Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em Abril/2017 foi de R$2.404,34. Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de Abril/2017 (Prefeitura, SAAE e Câmara) no valor de R$19.799,99. Os repasses, da competência de abril/2017 efetuados em Abril/2017 da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$23.565,46. Os repasses do mês de Abril/2017 levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações e as despesas administrativas do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, o Conselho Fiscal declara que não encontrou irregularidades nesta documentação. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

.....
EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
.....
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS
.....
EVERALDO ALVES PACHECO
.....
JULIANO GONÇALVES PEREIRA
.....
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA
.....
JOSÉ MÁRCIO CAPUTO
.....
MARCO AURÉLIO ALMEIDA

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:76D5CD46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2017.

Cooperante: Município de Formiga/MG. Cooperado: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE FORMIGA. Objeto:interesse mútuo na realização da festa de aniversário de 159 anos do Município de Formiga.**Vigência**: 30 (trinta) dias. Data: 18/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:85CB8BE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I do mês de abril, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F660576A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II do mês de abril, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:087DA8CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III do mês de abril, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1846166D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/2017 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno
Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro, a partir do dia 18 de março de 2017 – Membro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Alessandra Cristina Tomé**, representante da Esfera Governamental, Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Servidor Municipal:
- **Marcelo Augusto Couto**
Artigo 2º - O Conselheiro Suplente **Marcelo Augusto Couto**, que, quando da substituição do membro Titular, tem como competência:
I – comparecer às Plenárias, eventos, capacitações e aperfeiçoamento na área de assistência social, assinar lista de presença, aprovar as atas assinando-as.
II – justificar suas ausências nas atividades do Conselho.
III – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 05 dias.
IV – participar das comissões.
V – votar e ser votado para Mesa Diretora do Conselho.
VI – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
VII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que julgar importantes para o trabalho do Conselho ou quando solicitados pelos demais membros.
VIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social.
IX – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária.
X – propor a criação de comissões Temáticas e indicar componentes.
XI – participar da Conferência de Assistência Social, quando delegados.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:23B08F17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/2017 - CMAS

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro, a partir do dia 18 de março de 2017 - Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Christiany Karine Pinto**, representante da Esfera Governamental, Secretaria Municipal de Fazenda, pela Servidora Municipal:
- Beatriz Rodrigues Vieira Nascimento

Artigo 2º - A Conselheira Titular **Beatriz Rodrigues Vieira Nascimento**, tem como competência:

I – comparecer às Plenárias, eventos, capacitações e aperfeiçoamento na área de assistência social, assinar lista de presença, aprovar as atas assinando-as.
II – justificar suas ausências nas atividades do Conselho.
III – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 05 dias.
IV – participar das comissões.
V – votar e ser votado para Mesa Diretora do Conselho.
VI – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
VII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que julgar importantes para o trabalho do Conselho ou quando solicitados pelos demais membros.
VIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social.
IX – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária.
X – propor a criação de comissões Temáticas e indicar componentes.
XI – participar da Conferência de Assistência Social, quando delegados **Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:799CF13C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do mês de abril, de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:99E9BE27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre as receitas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017 LDO".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a relação de receitas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do ano de 2017, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 3º -. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do ano de 2017, foi aprovada por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B4473047

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - - Aprovar a Lei Orçamentária Anual – Instrumento de Planejamento do Orçamento da Administração Pública.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária Anual - LOA, referente o exercício de 2018, foi aprovada.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5EAB3AF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, referente aos período de 01/2018 a 12/2021.

Artigo 2º - O Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano foi aprovado por Unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CC11AF0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS – março e abril/2017."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente aos meses de **março e abril**, de **dois mil e dezessete**.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:32AE0A89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/2017 - CMAS

"Dispõe sobre Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem as equipes de referência utilizando recursos reprogramados"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Serviço da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, utilizando recursos reprogramados recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, (FNAS).
Artigo 2º - O pagamento da despesa supracitada ocorrerá através dos recurso Financeiro: **Proteção Social Básica** – MDSPBF: CRAS I e CRAS II; PBFIII: Serviço Volante I e Serviço Volante II – **Proteção Social Especial** – PFMC: PAEFI; PFMC MSE – IGDPBF respectivamente
Artigo 3º - O pagamento foi aprovado.
Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga,17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1282F451

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2017 - CMAS

"Dispõe sobre Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem as equipes de referência utilizando recursos vinculados"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, utilizando recurso vinculado recebido do Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS).

Artigo 2º - O pagamento da despesa supracitada ocorrerá através do recurso Financeiro: Piso Mineiro de Assistência Social, (PMAS).

Artigo 3º - O pagamento foi aprovado.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga,17 de maio de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AC1069F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2017 - CMAS

"Dispõe sobre Aprovação do custeio de despesas correntes dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social da Alta Complexidade recurso estadual do Piso Mineiro".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o custeio das despesas correntes dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial da Alta Complexidade: Residência Inclusiva e Casa da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A execução das despesas respeitará os valores orçados para tal finalidade, observando o princípio da legalidade.

Artigo 3º - As despesas serão com gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e materiais de cozinha.

Artigo 4º - As despesas serão custeadas com o recurso Estadual do Piso Mineiro.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A0F9713F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/2017 - CMAS

"Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-financiamento 2017"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, para o Ano de 2017.

Artigo 2º - O Plano de Ação 2017, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B89F4AF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/ 2017 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que Projeto de Lei que dispõe sobre os benefícios eventuais do município de Formiga MG. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Lei que Projeto de Lei que dispõe sobre os benefícios eventuais do município de Formiga MG, cujos benefícios compõem os níveis de Proteção Social Básica e Especial.

Artigo 2º - O Projeto de Lei que Projeto de Lei que dispõe sobre os benefícios eventuais do município de Formiga MG, foi aprovado por Unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3EFFB193

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/17 – MOD. PREGÃO N.º 037/17 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/17 – MOD. PREGÃO N.º 037/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de carroceria de madeira roxinho para a manutenção e conservação da frota Municipal e equipar o caminhão marca GMC 14/190 Munk Chassi: 9BG774NJ01C701191, placa GWL-4970 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 12/06/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DC86F724

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 042/17 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 042/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de exames laboratoriais especializados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 07/06/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E037423F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA

Aviso de Retificação de Edital de Licitação e Data de Sessão– O município de Francisco Sá/MG, no âmbito da discricionariedade conferida pelo ordenamento jurídico pátrio aos Entes do Poder Executivo e, amparado pelo juízo de oportunidade e conveniência, no dever de primar pelo melhor interesse público, resolve **retificar edital e data** de abertura da Sessão do Processo Licitatório nº 042/2017 - Pregão Presencial nº022/2017 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar do Município de Francisco Sá do **dia 18/05/2017 para dia 31/05/2017 às 09h:00min.**

ROSANGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:BE2A0B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 036/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor, abaixo relacionada para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG.
ALCIR DE OLIVEIRA – CPF nº. 845.180.066/15
Parágrafo Único: A função do designado será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 18 de maio de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B35F6A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita 92 Centro, a Tomada de Preços nº 003/2017, para continuação da execução de obra pública de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional PróInfância, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014. Dia 05/06/2017 às 9h. Informações (31)3893-5130

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:C751131A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através doProcesso Licitatório Nº 072/2017na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 035/2017,na forma presencial e do tipo menor preço por item, estará realizando no dia 01/06/2017, a partir das 8:30 horas, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para prestação de serviços de psicologo, para atendimento à meta municipal 04, incluídos todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições do edital disponível em
www.guaraciaba.mng.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:52FFB770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do Processo Licitatório Nº 074/2017na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 036/2017,na forma presencial e do tipo menor preço por item, estará realizando no dia 01/06/2017, a partir das10:00 horas, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para registro de preços para aquisição de tintas para pisos e demarcações, incluídos todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições do edital disponível em www.guaraciaba.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:AB0995EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.906, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação aos arts. 2º, 5º e 6º, da Lei Municipal n.º 1.333, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 5º e 6º, da Lei Municipal n.º 1.333, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ao CMDRS compete promover:

I - o desenvolvimento sustentável do Município, assegurando a efetiva e legitima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável – PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
II - a execução, a monitoria e a avaliação de ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
III - a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
IV - a aprovação e compatibilização da programação físico financeira anual em nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
V - a formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no Plano Plurianual (PPA) na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e na lei orçamentária Anual (LOA) do Município;
VI - a elaboração, o monitoramento e a avaliação de planos, programas, projetos ações e atividades de natureza transitória ou permanente;
VII - a priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
VIII - a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;
IX - a instalação de comissões, câmaras ou comitês específicos para deliberar, e ou executar, acompanhar, e avaliar ações e atividades específicas;
X - a interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XI - a compatibilização entre as políticas públicas, municipais, territorial, estadual e federal, voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XII - estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto no meio rural, estimulando as, também para participação no CMDRS;
XIII - a articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos planos territoriais de desenvolvimento sustentável."(NR)

"Art. 5° Compõem o CMDRS:
I - um representante da Câmara Municipal;
II - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;
III - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural –Emater;
IV - um representante do Instituo Mineiro de Agropecuária - IMA;
V - um representante do Banco do Brasil;
VI - um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
VII - um representante do Sindicato Rural de Indianópolis;
VIII - um representante da Comunidade de Angico;
IX - um representante da Comunidade de São João;
X - um representante da Comunidade de Furnas;
XI - um representante da Comunidade de Mandaguari;
XII - um representante da comunidade de Amparo;
XIII - um representante da comunidade de Posses;
XIV - um representante da Associação de Produtores de Campo Alegre;
XV - um representante da associação de produtores de Onças;
XVI - um representante da Associação de Promoção e Defesa Social-APRODESA." (NR)

"Parágrafo único. Os Membros Titulares e Suplentes do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos Órgãos e Entidades representativas." (NR)

"Art. 6º O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de maio de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2EB5B96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 013/2017 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°013/2017, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com trator de esteira, modelo D9 ou similar, com peso operacional superior a 12 toneladas, para execução de serviços de recuperação de área degradada (lixão) do município de Indianópolis/MG, com estimativa de 400 (quatrocentas) horas de trabalho, conforme disposições constantes no Termo de Referência. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 05 de junho de 2017, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:58BDC773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 001/2017

Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do **19 de junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, tipo **maior lance,** que tem por objetivo selecionar futuro Concessionário, que farão a exploração comercial junto ao Quiosque localizado na Praça do Bairro XV de Novembro, neste Município, na cidade de **ITAMARATI DE MINAS - MG**, e comunica que a solicitação deverá ser feita pelo e-mail:
pmitalicitacao@yahoo.com.br,

Itamarati de Minas, 18 de maio de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:64C86147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 91/2013 – Pregão 17/2013 – Partes: Município de Itanhandu e J Brasil Sistemas LTDA. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2017 e reajuste de valor em 3,36778%. Data: 17/05/2017. Valor: R$ 72.813,23. Dotação: 40 – 02.02.00.04.122.0002.2003.3.90.39.00.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3F813B6D

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação Parcial e Contratos – Pregão Presencial 24/2017 – Objeto: aquisição de pneus e correlatos, prestação de serviços de ressolagem, conserto e recapagem de pneus para os veículos da frota deste município, através do sistema de registro de preços. Homologação do item 55 para a empresa Pneulinhares Comércio de Pneus LTDA. Data: 15/05/2017. **Contrato n° 185/2017** – CPA – Comercial e Importadora de Pneus LTDA, CNPJ 21.538.565/0001-05, São Paulo/SP. Valor: R$ 12.736,00. **Contrato n° 186/2017** - Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus LTDA EPP, CNPJ 03.050.725/0001-82, Presidente Venceslau/SP. Valor: R$ 29.160,00. **Contrato n° 187/2017** - Recapagem Felipe Fontes Eireli – ME, CNPJ 18.210.168/0001-97, Lagoa da Prata/MG. Valor: R$ 6.660,00. **Contrato n° 188/2017 -** Mundial Pneus Itabera – Eireli – EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73, Jacarezinho/PR. Valor: R$ 59.196,00. **Contrato n° 189/2017 -** Pneu Bom LTDA – EPP, CNPJ 21.609.270/0001-74, Tapejara/RS. Valor: R$ 13.830,00. **Contrato n° 190/2017 -** Pneulinhares Comércio de Pneus LTDA, CNPJ 00.647.879/0006-72, São Paulo/SP. Valor: R$ 50.475,00. **Contrato n° 191/2017** - Pompeu Comércio de Pneus LTDA – EPP, CNPJ 19.420.703/0001-05, Barra Mansa/RJ. Valor: R$ 3.780,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 15/05/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E5D6DE15

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 30/2017 – Objeto: fornecimento conforme solicitação de peças e acessórios de 1ª linha, para os veículos e máquinas desta prefeitura, através do sistema de registro de preços. Homologação: 15/05/2017. **Contrato n° 192/2017** – Canaa Distribuidora de Autopeças Eireli-EPP, CNPJ 19.480.308/0001-00, João Monlevade/MG. Valor: R$ 40.000,00. **Contrato n° 193/2017 -** José Maria Eireli ME, CNPJ 00.840.246/0001-71, Varginha/MG. Valor: R$ 103.900,00. **Contrato n° 194/2017 -** Varflex Autopeças Ltda ME, CNPJ 11.923.688/0001-06, Varginha/MG. Valor: R$ 20.500,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 15/05/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9DDDBBBB

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 29/2017 – Objeto: fornecimento de fita para medição de glicemia capilar para atender aos pacientes diabéticos tipo I e tipo II, que fazem uso de insulina no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 15/05/2017. **Contrato n° 195/2017** – Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG. Valor: R$ 28.100,00. Dotação: 317 – 02.07.01.10.303.0028.2047.3.3.90.32.00. Data: 16/05/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:64321FFE

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial 31/2017 – Objeto: aquisição de tubos de PVC PBA DN 100mm para ligação de rede de água no município de Itanhandu. Homologação: 15/05/2017. **Contrato n° 196/2017** – Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda, CNPJ 86.387.164/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R$ 11.339,16. Dotação: 373 - 02.08.00.17.511.0016.1007.4.4.90.51.00. Data: 16/05/2017. Vigência: 31/06/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BB7C75FE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

Pregão Presencial nº 28/2017. Adendo ajustando o item 2.3 do Edital, alterando o item 6.4.6 do Termo de Referência e prorrogando a data da sessão para o dia 01/06/2017 às 09h00min. Informações: 35 3361-2000. Adendo disponível na íntegra, no site www.itanhandu.mg.gov.br.

Itanhandu, 18 de Maio de 2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0BBC0A45

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU –Aviso Licitação – Pregão Presencial nº 032/2017– Objeto: prestação de serviços funerários para atender as famílias de baixa renda no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão: 31/05/2017 às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CB7CD06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2017

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de obra – base de apoio para instalação de equipamentos esportivos "Academia ao Ar Livre", com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e projeto básico"**, conforme Ata de Classificação e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda - EPP"	R$ 27.268,72

João Monlevade, 12 de maio de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:55460651

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912330597

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Objeto: Prestação de serviços postais decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 02/2013**, incluindo neste aditivo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial – Anexo Encomendas Nacionais e exclusão dos Anexos PAC 41068 e SEDEX 40096 – **Data:** 03/04/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:50940593

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 15/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PÓ DE CAFÉ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. **Data de abertura: 02/06/2017 às 14:30 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 18 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:87B48040

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 08/2017**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C. Data de abertura: **02/06/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 18 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C8DA520F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 017/2017

PORTARIA Nº 017/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art.34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, a Servidora MARIA ABADIA LOPES, matricula 2494, CPF: 981.406.396-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), Nível I Grau "C", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 10 de maio de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:2C1A437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 056 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017, abertura dia 31/05/2017, às 16h00, tipo menor preço unitário - por km, objetivando a contratação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com automóvel tipo "van" - linha nº 35, para o ano letivo 2.017.

JP/MG, 17/05/2017,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:35874C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, abertura dia **05/06/2017**, **às 14h00**, tipo menor preço por item - objetivando a aquisição de materiais educativos e esportivos destinados às secretarias municipais de ação social, educação e cultura, esporte e turismo.

JP/MG, 18/05/2017,

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:63782AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, visando Contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços na área de Medicina do Trabalho, conforme solicitação do Departamento De Pessoal, Período: até dia 01 de setembro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2014, valor total **R$62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, compreendendo o seguinte favorecido:

ABELMAR – ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA. - ME – R$62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:F9D1CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, visando Contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços na área de Medicina do Trabalho, conforme solicitação do Departamento De Pessoal, Período: até dia 01 de setembro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2014, valor total **R$62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, compreendendo o seguinte favorecido:

ABELMAR – ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA. - ME – R$62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:32885D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS. CONTRATADO: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.788.983/0001-66. ASSINATURA: 18/05/2017. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:021B1CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017. CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS. CONTRATADO: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.463.662/0001-51**. ASSINATURA: 18/05/2017. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:9A05A570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/17

Homologação do Pregão Presencial RP nº 15/17 as seguintes empresas: Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda. – ME, CNPJ: 11.453.723/0001-62. Valor Total R$ 243.585,00; Rios & Matos Comercio de Produtos De Dieta Ltda – EPP, CNPJ: 15.195.632/0001-25, Valor Total: 21.711,00; Support Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 01.107.391/0001-00, Valor Total: 381.125,00. Objeto: aquisição de dieta enteral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde incluindo ordens judiciais e Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Santa em 16/05/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

NILA ALVES DE RESENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5553248B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016

Torna público despacho de homologação procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2016 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°02/2016 do Conselho Federal de Economia-COFECON/ Brasília –Distrito Federal. Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura. Empresa vencedora: Lta-Rh Informática, Comércio, Representações Ltda, CNPJ: 94.316.916/0005-22. Valor total: R$ 35.000,00.

Lagoa Santa em 11/05/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Mun. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:43D80108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO EXTRATO PUBLICADO

Cancelamento do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO IX/ Nº 1997, página 29, datado em 11/05/2017, referente à homologação do Pregão Presencial 017/17. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva nos climatizadores evaporativos, instalados nos prédios da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme termo de referência, tornando sem efeito a publicação

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E419D438

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA torna público o Edital de Chamamento Público do CGP (Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas) nº 001/2017, informando que foi autorizado a elaboração de estudos e modelagens para concessão de serviços públicos de estacionamento público rotativo, no Município de Lagoa Santa, para que quaisquer interessados que queiram elaborar estudos no mesmo assunto, apresentem solicitação junto à Presidência do CGP, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Salas 201/202 - Bairro Centro - Lagoa Santa - MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação deste Edital. Íntegra do Edital podem ser visto no link:
<http://www.lagoasanta.mg.gov.br/index.php/cgp-conselho-gestor-de-parcerias-publico-privadas> ou solicitado à Secretaria do CGP.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31550AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.346, DE 09/05/2017

Altera a redação do Decreto nº. 3.194, de 19 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e o inciso I do §1º do Art. 2º do Decreto nº 3.194 de 19 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º *A Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Representativa da Sociedade Civil Organizada será realizada pela Secretária Municipal de Educação.*

§1º - *(...)*

I - *Nila Alves de Rezende*
Secretária Municipal de Educação
(...)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.194 de 19 de setembro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:B7CE40F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.981, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica remido e anistiado o crédito (tributário ou não tributário) constituído até 31 de maio de 2011 e inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, cujo valor atualizado, incluindo juros e multa, seja inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), consolidado por contribuinte.*"

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica remido e anistiado o crédito (tributário ou não tributário) constituído até 31 de maio de 2011, inclusive multas e juros, que esteja alcançado pelo instituto da prescrição, nos termos do art. 174 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional."*

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Capitulo II, da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte denominação:

"CAPÍTULO II

DO NÃO AJUIZAMENTO E DA DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS CUJOS CRÉDITOS NELA CONTIDOS SEJAM INFERIORES AOS CUSTOS DE COBRANÇA"

Art. 4º. O art. 3º, da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a não ajuizar execuções fiscais da Dívida Ativa quando o valor consolidado, devido pelo sujeito passivo, seja igual ou inferior ao valor do custo de cobrança, a ser aferido por estudo técnico específico, regulamentado por decreto municipal, nos termos do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

***§ 1º** Considera-se valor consolidado, o total dos débitos inscritos em Dívida Ativa em nome do sujeito passivo, resultante da atualização dos respectivos débitos originários, acrescidos dos encargos moratórios legais, ou contratuais, deduzidos os honorários advocatícios e as despesas processuais, vencidos na data da apuração.*

***§ 2º** O Poder Executivo fica autorizado a desistir dos processos judiciais de execuções fiscais que se enquadrarem nas hipóteses do caput deste artigo, salvo nas hipóteses em que:*

I- não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução;
II - já houver sido realizada penhora no processo de execução.

***§ 3º** Independentemente da faculdade prevista no caput e § 2º deste artigo, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa.*

***§ 4º** Nas hipóteses em que houver embargos à execução ou qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, a desistência do processo executivo ficará condicionada à prévia desistência do embargante, e desde que não haja qualquer ônus para a Fazenda Pública Municipal.*

***§ 5º** Ultrapassado o limite previsto no caput deste artigo, em virtude de atualização do valor consolidado da Dívida Ativa, por sujeito passivo, respeitado o prazo prescricional previsto na legislação tributária, o órgão competente municipal procederá ao ajuizamento da ação, preferencialmente, por meio de um único processo executivo, observado o art. 4º desta Lei.*

***§ 6º** O Poder Executivo poderá ajuizar os créditos da dívida ativa cujo valor seja igual ou inferior ao previsto no caput deste artigo, sempre que necessário à busca da eficácia na recuperação de créditos tributário e não tributários, ao combate da evasão fiscal, bem como ao incremento de receitas, visando sempre o resguardo do interesse público e respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública."*

Art. 5º. Ficam inseridos os §§ 6º e 7º ao art. 5º da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015:

*"**§ 6º** Não havendo pagamento da Dívida Ativa enviada a protesto extrajudicial, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º desta Lei.*

***§ 7º** O Poder Executivo regulamentará os procedimentos internos do protesto extrajudicial de que trata este artigo."*

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 3.796, de 03 de novembro de 2015.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:F57BE3F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.982, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A construção e o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes dependem da outorga de alvará municipal, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, em outras pertinentes a este tipo de comércio, dentre as quais, normas brasileiras específicas, Resoluções do CONAMA, ANP, CODEMA e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - Considera-se posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes o estabelecimento comercial destinado preponderantemente à venda a varejo de derivados de petróleo e álcool carburante para veículos automotores.

Art. 2° - A venda a varejo de combustível, derivado do petróleo ou não, para veículos automotores é atividade exclusiva dos postos de abastecimento.

Art. 3° - Para outorga do alvará de construção, além da observação dos itens do Modelo MA 11, da Lei de Uso Ocupação do Solo de Lagoa Santa, serão observados o seguinte:

I - construção e manutenção do passeio público lindeiro ao terreno, permitindo o seu rebaixamento em até 2/3 (dois terços) do comprimento de cada testada do mesmo, exceto nos seus primeiros 150cm (cento e cinquenta centímetros), quando se localizar em esquina;

II - taxa de permeabilidade de 30% ou redução em 10% com uso da caixa de captação para reuso;

III - a cobertura poderá ocupar o máximo de 70%, podendo chegar a 80% com a implantação da caixa de captação;

IV – Fica definido que uma vez comprovado por órgãos fiscalizadores que determinado posto de combustível causou danos e contaminações as nascentes e matas de preservação que estejam a menos de 500 m (quinhentos metros) de distância do referido posto de combustível, este pagara multa com valor definido por órgão legal e terá um prazo de 24 horas para começar a reparar no posto de combustível o defeito que tem causado este prejuízo ao meio ambiente.

Art. 4º - Para concessão do alvará de funcionamento os postos de abastecimento e lubrificantes, além da observação da legislação pertinente, deverão obrigatoriamente apresentarem:

I – Autorização Ambiental de funcionamento expedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou órgão equivalente;

II – Auto de vistoria do corpo de bombeiros;

III – Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

IV – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CFT/APP, expedido pelo Ministério de Meio Ambiente, constando no referido documento que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre atividades desenvolvidas sob o controle de fiscalização do IBAMA.

Art. 5° - Os postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes são obrigados:

I - afixar, em lugar visível e próximo ao local de cobrança quadro com dimensão mínima de 1m² (um metro quadrado), contendo, em letras de pelo menos 5cm (cinco centímetros) de altura, os preços dos combustíveis e outros produtos e serviços que comercializem;

II - manter compressor e balança de ar em perfeito funcionamento;

III - manter mecanismo de aferição da exatidão da quantidade de produto fornecido, bem como a bomba de combustível em perfeito funcionamento quando for o caso;

IV - afixar em local visível o Certificado de Aferição expedido pelo IPEM Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - ou outro órgão ou entidade que o substituir;

V - manter extintores e demais equipamentos de prevenção de incêndio em quantidade suficiente e convenientemente localizados, sempre em perfeitas condições de funcionamento, observadas as prescrições do Corpo de Bombeiros;

VI - assegurar perfeitas condições de funcionamento, higiene limpeza do estabelecimento.

VII – Manter afixados em local de destaque, avisos em tamanho visível relacionados a prevenção a prática de dirigir sob efeito de álcool e outras drogas, inclusive contendo referência a penalidade prevista para esta infração.

VIII – Instalação de câmeras que possam filmar e identificar as placas dos veículos que ali forem abastecer.

Art. 6° - Em caso de necessidade de regulamentação de outras questões pertinentes à matéria, serão feitas mediante Decreto.

Art. 7° - Os postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes já instalados no Município estão sujeitos às obrigações previstas na presente Lei e demais normas municipais vigentes.

Art. 8° - Fica revogada a Lei n. 1.535/1998, com as alterações da Lei n. 3.626/2014.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D2D24DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.345/2017 e na lei nº 3.965 de 22 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA, responsável pela gestão e fiscalização do recolhimento e rateio dos honorários.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Honorários Advocatícios será composta pelos membros abaixo elencados:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Kely Cristina Santos Venier

II – MEMBROS DA COMISSÃO:

Leonardo Farias Alves de Moura
Nilce Guimarães

Art. 3º - As decisões da CGHA serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - As atribuições da CGHA são as constantes da Lei nº 3.965/2017 e Decreto nº 3.345/2017.

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão Gestora de Honorários Advocatícios, nomeados através desta Portaria, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7FFC08D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 3.047/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3.796 de 03 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V, e considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial instituída através do Decreto nº 3.047/2015 nos termos da Lei Municipal nº 3.796 de 03 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros da Comissão Especial instituída com o objetivo de propor medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, de atualizar regulamentos que disciplinem procedimentos de cobrança, e de apurar os custos de cobrança dos créditos municipais, instituindo mecanismos hábeis para a permanente apuração destes custos, visando à economicidade e o incremento de receitas advindas ou não dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.796/2015.
Art. 2º - Para integrar e compor a Comissão Especial ficam nomeados os seguintes membros:
I - Patrícia Sibely D´Avelar - Secretária Municipal de Fazenda
II - Juliana Gonçalves Pontes - Chefe da Assessoria Jurídica do Município
III - Leonardo Farias Alves de Moura - Procurador da Fazenda Municipal
IV - Cristiane Carolina de Souza - Coordenadora da Auditoria e Fiscalização
V - Jane Kelly Rodrigues da Silva - Coordenadora da Receita
VI - Elaine Puff Mendes do Valle - Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação

VII - Viviane de Bastos Mariano - Chefe de Departamento de Cobrança
VIII - Adriane Fernandes Batista Santos - Chefe de Departamento de Planejamento Tributário
IX - Paulo Márcio dos Santos - Auditor Fiscal da Receita Municipal
Parágrafo Único. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.047/2015, os trabalhos desta comissão estarão sob a presidência do Procurador da Fazenda Municipal, Leonardo Farias Alves de Moura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 837, de 02 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:84E59AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Institui os membros da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação em Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação em Saúde no Município de Lagoa Santa.

Art. 2° A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação em Saúde no Município de Lagoa Santa será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Grazielli Cristina Batista de Oliveira – Farmacêutica

II – Adson José Moreira – Farmacêutico

III – Sinara de Matos Freitas – Gerente de Setor de Epidemiologia

IV – Viviane Mara - Agente Administrativo

V – Breno Aparecido Costa – Coordenador de Núcleo de Atenção à Saúde

VI – Luciano Elias Cunha – Coordenador de Tecnologia da Informação

VII – Luana Andrade Simões – Chefe de Departamento da Atenção Primária

VIII – Vivian Caroline Moraes Valle – Enfermeira

Parágrafo único – Fica instituída como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação em Saúde no Município de Lagoa Santa a servidora Grazielli Cristina Batista de Oliveira – Farmacêutica.

Art. 3º A Os trabalhos realizados pela Comissão de ciência e tecnologia, comunicação e informação em saúde no Município de Lagoa Santa não serão remunerados.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:35BCCF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros da Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no anexo I da Lei nº 3.945, bem como lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto no Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V, e considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial instituída através do Decreto n. 3.349/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros da Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, bem como, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto nos art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3.945 de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Para integrar e compor a Comissão Especial ficam nomeados os seguintes membros:
I - Representantes do Executivo
a) Patrícia Sibely D´Avelar - Secretário Municipal de Fazenda
b) Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima - Coordenador do Cadastro Técnico
c) Jane Kelly Rodrigues Florenzano - Coordenador da Receita
d) Cleber Mariano de Freitas - Fiscal de Rendas
e) Guilherme Lopes de Oliveira - Auditor
f) Elaine Puff do Mendes Valle - Chefe de Dep. de Tributação e Arrecadação
g) Isabela Cristina Batista Tomaz - Diretoria de Meio Ambiente
h) Gustavo Machado Duffles Teixeira - Diretoria de Regulação Urbana
II - Representantes do Legislativo
a) Paulo Marcos Dolabella Campos Lacerda (titular)
b) Roberto Emerenciano Pereira (titular)
c) Carlos Alberto dos Santos (suplente)
d) Neil Armstrong Madureira Fontes (suplente)

III - Representantes da ACOLASA
a) Eudenis Costa Machado (titular)
b) Maurício de Barros Nunes Real (suplente)

IV - Representantes do Segmento Imobiliário
a) Fabiano Rodrigues Abrão
b) Felippe Haddad Ribeiro
c) Luiz Gabriel Trindade
Parágrafo Único. Nos termos do §2 do art. 4º do Decreto nº 3.349/2017, os trabalhos desta comissão estarão sob a presidência da Autoridade Fazendária, Patrícia Sibely D´Avelar.
Art. 3º A comissão deverá concluir anualmente os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores até do dia 10 de novembro, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 3.349 de 09 de maio de 2017.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:EC5A4D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.342, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.978, de 19 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário que abrange auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.978, de 19 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário que abrange auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a concessão de recurso pecuniário aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuam no Município de Lagoa Santa, conforme Lei Municipal 3.978, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º - O recurso pecuniário que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 3.978 de 19 de abril de 2017, se destina aos médicos participantes do Programa Mais Médicos que atuem no Município de Lagoa Santa.

Parágrafo Único. O recebimento dos recursos estará condicionado ao cumprimento por parte do profissional médico das seguintes condições:

I - Capacidade de Trabalho em equipe:

a) participar do processo de gestão da Unidade de Saúde;

b) participar de todas as atividades propostas pela equipe;

c) participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos;

d) participar de eventos das demais Secretarias Municipais ou da comunidade quando convocado.

II – Cumprir a jornada efetiva de trabalho conforme dispõe a política do Programa Mais Médicos.

III – Vínculo com a comunidade:

a) realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento;

b) acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário;

c) garantir escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários;

d) participar de todos os grupos operativos de forma efetiva.

e) participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros).

IV – Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% dos problemas:

a) realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas;

b) realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário;

c) prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher;

d) prestar e realizar atenção adequada a hipertensos e diabéticos;

e) realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário.

V – Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011:

a) realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade;

b) encaminhar quando necessário, os usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

c) indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

d) contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

VI – Especificidades regionais e locais:

a) realizar atividades específicas em consonância com o perfil epidemiológico e socioeconômico da comunidade assistida.

Parágrafo único **-** A avaliação do cumprimento das condições será realizada pela Comissão Gestora de Avaliação, constituída por:

I – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Atenção à Saúde;

II – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Vigilância em Saúde;

III – Referência Técnica de Atenção à Saúde;

IV – Referência Técnica da Regulação;

V – Referência Técnica do Núcleo de Gestão e Logística;

Art. 3º - As avaliações serão realizadas sempre no mês subseqüente, visando à garantia real do desempenho e perfil do profissional e da equipe.

Parágrafo Único. O não cumprimento por parte do profissional médico vinculado ao programa Mais Médicos das condições constantes do Art. 2º implicará no não recebimento dos recursos pecuniários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de março de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4DDB6655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros das Câmaras de Julgamento que compõe a Junta de Tributos Municipais, revoga a Portaria n° 832, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V, e considerando a necessidade de nomear a Junta de Tributos Municipais instituída através do Decreto nº 3.350/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros das Câmaras de Julgamento que compõe a Junta de Tributos Municipais que terá por objetivo o julgamento dos processos tributários administrativos, em segunda instância, conforme previsto no inciso II do art. 481 da Lei Municipal nº 3.080 de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário Municipal.
Art. 2º Para o Mandado que se iniciará com a Publicação desta Portaria, a composição das Câmaras Julgadoras será:
I - Primeira Câmara:
a) Cristiane Carolina de Souza
b) Viviane de Bastos Mariano Silva
c) Priscila Luana Romualdo de Freitas
d) Leonardo Farias Alves de Moura
e) Patrícia Sibely D´Avelar

II - Segunda Câmara:
a) Jane Kelly Rodrigues Florenzano
b) Viviane de Bastos Mariano Silva
c) Fernanda Correa Viana
d) Leonardo Farias Alves de Moura
e) Patrícia Sibely D´Avelar
III – Terceira Câmara:
a) Adriane Fernandes Batista Santos
b) Viviane de Bastos Mariano Silva
c) Marina Cruz dos Santos
d) Leonardo Farias Alves de Moura
e) Patrícia Sibely D´Avelar
Parágrafo Único. A Presidência geral da Junta ficará a cargo da Autoridade Fazendária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 832, de 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:19A31572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.349 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Institui a Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal n. 3.945, bem como, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto nos art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3.945 de 22 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V e, considerando os artigos 4º e 7º da Lei Municipal n. 3.945 de 22 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída Comissão Especial que terá por objetivo avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal n. 3.945/2016, bem como lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado.

Parágrafo único. No procedimento de avaliação especial poderá ser aplicado, quando for o caso, Fator de Correção com variação de 0,10 a 1,80 sobre o valor aprovado na Lei da Planta de Valores.

Art. 2º - Todos os processos e procedimentos decorrentes das ações desta Comissão subordinam-se aos princípios da Eficiência, Publicidade, Legalidade, Moralidade, Probidade, Transparência, Isonomia, Moralidade e dos princípios específicos do direito tributário da Irretroatividade da Lei, Uniformidade da Tributação, Capacidade Contributiva e da Proibição de Confisco.

Art. 3º - A comissão também procederá a atualização contínua da Planta Genérica de Valores, prevista no art. 37 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A Comissão Especial terá no mínimo a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Fazenda;

II - Coordenador do Cadastro Técnico;

III - Coordenador da Receita;
IV - 01 (um) Fiscal de Rendas;

V - 01 (um) Auditor;

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Regulação Urbana;

VII - 01 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;

VIII - 02 (dois) representantes do Legislativo Municipal;

X - 01 (um) representante da ACOLASA - Associação dos Condomínios de Lagoa Santa;

XI - 02 (dois) representantes do segmento imobiliário.

§ 1º - Todos os membros nomeados pelo Prefeito terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - A Presidência desta Comissão ficará a cargo da Autoridade Fazendária.

Art. 5º - A Comissão Especial poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º A comissão deverá concluir anualmente os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores até do dia 10 de novembro.

Art. 7º - A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:22E5C0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.350, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Institui a Junta de Tributos Municipais, prevista no art. 481 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerias, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V; e

Considerando os termos do art. 481 do Código Tributário Municipal, que determina que o julgamento do processo tributário administrativo compete, em segunda instância, às Comissões ou Junta de Tributos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta de Tributos Municipais que terá por objetivo o julgamento dos processos tributários administrativos, em segunda instância, conforme previsto no inciso II do art. 481 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A Junta de Tributos Municipais será sub-dividida em 03 (três) Câmaras de Julgamento, sendo cada uma responsável por assuntos específicos, com divisão a seguir:

I - A 1ª Câmara – tratará de assuntos relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e todas as taxas relacionadas à liberação de localização, funcionamento, vistorias, alterações e atualizações cadastrais ou que tenha qualquer ligação aos empreendimentos econômicos, autônomos ou eventos temporários.

II – A 2ª Câmara – tratará de assuntos relacionados ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI, Taxas pela Utilização de Serviços Públicos, Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, ou qualquer outra taxa ligada ao fato gerador dos impostos citados neste inciso.

III – A 3ª Câmara – tratará de outros tributos não mencionados nos demais incisos deste artigo.

Art. 3º Cada Câmara será formada no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo 01 (um) representante do setor correspondente ao tema conforme especificado no artigo anterior, 01 (um) advogado(a), 01 (um) servidor(a) público, o procurador fazendário e a autoridade fazendária.

§ 1º - Todos os membros nomeados pelo Prefeito terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - A Presidência da Junta de Tributos Municipais ficará a cargo da Autoridade Fazendária.

Art. 4º A Junta de Tributos Municipais tem por competência decidir, em segunda instância administrativa, os contenciosos decorrentes de relação jurídica estabelecida entre o Município de Lagoa Santa e o sujeito passivo de obrigação tributária, concernentes aos créditos tributários, bem como aos atos administrativos referentes à matéria tributária.

Art. 5º A qualquer momento, conforme a complexidade do assunto tratado, a Câmara Julgadora poderá solicitar análise complementar de um Auditor Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal de Rendas, que não tenha realizado o julgamento em primeira instância.

Art. 6º A participação na Junta de Tributos Municipais não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3DBB18B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.347, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do § 1º do Art. 2º do Decreto 3.193, de 19 de setembro de 2016, é dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O §1º do Art. 2º do Decreto nº 3.193 de 19 de setembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** (...)*

***§1º.** Para integrar e compor esta Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação ficam nomeados os seguintes membros:*

***I** Nila Alves de Rezende*
Secretária Municipal de Educação

***II** Ilce Lacerda Teodoro*
Suporte Técnico Administrativo e financeiro

***III** Eliane da Consolação Sodré Mariano*
Suporte Técnico Pedagógico

***IV** Vanessa Correa Borges*
Suporte Técnico em Programas e Projetos Educacionais

***V** Eneida de Moura*
Suporte Técnico em Educação Básica

***VI** Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso*
Suporte Técnico nas Séries Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos

***VII** Magali Viana Santos Salomão*
Suporte Técnico em Inclusão e Alfabetização

***VIII** Janair Cândida Cassiano*
Suporte Técnico nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 3.193 de 19 de setembro de 2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:465A00A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.345, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Lei 3.965/17 que dispõe sobre rateio de honorários advocatícios aos advogados públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 3.965, de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência, nas ações judiciais de qualquer natureza em que for parte o Município de Lagoa Santa, inclusive execuções fiscais, pertencem integralmente aos advogados públicos do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do § 19, do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, e art. 23 da Lei federal nº 8.906, de 1994 e serão arrecadados e distribuídos na forma da Lei municipal n. 3.965, de 2017 e em conformidade com este Decreto.

Parágrafo Único. Consideram-se advogados públicos, os ocupantes dos cargos efetivos de advogado e de procurador da fazenda, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os honorários serão partilhados mensalmente, em partes equânimes, aos advogados públicos que alcançarem pontuação suficiente em avaliação de produtividade, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O saldo total de honorários apurado durante o mês de referência será partilhado aos advogados públicos da seguinte forma:

I) o valor de honorários a ser partilhado será divido em cotas iguais ao número de ocupantes de cargos definidos no Parágrafo único do art. 1º;
II) aqueles que alcançarem o mínimo de pontos de produtividade jurídica, previsto no art. 10, aferido a partir do relatório individual de produtividade, receberão o valor integral da cota definida no inciso I;
III) aqueles que não alcançarem a pontuação mínima, conforme relatório individual de produtividade estabelecida no inciso II, receberão o valor proporcionalmente ao total de pontos alcançados no mês de referência.

§1º O direito à percepção da cota integral ou proporcional terá como período aquisitivo o mês imediatamente anterior, no qual serão computados os referidos pontos de produtividade individual.
§2º Os valores não pagos aos advogados públicos, em virtude do inciso III, comporão o saldo total de honorários do mês posterior para a divisão de cotas a que se refere o inciso I.

§3º No período de férias regulamentares, a pontuação mínima será calculada proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência. Se as férias forem gozadas por 30 dias dentro daquele mês, a pontuação mínima será atribuída automaticamente ao servidor.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GESTORA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CGHA

Art. 4º Fica instituída a Comissão Gestora de Honorários Advocatícios - CGHA, responsável pela gestão e fiscalização do recolhimento e rateio dos honorários.

§ 1º A CGHA será composta por 3(três) advogados públicos eleitos dentre os titulares do direito ao recebimento dos honorários, em reunião designada para tal fim, para mandato de 2 anos, vedada a recondução, garantindo-se que haja em sua composição pelo menos um representante dos advogados públicos lotados na Assessoria Jurídica e na Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º Em caso de empate na votação para escolha de membro de que trata o § 1º deste artigo, será considerado eleito o candidato, pelo critério de antiguidade no cargo efetivo.

§3º O Chefe da Assessoria Jurídica Municipal designará, dentre os membros eleitos, o presidente da CGHA.

§4º O membro que compõe a CGHA poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante pedido expresso e deliberação por voto da maioria absoluta dos beneficiários do recebimento de honorários, devendo, no ato de sua destituição, ser eleito novo membro integrante.

§5º A decisões da CGHA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Compete à CGHA:

I) Aferir os pontos de produtividade individual alcançados pelo beneficiário através do relatório individual de produtividade previsto no art. 6º e submetê-lo ao Chefe da Assessoria Jurídica para validação da pontuação;
II) Calcular o percentual das cotas de honorários previstas no art. 10, conforme pontuação indicada no relatório de produtividade individual;
III) Propor a alteração da pontuação mínima de produtividade jurídica e das atividades aferidas, para fins de recebimentos dos honorários advocatícios.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE JURÍDICA

Art. 6º Os advogados públicos preencherão relatório individual de produtividade, conforme modelo previsto no Anexo II, que deverá ser encaminhado a CGHA até o dia 05 do mês subsequente ao mês de referência.
Art. 7º Os pontos provenientes do relatório de produtividade jurídica somente poderão ser computados após validação pelo Chefe da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. O Chefe da Assessoria Jurídica poderá delegar, por meio de Portaria, a responsabilidade pela validação dos pontos a membro da CGHA.

Art. 8º O total de pontos de produtividade jurídica é formado pelo resultado final mensal dos pontos positivos e negativos, obtidos individualmente, na forma do Anexo I.

§1º A listagem indicada no Anexo I é taxativa e deve ser interpretada em consonância com a legislação processual e administrativa.

§2º Despachos de mero encaminhamento de processos e Comunicações Internas não devem ser pontuados, salvo quando se tratar de nota técnica com conteúdo orientativo.

§3º O advogado público efetivo em exercício de cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, desde que o exercício envolva atividades de assessoria e consultoria jurídica, receberá a pontuação proporcional aos dias de efetivo exercício destes cargos.

Art. 9º O advogado público que realizar trabalho jurídico diferenciado por sua complexidade pode ter a pontuação prevista no anexo único deste Decreto em dobro, mediante requerimento encaminhado pelo interessado ao Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 10 A pontuação mínima para fins de pagamento da cota integral será de 500 (quinhentos) pontos mensais, sendo que a pontuação máxima a ser atingida será de 1000 (um mil) pontos mensais.

§1° Os pontos que excederem a pontuação mínima fixada no caput deste artigo poderão ser acumulados para os meses subsequentes e comporão o banco de pontos individual que não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o teto de 1000 (um mil) pontos.

§2º Os pontos excedentes não poderão compensar deduções decorrentes de pontuações negativas.

§3º Os pontos excedentes de que trata este artigo servirão para complementar a pontuação mínima estabelecida para recebimento da cota integral dos honorários advocatícios, nos meses subsequentes, obedecendo à seguinte proporção:

I - de 01 a 200 pontos excedentes - 100% da pontuação;
II - de 201 a 400 pontos excedentes - 80% da pontuação;
III - de 201 a 600 pontos excedentes - 60% da pontuação;
IV - de 601 a 800 pontos excedentes - 40% da pontuação;
V - de 801 a 1.000 pontos excedentes - 20% da pontuação.

§4º Os pontos excedentes acumulados em cada mês, quando não utilizados, expirarão quando completarem doze meses em permanência no banco de pontos.

Art. 11 A chefia imediata encaminhará à CGHA boletim informativo de ocorrências geradoras de pontuação negativa, previstas no anexo I.

Art. 12 Recebido o boletim informativo, a CGHA procederá ao lançamento da pontuação negativa, conforme previsto na tabela de pontuação do anexo I deste Decreto.

§1º Excluem-se da aferição da pontuação individual negativa os afastamentos permitidos em lei.

§2º O advogado público deve ser cientificado do resultado final da pontuação, na hipótese de lançamento de pontuação negativa, oportunidade em que poderá ser apresentado pedido justificado de revisão até o prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência.

§3º No caso da validação da pontuação tiver sido realizada por membro da CGHA, se mantido o resultado negativo por esta autoridade, o pedido justificado de revisão será encaminhado ao Chefe da Assessoria Jurídica, para o procedimento de avaliação e deliberação, devendo ser concluído no prazo de 10 dias.

§4º A pontuação individual negativa resultante da aplicação da tabela de pontuação do anexo único deste Decreto, não exclui o advogado público das sanções funcionais correspondentes**.**

Art. 13 O Chefe da Assessoria Jurídica ou membro da CGHA autorizado por Portaria devem encaminhar, até o dia 10 (dez) de cada mês, os relatórios validados à CGHA, contendo a pontuação final de todos os advogados públicos em exercício nas suas unidades de trabalho.

Art. 14 Excepcionalmente, os honorários advocatícios arrecadados anteriormente à publicação e durante o primeiro mês de vigência deste Decreto serão rateados de forma igualitária entre os beneficiários, sem aferição de pontuação mínima, proporcionando tempo razoável para adoção dos procedimentos necessários à aferição de produtividade prevista neste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:203F3175

SECRETARIA DE GESTÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Considerando a decisão judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa - Primeira Vara, nos autos do agravo do instrumento nº 0148.17.001521-5, fica **CONVOCADO** o candidato **Rafael Lemes Garcia**, **CPF 087.278.836-98**, inscrito e aprovado no Concurso Público 001/2012, para nomeação imediata ao cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Posturas**, comparecendo ao Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, nos horários de 9h às 11h ou das 14h às 16h, portando os documentos originais e cópias simples constantes do Edital.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de maio de 2017.

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A57079F3

SECRETARIA DE GESTÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Considerando a decisão judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa - Primeira Vara, nos autos do agravo do instrumento nº 0148.17.002517-2, fica **CONVOCADA** a candidata **Maria Eugênia Oliveira Abras**, **CPF 025.586.576-74**, inscrita e aprovada no Concurso Público 001/2012, para nomeação imediata ao cargo em provimento efetivo de **Analista de Políticas de Proteção ao Patrimônio Histórico**, comparecendo ao Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, nos horários de 9h às 11h ou das 14h às 16h, portando os documentos originais e cópias simples constantes do Edital.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de maio de 2017.

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:97E4F844

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ATA RP 013/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e White Martins Gases Industriais Ltda – Finalidade do T.A: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:583983BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2017

Institui a mudança de modalidade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Modalidade II, para a modalidade NASF I; dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, nos ulteriores termos da Constituição Federal de 1988, para sua implantação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Esta Lei institui a mudança das Modalidades do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – de II para I e estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõe a equipe funcional do NASF Modalidade I, no âmbito do Município de Lambari.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição da composição numérica das equipes do NASF I, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde; podendo a critério da Administração, acrescer à equipe outros profissionais que se fizerem necessários:

I – Enfermeiro de Nível Superior.

II – Psicólogo.

III – Educador Físico.

Parágrafo Único – O número total de equipes é definido pelo Ministério da Saúde, limitado àquele necessário à cobertura total da população assistida pela Estratégia de Saúde da Família no Município.

Art. 3º A remuneração mensal a ser paga aos profissionais que vão compor a equipe do NASF I, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação, são as definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes das equipes do NASF I farão *jus* a:

I – Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;
II – Pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º A vinculação dos profissionais componentes das equipes do NASF com a Administração Municipal de Lambari se dará mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado, regido pelo direito administrativo.

§ 1º O valor do vencimento dos contratados nos termos desta Lei será mensal, observando o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º As contratações previstas no *caput* são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde.

§3º Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão duração de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, ficando a contratante autorizada a reter os impostos e os encargos devidos na forma das respectivas leis.

§4º Devido à duração indeterminada dos Programas Sociais tratados nessa lei, os contratos terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de aditivos.

§5º Caso haja a extinção do programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação previa do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§6º O profissional contratado deverá exercer as suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento a população.

Art. 6º O planejamento, coordenação e controle do NASF I ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º As dotações para cobertura orçamentária desta Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente ao Programa do Governo Federal.

• 02.08.01.10.301.002.6.2.210.319004.00 343 - 148
• 02.08.01.10.301.002.6.2.210.319011.00 343 – 148

Art. 8° A extinção do Contrato Temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias;

III - Interrupção do NASF;

IV - Falta grave cometida pelo contratado;

V - Por interesse da administração pública.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de maio de 2017

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:E2639D45

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 05 de abril de 2017, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei Complementar 06, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGO: Coordenador de Educação Especial.

RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar a anamnese;

2. Investigar o processo de aprendizagem visando, sempre, atender a dificuldade ou distúrbio apresentado;

3. Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem;

4. Favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados;

5. Realizar o diagnostico psicopedagógico, com ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem;

6. Desenvolver atividades e soluções para sanar dificuldades;

7. Esclarecer e orientar alunos, pais e professores;

8. Realizar entrevistas operativas dedicadas à progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal daqueles que o consultam;

9. Elaborar relatórios e encaminhá-los;

REQUISITOS:

QUALIFICAÇÃO: Superior Completo referente à atividade educacional a ser desenvolvida.
CARGA HORÁRIA: de acordo com a necessidade do serviço
HORÁRIO: De acordo com a conveniência do serviço.
VENCIMENTO: R$2.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Lambari, 17 de maio de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:439B48E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.006, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido no Anexo do Quadro da Educação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera a Lei Municipal nº 2.006, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido no Quadro da Educação, passando a vigorar da seguinte forma:
QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	54	R$1.335,07	25 h semanais
Professor de Educação Física	09	R$1.335,07	25 h semanais
Professor de Informática	05	R$1.335,07	25 h semanais
Professor de Música	02	R$1.335,07	25 h semanais
Psicopedagogo	01	R$1.289,01	25 h semanais
Serviçais	50	SALÁRIO MÍNIMO	30 h semanais
Auxiliar de Secretaria	04	SALÁRIO MÍNIMO	30 h semanais
Professor Auxiliar para assuntos escolares	02	R$1.335,07	25 h semanais
Nutricionista	02	R$1.700,00	30h semanais
Motorista	16	SALÁRIO MÍNIMO	40 h semanais
Monitor de Transporte Escolar	09	SALÁRIO MÍNIMO	40 h semanais
Vigias	4	Salário Mínimo + adicional noturno (20%)	40 h semanais

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de maio de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:6CFC5CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 213, DE 12 DE MAIO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Juiz de Direito Dr. Gustavo Vargas de Mendonça.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido ao Juiz de Direito da Comarca de Leopoldina, Dr. Gustavo Vargas de Mendonça, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice- Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:09552A56

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 214, DE 12 DE MAIO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Advogado Dr. Genovan da Costa Coelho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Conferir ao Advogado Dr. Genovan da Costa Coelho a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2EE330C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 215, DE 12 DE MAIO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Advogado Dr. José Newton Ferreira de Oliveira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Conferir ao Advogado Dr. José Newton Ferreira de Oliveira a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D811F56A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 212, DE 12 DE MAIO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à senhora Maria Eugênia Ferreira Falci.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à Senhora Maria Eugênia Ferreira Falci a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 12 de maio de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:989D0343

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO

ERRATA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Ecolife Soluções Ambientais Ltda.ME.
Edição 1991
Onde se lê: Processo Licitatório nº. 007/2016
Leia-se: Processo Licitatório nº. 008/2016.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6FE742D1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO N° 008/2017

ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 – PRC Nº 009/2017

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, considerando a necessidade da demanda dos Municípios Consorciados, torna pública as seguintes alterações ao edital:

Fica retificado o item 07 do Anexo II do Edital de Credenciamento nº 008/2017, para que conste a seguinte errata:

Item	DESCRIÇÃO
07	Biópsia da próstata c/sedação e s/anátomo.

Fica acrescido o seguinte procedimento:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
22	Cistoscopia c/ biópsia	R$ 530,00	30	R$15.900,00

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, às empresas que já entregaram os envelopes, para manifestação quanto ao interesse no credenciamento complementar. A ausência de manifestação dos participantes será interpretado como concordância aos termos aqui propostos.

Ficam os interessados cientes de que o edital continua em aberto até o término de sua vigência para novos credenciamentos e está disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, 16 de maio de 2017.

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A4B596CA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA EXTRATO CONTRATO

ERRATA
Contrato nº 014/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PROMED GÁVEA LTDA – ME
Edição 1993
Onde se lê: Contrato nº. 014/2017

Leia-se: Contrato nº. 019/2017.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B549F1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 04/2017**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir desta data, até o dia 30 de novembro de 2017,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, das 07h:00 as 11h:30min e das 13h:00 as 16h:30min.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste, 18 de maio de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2B574332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 072/17

Considerando o processo 43.273/17 de 16/05/2017 no qual BÁRBARA ALVES DE MORAES e FREDERICO TIBÚRCIO requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Luz, 17 de Maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B97AD228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: O Município de Mesquita fará contratação da empresa Patricia Gomes da Silva ME, CNPJ nº 07.248.577/0001-66, autorizada a representar a "Banda Banana Split", para apresentação de show musical no Município de Mesquita, no dia 17/06/2017, por ocasião do evento "71ª FESTA DE SANTO ANTONIO", ao preço global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, com suas alterações posteriores da Lei 8.666/93.

Mesquita, 18 de maio de 2017.

VINICIUS QUEIROGA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:693158C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 100/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0084/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a demanda da Administração.*
Fornecedor: *MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ: 09.555.539/0001-81*
Vigência: 19/08/2016 até 19/08/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:432A3BA6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL PP 058-2016

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 104/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0058/2016.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOSMINAS NOVAS LTDA - ME - CNPJ: 01.061.897/0001-26*
Vigência: 22/08/2016 até 22/08/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FAC0127E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL PP 058-2016

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 106/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0058/2016.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME - CNPJ: 25.433.061/0001-73*
Vigência: 22/08/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:39D56037

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL PP 058-2016

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 107/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0058/2016.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME - CNPJ: 06.127.554/0001-30*
Vigência: 22/08/2016 até 22/08/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A29CBBA4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 109/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0058/2016.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 08.587.632/0001-05*
Vigência: 22/08/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D0F59515

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0045/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0027/2016.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção dos sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades rurais*
Fornecedor: *JOSE MIGUEL SANTOS SOUSA- CNPJ: 10.394.767/0001-04*
Vigência: 05/04/2016 até 30/04/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:12ACCCA4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0072/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0047/2016.*
Objeto: *Contratação de empresa de prestação de serviço com caminhão pipa, para transporte de água potável nas localidades rurais do município.*
Fornecedor: *KAIRO SANTOS ALVES PEREIRA - CNPJ: 23.110.852/0001-37*
Vigência: 21/07/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:14E6910C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0049/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0030/2016.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, POR ITEM, de lubrificante automotivo para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *JOSE RAIMUNDO HENRIQUE - ME - CNPJ: 25.433.061/0001-73*
Vigência: 30/05/2016 até 30/05/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4F1FB516

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0049/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0030/2016.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, POR ITEM, de lubrificante automotivo para manutenção da frota municipal.*
Fornecedor: *PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME - CNPJ: 06.127.554/0001-30*
Vigência: 30/05/2016 até 30/05/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:88131261

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0064/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0041/2016.*
***Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal*
***Fornecedor:** PEDRINHO BOMBAS DIESEL LTDA - ME - CNPJ: 06.127.554/0001-30*
Vigência: 06/07/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:13FCCABF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0064/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0041/2016.*
***Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal*
***Fornecedor:** TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 08.587.632/0001-05*
Vigência: 06/07/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F667FD46

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0064/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0041/2016.*
***Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal*
***Fornecedor:** TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 08.587.632/0001-05*
Vigência: 06/07/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6F76B9AE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços** nº. 116/2016, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0095/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0065/2016.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à contratação de empresa de prestação de serviços de locação de palco, som, caminhão de som
***Fornecedor:** JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 23.413.727/0001-04*
***Vigência:** 15*/09/2016 até 31/08/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E90310C9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços** nº. 116/2016, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0095/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0065/2016.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à contratação de empresa de prestação de serviços de locação de palco, som, caminhão de som
***Fornecedor:** MUDESTO OLIVEIRA VIANA - ME - CNPJ: 21.313.475/0001-08*
***Vigência:** 15*/09/2016 até 30/06/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:03309A2A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços** nº. 113/2016, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0091/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0063/2016.*
Objeto: Prestação de serviço de show pirotécnico para atendimento aos eventos do município.
Fornecedor: LUIZ AGUSTAVO GONCALVES - CNPJ de nº 18.325.767/0001-56
Vigência: 31/08/2016 até 31/08/2017
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C2580D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG. Aviso de licitação Pregão Presencial 024/2017 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL, MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura 30/05/2017 às 09h00min. Edital disponível no site: www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail: licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:D8FB6784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG. Aviso de licitação Pregão Presencial 025/2017 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU MÁQUINA POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, Abertura 31/05/2017 às 08h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:56F06D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG. Aviso de licitação Pregão Presencial 026/2017 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E INDUSTRIAL**, **DESTE MUNICÍPIO.** Abertura 31/05/2017 às 14h30min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:4727C1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG. Aviso de licitação Pregão Presencial 027/2017 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Abertura 01/06/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:6866EBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG. Aviso de licitação Pregão Presencial 028/2017 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO.** Abertura 05/06/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:9B4F5419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura 06/06/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 17 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:2B270F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº022 , DE 18 DE MAIO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 5.373/2017 e anexo IX da Lei Nº 4.723/2011

RESOLVE

Art.1º- Designar a servidora abaixo relacionada para exercer função gratificada junto à Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer, com direito a gratificação sobre o vencimento básico a partir de 01/05/2017 a 31/12/2017, a saber:

I- Angélica Regina de Matos Leal Vicente-Masp. 554-003, Coordenadora da Divisão de Educação Especial, com 20% (vinte por cento) de gratificação acima do vencimento básico.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Muriaé, 18 de maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DBBEA5E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Muriaé, usando das suas atribuições legais, **RESOLVE**, **CONVOCAR** a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **31 de maio de 2017**, a partir das17**h e 30 min.** , no plenário da Câmara Municipal de Muriaé, localizada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, onde será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Muriaé, 18 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5FB6D724

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.413/2017

Dá denominação a Unidade Básica de Saúde do Bairro Recanto Verde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Olavo Nery do Nascimento a UBS – Unidade Básica de Saúde no bairro Recanto verde, localizada na Rua do Coqueiro S/N.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CFD75FA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.414/2017

Institui a Política Municipal Antipichação no âmbito do Município de Muriaé

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal Antipichação no âmbito do Município de Muriaé, cujo objetivo é conter a poluição visual provocada pela pichação de bens públicos e privados no Município.

Art. 2º - A Política Municipal Antipichação terá como diretrizes:
I - recuperar e promover a qualidade visual do ambiente urbano no Município por meio do combate à pichação, bem como punição aos pichadores;
II - conscientizar os cidadãos, por meio de ações educativas, que a prática da pichação traz somente malefícios à sociedade;
III – coibir ações dos pichadores no Município por meio dos órgãos de segurança, evitando a degradação de bens públicos e privados.

Art. 3º - A Política Municipal Antipichação promoverá, entre outras, as seguintes ações:
I - promoção de campanhas culturais, educativas e informativas, visando à coibição de atos de pichação em bens públicos e privados no Município;
II - desenvolvimento de estratégias eficazes de combate à pichação, em parceria com órgãos de segurança e secretaria municipal de educação;
III - parcerias com a iniciativa privada para recuperar bens móveis e imóveis tombados que foram pichados;
IV - firmar convênios com qualquer Associação, Organização ou entidade representativa da Sociedade Civil Organizada por meio de fornecimento de material ou mão-de-obra para recuperação dos bens pichados.

Art. 4º - As campanhas culturais e educativas a que se refere o inciso I do artigo anterior se destinarão a:
I - promover conscientização quanto aos prejuízos relacionados à pichação;
II - promover, junto a empresas e cidadãos, a divulgação da legislação municipal;
III - promover práticas artísticas que, como o grafite ou a pintura mural, possam contribuir para a qualidade visual do ambiente urbano e desestimular a prática da pichação;

Art. 5º - Fica proibida a pichação de muros de vedação, fachadas cegas de edifícios e de residências, monumentos, veículos, árvores e equipamentos urbanos, paredes externas de residências, prédios, igrejas e templos.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei entende-se por:
I – pichação: o ato de inserir desenhos obscenos ou escritas ininteligíveis nos bens móveis ou imóveis previstos no caput, sem autorização do proprietário, com o objetivo de sujar, destruir ou ofender a moral e os bons costumes;

II - equipamento urbano: todo utensílio instalado pelo Executivo ou com sua autorização em vias públicas e passeios.

Art. 6º - O descumprimento da presente lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis e aplicáveis a espécie.

Art. 7º - O autor da pichação ou o seu responsável legal deverá providenciar a reparação do bem pichado.

Art. 8º - Caberá ao Município, por meio do órgão competente, baixar todos os atos normativos e sanções normas visando ao integral cumprimento desta lei.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:9EECB6B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.415/2017

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Muriaé (MG) a Semana Municipal de Atenção ao Idoso

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Prefeitura Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Muriaé, Minas Gerias, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I – contribuição para o fortalecimento da imagem do idoso em nossa sociedade, proporcionando valorização e respeito perante as demais gerações;
II – sensibilização da comunidade no sentido de apresentar novas formas de participação da pessoa idosa;
III – abertura de novos canais de comunicação, convívio social, para troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
IV – conscientização da pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
V – chamar a atenção da sociedade para a longevidade da pessoa humana e
VI – valorização e estimulo da prática esportiva e do convívio social como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção do Idoso.

Art. 4º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:
I – Promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso, realizados pelo Executivo Municipal e demais parceiros;
II – Promoção de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso na sociedade, organizados pelo Executivo Municipal e demais parceiros;
III – Realização de atividades sociais e esportivas destinadas preferencialmente aos idosos e seus familiares, promovendo a integração de diferentes gerações no convívio com as pessoas da terceira idade, executados pelo Executivo Municipal e demais parceiros;
IV – Organização de mutirões para consultas, exames e vacinação da população idosa do município, com campanhas de conscientização sobre saúde e bem estar, organizados pelo Executivo Municipal e demais parceiros;
V – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 5º - Será concedida a Comenda Melhor Idade que, dar-se-á, da seguinte forma:
I – o Poder Executivo e cada um dos vereadores poderão indicar uma pessoa idosa ou entidade para receber a honraria;
II – As indicações deverão ocorrer com antecedência de 90 (noventa) dias, da data a ser concedida a honraria, mediante comunicação do Poder Legislativo.
III – A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em seguimentos diferentes e anos distintos.
Parágrafo Único – Poderão receber a homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Muriaé, tendo já contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico e político do município de Muriaé.

Art. 6º O Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como, envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 7º A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso, tais como a Prefeitura Municipal, as Secretarias e Organizações correlatas, além da Câmara Municipal que ficará responsável pela organização de homenagens às entidades e às pessoas que promovem a terceira idade e que deixaram um legado importante de participação do desenvolvimento de Muriaé.

Art. 8º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:815099AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7951 DE 16 DE MAIO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1178) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(1265) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 70.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 16 DE MAIO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0EB5F2FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7952 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1486) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 200 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1487) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 200 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Adiciona: 60.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 DE MAIO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4B99E426

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP REPARADOR ASFÁLTICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DESTA AUTARQUIA. – CONTRATADA: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA, VALOR: R$ 41.700,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 08/05/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 07/05/2018 - DATA: 08/05/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:31CCED4F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP INVERSOR DE FREQUÊNCIA E TRANSFORMADOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRANSFORMADOR PARA CAPTAÇÃO DO RIO GLORIA E 02(DOIS) INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO CARDOSO DE MELO, PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA. – CONTRATADA: RACIONAL UBA LTDA - EPP, VALOR: R$ 28.800,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 08/05/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 07/05/2018 - DATA: 08/05/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4D999842

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - ANÁLISE DE ÁGUA II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS DE ÁGUAS COLETADAS NA SAÍDA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (ETA'S), CAPTAÇÃO RIO PRETO E CAPTAÇÃO RIO GLÓRIA, EM PONTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 2.914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/06/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8DBB8439

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/06/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E

HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:24AF39B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/06/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6318B4A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP BOMBA INJETORA (PEÇAS E SERVIÇOS) ME OU EPP

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU COM BOMBAS INJETORAS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/06/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3D7A67B8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP HASTE PARA CAPINADEIRA - REABERTURA II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HASTES DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA LATERAL DA BOB CAT A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/06/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17A5174B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - DESLOCAMENTO DE POSTE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE E MODIFICAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL MONOFÁSICO, LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO. ABERTURA DIA 07/06/2017 ÀS 08H00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2017 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5F970BF7

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2017- DISPENSA 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 021/2017 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – CNPJ Nº 20.513.859/0001-01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA AMM DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ – VALOR MENSAL: R$580,00 – VALOR GLOBAL: R$6.960,00 – VIGÊNCIA: 01/05/2017 A 30/04/2018 – DISPENSA 004/2017 – PROCESSO Nº 070/2017 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 DE ABRIL DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:63A2D255

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 022/2017- DISPENSA 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 022/2017 – CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, – CNPJ Nº 16.636.540/0001-04 – OBJETO: IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS – SRAM, PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN/MG A PARTIR DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GERADAS NO MUNICÍPIO – VALOR GLOBAL: R$57.172,00 – VIGÊNCIA: 05/05/2017 A 04/05/2018 – DISPENSA 005/2017 – PROCESSO Nº 078/2017 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/DEMUTRAN – DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AA83282A

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 023/2017- DISPENSA 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO 023/2017 – CONTRATADA: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA – CNPJ Nº 18.901.645/0001-60 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA 02 ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS (MASCULINO E FEMININO), SENDO PARA OS PACIENTES ROSALINA MUNIZ NERES E PACIENTE JOSÉ FERREIRA DOMINGOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - VALOR MENSAL: R$5.400,00 –VALOR GLOBAL: R$32.400,00 – VIGÊNCIA: 05/05/2017 A 04/11/2017– DISPENSA 006/2017 – PROCESSO Nº 079/2017 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:03F92BEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO - TP 009/2015

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 048 - TOMADA DE PREÇO nº 009/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa preventiva nos documentos hábeis e assessoria contábil, licitatória, econômica e orçamentária, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização das finanças públicas do Município, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Econômicos (com destaque para a assessoria econômica durante a elaboração das peças orçamentárias - PPA - LDO e LOA), Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES – Vigência: 01/05/2017 a 30/04/2018

Muriaé/MG, 27 de abril de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:15362433

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2017 - PROCESSO 095/2017

Em vista das razões alinhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, ratifico a Dispensa nº 007/2017, Processo 095/2017 para locação de imóvel no municipio de Muriaé-MG para funcionamento do Programa Saúde da Família, à Rua Arthur Duarte, nº147/pavimento térreo, no bairro Cerâmica, iniciando-se em 15/05/2017 e findando em 14/05/2018, tendo como locador o Sr. Tiago Henrique Pereira, CPF nº 014.530.486-85 com valor mensal de R$700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Muriaé, 15 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1C355CB4

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 017/2017

Processo nº 022/2017 – **Pregão Presencial nº** 017/2017

Referência: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do Município de Muriaé com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG**, vem por meio desta e

Considerando que o Município de Muriaé realizou o Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017, que gerou a ata de registro de preços nº 055/2017, pactuado com a empresa **BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME** em 20 de março de 2017.
Considerando que quando realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa **BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME** apresentou um instrumento particular de contrato com a empresa Zé Bica Tratores Ltda para prestação de serviços mecânicos em geral e manutenção corretiva e preventiva nas linhas diesel de caminhões e máquinas pesadas do município de Muriaé.
Considerando o que preceitua o edital que diz que " o contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
Considerando que a empresa foi notificada dessa impossibilidade e não regularizou sua situação junto ao Município no que se refere ao atendimento do edital.
Considerando que o art. 77 da Lei 8.666/93 aduz que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."
RESOLVE NOTIFICAR, a empresa **BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.224.262/0001-34, com sede na Rua Icaraí, nº 157, Caiçaras, Belo Horizonte - MG, da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 055/2017 dada impossibilidade da execução dos serviços, tendo em vista que a notificada não possui oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 20 km da sede do Município de Muriaé.

Muriaé - MG, 15 de maio de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:56B61D4D

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME (Ata de Registro de Preços nº 055/2017 - Processo 022/2017).

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o no 17.947.581/0001-76, com sede à Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Muriaé - MG, neste ato representado pelo Prefeito, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, RG n. MG 3.289.504 SSP/MG e CPF n. 675.035.376-68, no uso das atribuições conferidas pela lei, e com fundamento na Cláusula Décima terceira da Ata de Registro de Preços n° 055/2017 e consoante o quanto apurado nos autos do Processo nº 022/2017, Pregão Presencial nº 017/2017, CANCELA,

por este ato, a contar do dia 15 de maio de 2017, o registro de preços da empresa BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME, com sede na Rua Icaraí, nº 157, Caiçaras, Belo Horizonte - MG, constantes da Ata de Registro de Preços nº 055/2017.

Muriaé-MG, 15 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E3A53A72

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 075/2017 – Processo nº 089/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para fornecimento de vidros, acessórios e prestação de serviços para manutenção e instalação de portas e janelas – Abertura da sessão de licitação dia 05/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2278B44A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 076/2017 – Processo nº 090/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para fornecimento de passagem intermunicipais e interestaduais para transporte de imigrantes – Abertura da sessão de licitação dia 06/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B844FBE4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 077/2017 – Processo nº 091/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos celulares desbloqueados, tipo Smartphones para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abertura da sessão de licitação dia 06/06/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4209BE09

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 078/2017 – Processo nº 092/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e aquisição de freezer e geladeira – Abertura da sessão de licitação dia 06/06/2017 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:221144C0

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 079/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 079/2017 – Processo nº 093/2017 - Requisitante: Sec. Munic. de Saúde - Objeto: Registro de preço para aquisição de raticidas, inseticidas, entre outros em atendimento ao Setor de Vigilância Epidemiológica – Abertura da sessão de licitação dia 07/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:047830DE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 080/2017 – Processo nº 094/2017 - Requisitante: Sec. Munic. de Saúde - Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos para laboratório e reagentes para realização de exames para atender o Laboratório Municipal – Abertura da sessão de licitação dia 07/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:26051560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 013/2017. Pregão Presencial nº 019/2017. Processo Licitatório nº 028/2017. Objeto: Registro de preço de materiais de construção para eventual aquisição destinado a todas as secretarias municipais. Vigência: 01 ano. Item 130, ao valor unitário de R$ 44,00; Item 131, ao valor unitário de R$ 67,00; Item 132, ao valor unitário de R$ 240,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Jonathan Pereira Crabi Eireli EPP.

Nepomuceno, 15/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:33EF7D95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 014/2017. Pregão Presencial nº 019/2017. Processo Licitatório nº 028/2017. Objeto: Registro de preço de materiais de construção para eventual aquisição destinado a todas as secretarias municipais. Vigência: 01 ano. Item 01, valor unitário de R$ 6,50; Item 03, valor unitário de R$ 15,50; Item 04, valor unitário de R$ 0,58; Item 05, valor unitário de R$ 0,88; Item 06, valor unitário de R$ 0,58; Item 09, valor unitário de R$ 8,80; Item 11, valor unitário de R$ 12,80; Item 13, valor unitário de R$ 75,00; Item 25, valor unitário de R$ 11,00; Item 31, valor unitário de R$ 3,30; Item 32, valor unitário de R$ 1,47; Item 33, valor unitário de R$ 1,80; Item 34, valor unitário de R$ 2,40; Item 35, valor unitário de R$ 104,00; Item 36, valor unitário de R$ 0,67; Item 37, valor unitário de R$ 0,90; Item 38, valor unitário de R$ 2,00; Item 39, valor unitário de R$ 4,60; Item 42, valor unitário de R$ 28,00; Item 45, valor unitário de R$ 9,50; Item 48, valor unitário de R$ 0,65; Item 49, valor unitário de R$ 0,80; Item 50, valor unitário de R$ 1,10; Item 51, valor unitário de R$ 0,70; Item 52, valor unitário de R$ 0,85; Item 53, valor unitário de R$ 0,65; Item 54, valor unitário de R$ 0,95; Item 55, valor unitário de R$ 1,20; Item 56, valor unitário de R$ 19,30; Item 57, valor unitário de R$ 10,50; Item 58, valor unitário de R$ 0,75; Item 59, valor unitário de R$ 0,90; Item 60, valor unitário de R$ 1,55; Item 61, valor unitário de R$ 3,20; Item 62, valor unitário de R$ 4,20; Item 63, valor unitário de R$ 4,80; Item 65, valor unitário de R$ 5,60; Item 66, valor unitário de R$ 9,30; Item 69, valor unitário de R$ 3,50; Item 70, valor unitário de R$ 0,48; Item 71, valor unitário de R$ 0,75; Item 72, valor unitário de R$ 3,80; Item 75, valor unitário de R$ 3,40; Item 76, valor unitário de R$ 1,30; Item 77, valor unitário de R$ 2,00; Item 80, valor unitário de R$ 5,80; Item 81, valor unitário de R$ 8,00; Item 82, valor unitário de R$ 18,00; Item 83, valor unitário de R$ 24,90; Item 84, valor unitário de R$ 95,00; Item 85, valor unitário de R$ 115,00; Item 86, valor unitário de R$ 195,00; Item 87, valor unitário de R$ 0,63; Item 88, valor unitário de R$ 0,85; Item 89, valor unitário de R$ 9,70; Item 90, valor unitário de R$ 7,20; Item 100, valor unitário de R$ 8,00; Item 108, valor unitário de R$ 6,00; Item 109, valor unitário de R$ 7,90; Item 115, valor unitário de R$ 0,75; Item 120, valor unitário de R$ 15,70; Item 121, valor unitário de R$ 48,40; Item 122, valor unitário de R$ 0,42; Item 123, valor unitário de R$ 0,85; Item 124, valor unitário de R$ 1,23; Item 125, valor unitário de R$ 1,44. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agro Comercial Souza e Souza Ltda.

Nepomuceno, 15/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:18B9AB5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 015/2017. Pregão Presencial nº 019/2017. Processo Licitatório nº 028/2017. Objeto: Registro de preço de materiais de construção para eventual aquisição destinado a todas as secretarias municipais. Vigência: 01 ano. Item 02, valor unitário de R$ 7,00; Item 07, valor unitário de R$ 163,00; Item 08, valor unitário de R$ 204,00; Item 10, valor unitário de R$ 12,00; Item 12, valor unitário de R$ 7,10; Item 14, valor unitário de R$ 7,60; Item 15, valor unitário de R$ 20,00; Item 16, valor unitário de R$ 10,30; Item 17, valor unitário de R$ 13,80; Item 18, valor unitário de R$ 54,90; Item 19, valor unitário de R$ 26,50; Item 20, valor unitário de R$ 89,40; Item 21, valor unitário de R$ 38,90; Item 22, valor unitário de R$ 18,40; Item 23, valor unitário de R$ 30,90; Item 24, valor unitário de R$ 46,00; Item 26, valor unitário de R$ 24,00; Item 27, valor unitário de R$ 6,60; Item 29, valor unitário de R$ 25,50; Item 30, valor unitário de R$ 8,20; Item 43, valor unitário de R$ 115,00; Item 44, valor unitário de R$ 205,00; Item 46, valor unitário de R$ 19,00; Item 47, valor unitário de R$ 40,50; Item 64, valor unitário de R$ 5,70; Item 67, valor unitário de R$ 251,00; Item 68, valor unitário de R$ 284,00; Item 73, valor unitário de R$ 15,00; Item 74, valor unitário de R$ 3,70; Item 78, valor unitário de R$ 234,00; Item 79, valor unitário de R$ 21,59; Item 91, valor unitário de R$ 9,20; Item 92, valor unitário de R$ 8,80; Item 93, valor unitário de R$ 8,40; Item 94, valor unitário de R$ 8,30; Item 95, valor unitário de R$ 10,30; Item 96, valor unitário de R$ 165,00; Item 97, valor unitário de R$ 90,50; Item 98, valor unitário de R$ 256,00; Item 99, valor unitário de R$ 290,00; Item 101, valor unitário de R$ 15,40; Item 102, valor unitário de R$ 25,00; Item 103, valor unitário de R$ 30,00; Item 104, valor unitário de R$ 20,00; Item 105, valor unitário de R$ 38,00; Item 106, valor unitário de R$ 23,00; Item 107, valor unitário de R$ 39,00; Item 110, valor unitário de R$ 60,00; Item 111, valor unitário de R$ 12,80; Item 112, valor unitário de R$ 7,80; Item 113, valor unitário de R$ 135,00; Item 114, valor unitário de R$ 190,00; Item 116, valor unitário de R$ 0,75; Item 117, valor unitário de R$ 9,65; Item 118, valor unitário de R$ 9,60; Item 119, valor unitário de R$ 6,30; Item 126, valor unitário de R$ 18,00; Item 127, valor unitário de R$ 33,00; Item 128, valor unitário de R$ 42,50; Item 129, valor unitário de R$ 3,05; Item 133, valor unitário de R$ 156,50; Item 134, valor unitário de R$ 249,00; Item 135, valor unitário de R$ 12,60;Item 136, valor unitário de R$ 3,85; Item 137, valor unitário de R$ 145,00; Item 138, valor unitário de R$ 298,00; Item 139, valor unitário de R$ 63,50; Item 140, valor unitário de R$ 87,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriela Material para Construção Ltda EPP.

Nepomuceno, 15/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:11312F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2017. Processo Licitatório nº 044/2017. Objeto: Registro de Preço de leite integral tipo longa vida e refeições, para compor a merenda escolar das escolas municipais e os programas sociais, bem como para todas as Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 05/06/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail:
licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 12/05/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E4B461C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 028/2017. Processo Licitatório nº 037/2017. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de assessoria, consultoria e planejamento tributário do Município, com treinamento dos servidores para melhor atendimento aos contribuintes, com aumento da arrecadação municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda. Data de abertura: 09/06/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 26/04/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F2725395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0126/17, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17

Retificação de Edital de Licitação. Processo Licitatório nº. 0126/17, modalidade Concorrência Pública nº 001/17, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga Ouro Fino ao Bairro Abertão, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao edital. **Fica retificado o item 3.2.1.4.2 onde lê-se: "em edifícios públicos ou privados". Leia-se: "em pavimentação asfáltica"**.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EAF59115

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 111/2017. PREGÃO PRESENCIAL NO. 030/2017.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**. Signatárias: Ata de Registro de Preço no. 027/2017 **- Auto Peças Comendador Ltda**. Percentual de Desconto – Tabela Peças Iveco 51,10%, Tabela Peças Mercedes-Benz 63%. Ata de Registro de Preço no. 028/2017 – **Bailoni Auto Peças Ltda**. Percentual de Desconto – Tabela Peças Chevrolet 60%, Tabela Peça Fiat 54%, Tabela Peças Ford 59%, Tabela Peças Honda (motos) 21%, Tabela Peças Volkswagen Leve 61,70%. Ata de Registro de Preço no. 029/2017 - **M.M. Comércio de Peças Ltda**. Percentual de Desconto – Tabela Peças Citroen 42%. Ata de Registro de Preço no. 030/2017 – **Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda**. Percentual de Desconto – Tabela Peças Case 59%, Tabela Peças Randon 39%. Ata de Registro de Preço no. 031/2047 – **Unimáquinas Peças e Serviços Eireli**. Percentual de Desconto – Tabela Peças JCB 34%, Tabela Peças Michigan 66%, Tabela Peças Valmet 36%. Ata de Registro de Preço no. 32/2017 – **Varejão das Peças Ltda**. Percentual de Desconto – Tabela Peças Ford Pesados 395, Tabela Peças Peugeot 25%, Tabela Peças Renault 53%, Tabela Peças Toyota 23%, Tabela Peças Volkswagen Pesados. Validade: 17/05/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DA3E909E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 107/2017. PREGÃO PRESENCIAL NO. 031/2017.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 107/2017. Pregão Presencial No. 031/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA RECEPÇÕES DE AUTORIDADES PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG**. Ata de Registro de Preço No. 033/2017. Signatária: L & G Restaurante Ltda ME. Valor Estimado R$6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais). Validade: 17/05/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:10D4FE25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 108/2017. PREGÃO PRESENCIAL NO. 032/2017.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 108/2017. Pregão Presencial No. 032/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**. Ata de Registro de Preço No. 034/2017 - Signatária: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Valor Estimado R$209.840,00 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta reais). Validade: 18/05/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C43612FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0124/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/17

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0124/17, modalidade Pregão Presencial nº 034/17, Registro de Preços nº 022/17 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado Integral para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 31/05/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:85D8FC9E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0133/17, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0133/17, modalidade Tomada de Preços nº 005/17, do tipo menor preço por empreitada global, paraexecução de obra pública, incluindo material e mão de obra para construção de quadra esportiva no bairro São Judas com recursos do contrato de repasse nº 818633/2015/Ministério do Esporte/Caixa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 06/06/2017, até às 09h:00m. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:32FB296E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor: **Secretaria de Administração Geral**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **071/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **049/2017**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, incluindo mão de obra e material. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2C41AC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 034/2017 - PRC Nº 471/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 034/2017 - PRC Nº 471/17.** Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamento para linha de bioquímica, incluindo instalação, ativação, manutenção, treinamento, assistência técnica preventiva e reparativa e fornecimento de reagentes. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 06/06/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 06/06/2017 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 18 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:733043E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017

No dia 16 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000021/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000040/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigão poderá monitorar, periodicamente, o preço dos produtos e avaliará constantemente o mercado podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÃO LTDA					
0001	CBUQ- ADITIVADO, FAIXA "C" , A GRANEL , ESTOCAVEL POR ATÉ 30 DIAS	150	TON	320,00	48.000,00
Total do Fornecedor:					48.000,00

Total Geral:	48.000,00

VALOR TOTAL DE NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÃO LTDA no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.541.2601.2041.3.3.90.30.00-ficha 1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000021/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000021/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo

contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os itens 02 e 03 foram frustrados sem acordo.
12.2 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.3 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 16 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

_____
MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

_____
NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÃO LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:845998C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08, MATEUS DA SILVA SILVIANO

Contrato nº: 5.731/17

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Mateus da Silva Silviano,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-19.694.278 SSP/MG e CPF n.º 131.204.406-39, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 84, centro, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no quinto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar o **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá ao **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia 17.04.2017 com seu término em 17.08.2018.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIO*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** prestará atividades supervisionadas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Aditivo ao Convênio 73/2014 e no caso do **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Promotor de Justiça.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais), referentes aos dias trabalhados de 17/04/2017 e 30/04/2017**, e a partir de **01/05/2017** conforme Termo Aditivo ao Convênio 73/2014 o auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica:
02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Sistema de Informação por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 17 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VLADIMIR SOSSAI
Promotor de Justiça

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO
UNIFENAS
Representante Legal

MATEUS DA SILVA SILVIANO
Estagiário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0F3A673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES

DECRETO 3.571/17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia comissão permanente de avaliação de IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO;

- A necessidade constante de avaliações dos imóveis situados no Município de Perdões para fins de utilidade pública;
- A necessidade de correta avaliação destes imóveis, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os servidores e avaliador que compõe a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS abaixo discriminada com a finalidade de vistoriar e avaliar o imóvel situado no Município de Perdões que forem necessários até a data de 1/06/2017 e em especial o imóvel descrito pelo art. 2.º deste Decreto, sendo eles:
1.Marcia Resende Freire, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Diretora de Engenharia;
2.Paulo João Resende, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro;
3.Marcia Oliveira Bastos Antunes, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheira;
4.Marco Antônio Lúcio Lopes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 32.350.

Art.**2º -**Este Decreto determina a avaliação do seguinte imóvel:
Um terreno, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e sua respectiva edificação, situado na Rua Floriano Peixoto, onde ocupa atualmente as instalações do posto de Saúde Dr. Carlos Feldman nesta cidade de Perdões-MG com os limites e confrontações seguintes:
- Pela frente, numa extensão de 19,00 metros, confronta-se com a Rua Floriano Peixoto;
- pelo lado direito, numa extensão de 14,40 metros, confronta-se com a propriedade do Município de Perdões;
- pelo lado esquerdo, numa extensão de 20,20 metros, confronta-se com propriedade de José Gonçalves Sobrinho e
- pelo fundo, numa extensão de 24,30 metros, confronta-se com o Córrego Lava-pés.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto revoga Decreto nº 3.560.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28951BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 33/2017

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: educacao@perdoesnet.com.br
CNPJ – 18.244.343/001-67

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 22/05/17
Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Em substituição	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Maria Aparecida de Melo freire	Manhã	A definir

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 2.528/2017
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 2.528/2017 (03/01) sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de Maio de 2017.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D44F93AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3004/2017 - ESTABELECE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS - LOTEAMENTO ECO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - LAGO DO FUNIL.

DE 11 DE MAIO DE 2017.

" ESTABELECE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTAS PELO DECRETO MUNICIPAL N ° 3.133/14 DE 10.04.2014 –LOTEAMENTO ECO EMP REENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado a conclusão das Obras de infraestrutura prevista pelo item 5. do Decreto Municipal n° 3.133/14 de 10.04.2014, que Aprova alteração Loteamento ECO empreendimentos imobiliários Ltda., a serem executadas no prazo máximo de cinco anos a partir de 10.04.2014.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei n°12/2017 de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B56CFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.007/17 - AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHEIROS DE PERDÕES

LEI MUNICIPAL N° 3.007/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE CAMINHEIROS DE PERDÕES."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um lote de propriedade do Município de Perdões para a Associação de Caminheiros de Perdões, inscrita no CNPJ n° 20.981.794/0001-29, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua Dulce Oliveira, n° 150, bairro Vista Alegre, imóvel situado na Rua Angélica, s/n, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões-MG, com as características e confrontações:

I – IMÓVEL: LOTE DE TERRENO
ÁREA TOTAL: 178,29 m² (cento e setenta e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Rua Angélica, s/n, bairro Vista Alegre.
FRENTE: V7 – V8: 11,07m, V8 – V1: 9,42 m com a Rua Angélica;
FUNDOS: V3 – v4: 4,53m, V4 – V5: 8,34m, V5 – V6: 6,51m com Patrimônio Público Municipal de Perdões;
LADO DIREITO: V1 - - V2: 5,82m com Rosilene Bastos Guimarães eV2 – V3: 9,60m com Companhia Nacional de Escolas da Comunidade;
LADO ESQUERDO: V6 – V7: 5,82m com Patrimônio Público Municipal de perdões;
MATRÍCULA: 17.049 de 24.04.2017 no Cartório de Reg. Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - O objeto desta doação é para que a **Associação de Caminheiros de Perdões** edifique sua sede no imóvel doado e cumpra suas finalidades estatutárias.

Art.3° - Havendo extinção, desativação da instituição beneficiária de presente doação ou ainda extinção ou desativação da finalidade, o imóvel volta para uso da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Igual procedimento se adotará em caso do objeto da doação não for instalado dentro de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4° - O imóvel doado será gravado com cláusula de *inalienabilidade* a título gratuito ou oneroso e cláusula de impenhorabilidade para qualquer fim.

Art. 5° - Todas as despesas com escritura e registro imobiliário serão suportadas pela Associação de Caminheiros de Perdões.

ART. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei n°13/2017 de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7EFCB0CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2017 RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS

LEI MUNICIPAL N° 3.006/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO PELA SERVIDORA MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Por ter a servidora municipal Marluce Alves Pereira Bastos, ocupado e exercido o cargo de Professora na Escola Municipal Firmino Alves Pinto, no período de 03.02.1981 à 31.03.1981; de 26.10.1981 à 02.11.1981; de 14.02.1982 à 29.05.1982 e de 14.08.1982 à 21.09.1982 perfazendo um total de 209 (duzentos e nove dias) trabalhados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contagem e averbação desse tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei n°13/2017 de Autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94116856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.005/17 - AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇOS DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO PROCESSO JUDICIAL 0499.14.555-8

LEI MUNICIPAL N°3.005/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEIS PARA CELEBRAÇÃO DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL DE N° 0499.14.555-8."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Perdões a proceder sem ônus ao erário municipal a doação de **33,34%** (trinta e três, vírgula trinta e quatro por cento) de um imóvel urbano, consistente em uma aera de terreno A4, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) situado na rua Marta Pereira de Alvarenga, n° 353, Bairro Chácara Bela Vista inscrito na Matrícula n° 8.545 de 02.12.2003, em favor da Sra. Marlene Rodrigues, CPF n° 345.834.596-53;

Art. 2° - Fica autorizado o Município de Perdões a proceder sem ônus ao erário municipal a doação de **33,34%** (trinta e três, vírgula trinta e quatro por cento) de um imóvel urbano, consistente em uma aera de terreno A4, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) situado na rua Marta Pereira de Alvarenga, n° 353, Bairro Chácara Bela Vista inscrito na Matrícula n° 8.545 de 02.12.2003, em favor dos seguintes donatários:

I – Sebastião Cândido da Silva, CPF n° 345.690.146-15;

II – Maria de Lourdes Alvarenga Silva, CPF n° 028.360.826-90;

III – Wesley Wagner Silva, CPF n° 041.808.946-96;

IV – Lyvia Fernandes Reis Silva, CPF n°048.893.676-40 e

V – Fernando Silva, CPF n° 081.520.576-73

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei n°10/2017 de Autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:25E322FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.575/17-DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 3.575/17 de 17 de Maio de 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02.06.2017.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,
CONSIDERANDO que no dia 01 de junho comemora-se o aniversário da cidade;
CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura neste dia não acarretará prejuízo ao Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 02.06.2017.
Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de Serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9CDA5506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.576/17-DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 3.576 de 17 de Maio de 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16.06.2017.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,
CONSIDERANDO que no dia 15 de junho comemora-se o dia de Corpus Christi sendo esta data feriado nacional;
CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura neste dia não acarretará prejuízo ao Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 16.06.2017.
Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de Serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B65512F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.526/17DE 03/01/2017.

DECRETO N.º 3.572/17, DE 16 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.526/17DE 03/01/2017.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que o decreto n° 3.526/17de Janeiro de 2017, possui como locador: Antonio Ecio dos Santos, beneficiária: Maria de Lourdes Cassiano e imóvel situado à Rua Manoel Luiz Cardoso, 90 Bairro Vila Nova

DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do decreto nº 3.526/17 de 03 janeiro de 2017, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária: **Maria de Lourdes Cassiano**, com cédula de identidade RG:21.140.654; Locadora:**Divina Borges de Carvalho**,inscrito no CPF sob o n°412.111.116-47; Imóvel a ser locado: AV. Regis Bitencourt, 726, Centro – Perdões-MG, Data do Início da Locação:**01/04/2017**; Valor: R$ 350,00.

Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2017.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

* ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUIA PUBLICAÇÃO DO DIA 18/05/2017 POR CONTER ERRO EM NOME DA LOCADORA DESTE DECRETO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B41361CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2017.

"DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Piranga/MG, vinculadas ao CNPJ n° 23.515.687/0001-01, exceto as seguintes contas junto ao Banco do Brasil, Agência 2454-6: 1190-8; 15447-4; 16055-5; 8317-8; 14881-4; 15279-X; 10398-5; 8317-8; 9229-0; 9845-0; 14467-3; 11412-X e 14881-4 e as seguintes contas junto a Caixa Econômica Federal, Agência 127-0: 39002-0; 417000-8; 672005-6; 672009-9; 672018-8 e 672022-6, o seguinte agente público: o Chefe de divisão da Tesouraria **ROSELIA DE FATIMA MAPA ALCANTARA** portador do CPF/MF nº 097.753.166-00 e RG MG 16882511.
Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E, DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art.2º - Revoga-se a Portaria 021 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de Maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:0BA98D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 071/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

AVISO DELICITAÇÃO
Licitação n° 071/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 44/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 08:00h do dia 31 de Maio 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de entulho, de poda e resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, conforme Projeto Básico, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 18 de Maio de 2017.

Publique-se

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:2EA0E991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 022/2017, objetivando a contratação de empresa para realização do desfile comemorativo e cívico em culminância ao projeto cultural e pedagógico sobre a história da cidade a acontecer em 1 de junho na cidade de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **31/05/2017 às 08:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 18/05/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B166C5DE

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 283/2017

Portaria n° 283 de 15 de Maio de 2017.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **NADIA CRISTINE DE JESUS FONSECA,** Matricula 7890, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a pedido conforme requerimento nº2992/17 datado 08 de Maio de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Pirapora, 15 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:8EB7603E

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 284/2017

Portaria n° 284 de 15 de Maio de 2017.

Nomeia Diretor de Contabilidade.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **VANILSON ALVES CONÇEIÇÃO** para o cargo de Diretor de Contabilidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Pirapora, 15 de Maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:9FB33F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 32 DE MAIO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 036/2017 – Pregão – 021/2017 – Registro de Preço 015/2017** com vistas à aquisição de materiais de proteção e segurança.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:807BC055

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 33 DE MAIO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2017 -

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 037/2016**, torna público que depois de realizadas devidas alterações informam nova data e horário para o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2017 – Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 53.622,17 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)** – nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução das obras de Adequação do Viaduto Francisco Gabriel de Castro Campos. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **05/06/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:

licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6C71AD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 150/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 – PREGÃO Nº 77/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTAZ, FLYER E CARTÃO DE VISITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado: GRAFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 1.910,00. Data da assinatura: 18/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339039000000000100 F25
02012004339039000000000100 F45
05012013339039000000000100 F325
03072017339039000000000101 F145
04032016339039000000000102 F311
07042083339039000000000100 F460
08052062339039000000000100 F529
06012019339039000000000100 F408

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A41FE6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 151/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 – PREGÃO Nº 77/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTAZ, FLYER E CARTÃO DE VISITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:JOSINALDO EPIFÂNIO DA SILVA-ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 3.700,00. Data da assinatura: 18/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339039000000000100 F25
02012004339039000000000100 F45
05012013339039000000000100 F325
03072017339039000000000101 F145
04032016339039000000000102 F311
07042083339039000000000100 F460
08052062339039000000000100 F529
06012019339039000000000100 F408

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4459559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 67/2016
Processo Licitatório nº: 64/2014
Aditivo ao contrato nº: 156/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: Da validade do contrato que passa a ser ate 31 de dezembro de 2017
Data: 29 de dezembro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7704F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 68/2016
Processo Licitatório nº: 65/2014
Aditivo ao contrato nº: 128/2014
Contratado: CONSTRUTORA A L LTDA
Objeto: Da validade do contrato que passa a ser ate 31 de dezembro de 2017
Data: 29 de dezembro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B6429002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 24/2017
Processo Licitatório nº: 167/2016
Aditivo ao contrato nº: 105/2016
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA - EPP
Objeto: Da validade do contrato que passa a ser ate 30 de junho de 2017 com efeito retroativo à 02 de maio de 2017
Data: 16 de maio de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E51B4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 25/2017
Processo Licitatório nº: 100/2016
Aditivo ao contrato nº: 163/2016
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP
Objeto: Da validade do contrato que passa a ser ate 30 de junho de 2017 com efeito retroativo à 28 de abril de 2017
Data: 16 de maio de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF18A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 152/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017 – PREGÃO Nº 78/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, SENDO: RECADASTRAMENTO ANUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FESTA DA CRECHE MUNICIPAL E ENCONTRO DE CARREIROS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado: KARILA CANDIDA DOS SANTOS 08403339607. Valor global estimado para 2017 de R$ 17.310,00. Data da assinatura: 18/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
030120303390390000000000101 F106
030120313390390000000000101 F75
070220793390390000000000100 F439
080120933390390000000000129 F500

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED2F6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 153/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017 – PREGÃO Nº 78/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, SENDO: RECADASTRAMENTO ANUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FESTA DA CRECHE MUNICIPAL E ENCONTRO DE CARREIROS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado: JHONATHAN EMILIANO RODRIGUES - ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 10.000,00. Data da assinatura: 18/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
030120303390390000000000101 F106
030120313390390000000000101 F75
070220793390390000000000100 F439
080120933390390000000000129 F500

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:23B4242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 154/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017 – PREGÃO Nº 75/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 12.485,00. Data da assinatura: 18/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
080120163390300000000000129 F489

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8FDF8433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.497, DE 08 DE MAIO DE 2017

Nomeia Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico: Hamilton Fernandes de Magalhães.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data até o dia 24 de maio de 2017, o Sr. Hamilton Fernandes de Magalhães.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BE9D94DC

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS 05/2017 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela:
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei Municipal nº 2.608, de 06 de julho de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

- Decreto nº 3.866, de 25 de junho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

E considerando:
- Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

- Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

- Resolução CES nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Resolução CES nº 21, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Decreto Municipal Decreto nº 4.779, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre - MG.

RESOLVE:
Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre – MG

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre – MG (1ª CMSMu/PA), convocada pelo Decreto Municipal nº 4.779, de 28 de abril de 2017, com Regimento aprovado pela Resolução CMS 04/2017 de 04 de maio de 2017.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMSMu/PA terá a seguinte organização:
I - Abertura;
II - Apresentação sobre o Eixo Principal;
III - Grupos de Trabalho;
IV - Apresentação e votação de propostas;
V - Apresentação e votação das moções;
VI - Eleição de delegadas (os) para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de MG (1ª CESMu/MG);
VII - Leitura e apresentação do relatório final.

Parágrafo Único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a 1ª CMSMu/PA tem como tema central: **"Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade"** e eixo principal **"Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres"** distribuído nos seguintes subeixos temáticos:
I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e,
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas instâncias deliberativas no âmbito da 1ª CMSMu/PA:
I - Os grupos de trabalho
II - Plenária Final.

Parágrafo único. A Plenária da 1ª CMSMu/PA é órgão soberano de decisões.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Credenciamento

Art. 5º. Os participantes da 1ª CMSMu/PA distribuir-se-ão em três categorias:
I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
II - Participante por credenciamento livre com direito a voz.
III - Convidados.

Parágrafo único. as (os) Conselheiras (os) Municipais de Saúde de Pouso Alegre, titulares e suplentes, são Delegadas (os) Natas (os) com direito a voz e voto.

Art. 6º. O período de inscrições está descrito no Regimento da 1ª CMSMu/PA.

Art. 7º. Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 e percentual de participação feminina previsto no Regimento da 1ª CMSMu/PA as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§1º. As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

§2º. A substituição das (os) delegadas (os) previamente inscritas (os) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado até o encerramento das inscrições à Comissão Organizadora e devidamente assinado pela (o) representante legal da requerente.

§3º. O número máximo de delegadas (o) credenciadas (os) será de 03 (três) por instituição/entidade/movimento social.

§4º. Para fins de garantir o percentual mínimo de participação feminina previsto no Regimento da 1ª CMSMu/PA, serão deferidas as inscrições do gênero masculino seguindo a ordem de solicitação de credenciamento.

Art. 8º. O credenciamento ocorrerá no dia 20 de maio de 2017 das 08h00min às 10h00min no local de realização da 1ª CMSMu/PA, momento no qual será deferida a inscrição para Delegada (o).

Seção II
Dos Diálogos Temáticos

Art. 9º. Após a apresentação da palestra sobre o Eixo Principal, o coordenador da Plenária iniciará as inscrições das (os) delegadas (os), participantes e convidadas (os) presentes para o debate que será realizado dentro do tempo previsto na programação.

§1º. As (os) inscritas (os), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§2º. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

§3º. Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Seção III
Dos Grupos De Trabalho

Art. 10. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por suas (seus) delegadas (os), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelas (os) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente em um número total de 04 (quatro) e deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª CMSMu/PA.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho contará com uma moderadora e uma/um relatora/relator indicadas (os) pela Comissão Organizadora e uma coordenadora indicada pelas (os) delegadas (os) que compõe o grupo.

§1º. A moderadora fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

§2º. A (o) relatora/relator terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatoria da 1ª CMSMu/PA.

§3º. A coordenadora de cada grupo de trabalho terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

Art. 12. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Cada grupo de trabalho poderá encaminhar no máximo 12 (doze) e no mínimo 06 (seis) propostas relacionadas ao eixo em discussão, devendo ser no máximo 04 (quatro) e no mínimo 02 (duas) para cada uma das esferas de governo.

Parágrafo único. Caso se dê no encaminhamento o número mínimo de propostas, estas poderão sofrer revisão e alteração, não podendo ser suprimidas.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS (OS)

Art. 14. Serão eleitas (os) na 1ª CMSMu/PA 08 (oito) delegadas (os) para representar o município de Pouso Alegre na 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de Minas Gerais (1ª CESMu-MG), desse total no mínimo 70% das vagas deverão ser preenchidas pelo gênero feminino.

Art. 15. O total de delegadas (os) será distribuído da seguinte forma:
a) 04 representantes das (os) usuárias (os) do SUS;
b) 02 representantes dos trabalhadores da saúde;
c) 02 representantes do gestor/prestador.

Parágrafo único. Serão eleitas (os) 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 16. As eleições de delegadas (os) para a 1ª CESMu-MG ocorrerão dentro de seus respectivos segmentos e serão realizadas simultaneamente.

Art. 17. Cada instituição ou entidade poderá concorrer à eleição de delegadas (os) com apenas um representante elegível.

Art. 18. Cada delegada (o) candidata (o) terá direito a 01 (um) minuto para apresentar sua candidatura.

Art. 19. A votação será aberta e cada delegada (o) poderá votar em um número total de candidatos igual ao número total de vagas disponibilizadas para o segmento.

Art. 20. Serão eleitas as (os) candidatas (os) que obtiverem o maior número de votos, respeitando o total de vagas para cada segmento.

Parágrafo único. Em caso de empate, haverá nova eleição entre os empatados; caso ainda persista o empate será eleito aquele de maior idade.

Art. 21. Serão indicadas (os) pela Comissão Organizadora uma/um coordenadora/coordenador e uma/um relatora/relator para acompanhar o processo eleitoral.

Parágrafo único. A (o) coordenadora/coordenador não poderá ser do mesmo segmento a qual esteja acompanhando.

Art. 22. Só terá direito a se candidatar e/ou a votar a (o) delegada (o) que obtiver no mínimo 75% de frequência em todas as atividades da 1ª CMSMu/PA.

Art. 23. As (os) delegadas (os) eleitas (as) receberão ao final da apuração do processo eleitoral relação de documentos necessários para inscrição na 1ª CESMu/MG.

§1º. Os documentos descritos na relação citada no *caput* deverão ser encaminhados a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre impreterivelmente nos dias 23 e 24 de maio de 2017, das 15h00min às 17h30min.

§2º. O não envio dos documentos solicitados implicará na substituição da (o) delegada (o) eleita (o) por sua/seu suplente, que deverá encaminhar os documentos no dia 26 de maio de 2017, das 15h00min às 17h30min a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 24. As Moções encaminhadas a Relatoria da 1ª CMSMu/PA, exclusivamente, por delegadas (os), poderão ser de âmbitos municipal, estadual ou nacional e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio, das 10h00min às 15h00min, do dia 20 de maio de 2017.

§1º. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) das (os) delegadas (os) credenciadas (os).

§2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);
b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção;
d) identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

§3º. A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

§4º. O coordenador da plenária, encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§5º. A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) das (os) delegadas (os) presentes.

§6º. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A Plenária Final terá como objetivo deliberar e aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções.

Art. 26. A votação das propostas será por eixo temático e esfera de governo onde as 02 (duas) mais votadas serão encaminhadas para compor o Relatório Final.

§1º. Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas.

§2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.

§3º. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

§4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 27. As propostas aprovadas pela Plenária Final serão encaminhadas para compor o Relatório Final.

Art. 28. O Relatório Final será apresentado à Plenária Final.

§1º. Poderão ser feitos destaques ao Relatório Final, que visem incluir informações no mesmo.

§2º. Os destaques serão apreciados pela Plenária e serão incluídos no Relatório Final se obtiverem maioria simples dos votos das (os) delegadas (os) presentes.

§3º. Ao Relatório Final, após consolidado, será dada ampla publicidade.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Farão jus ao recebimento de certificado as (os) participantes que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da 1ª CMSMu/PA.

Art. 30. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

Art. 31. Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 32. Será assegurada questão de ordem as (os) delegadas (os) quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 33. Após a apresentação do Relatório Final encerram-se também os trabalhos da 1ª CMSMu/PA.

Art. 34. Os trabalhos da Comissão Organizadora se extinguem ao final da 1ª CMSMu/PA.

Art. 35. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE KAWABE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2017, de 17 de maio de 2017, nos termos de Delegação e Competência.

SÍLVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3F48B5D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.500, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Exonera o Superintendente de Planejamento Urbano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Exonerar do cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano (CCE), a partir desta data, Rinaldo Lima Oliveira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:754F16C9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.501, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Exonera o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar Fábio de Paiva Garcia Filho do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (CC1), a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3857B1E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.502, DE 17 DE MAIO DE 2017

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, RINALDO LIMA OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º**.** Nomear Rinaldo Lima Oliveira para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (CC1), a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F40B4A43

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.783, DE 17 DE MAIO DE 2017

Delega competências ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º**.** Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **Rinaldo Lima Oliveira**, nomeado pela Portaria Nº 3.502/2017, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:54A000BF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.784, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a doação de bens e serviços às Escolas Municipais de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atuação ágil e eficiente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados na Prefeitura deste Município;

Considerando que a falta de recursos financeiros obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;

Considerando, de modo especial, a gravidade e premência da situação nas Escolas Municipais, que necessitam de limpeza, capina, reparos estruturais e diversos materiais para que os alunos possam ser atendidos em condições minimamente aceitáveis;

Considerando a importância de o Poder Público Municipal contar com o apoio de toda a sociedade para a prestação de serviços no interesse do cidadão, visando ao pleno desenvolvimento do Município;

Considerando que a população de Pouso Alegre tem demonstrado interesse em colaborar com a Administração Pública por meio da doação de bens e de serviços, decreta:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a receber bens e serviços em doação de pessoas físicas e jurídicas dispostas a colaborar com a Administração Pública.

Art. 2º Todos aqueles que pretendem realizar doação de bens móveis e serviços à Rede Municipal de Ensino poderão fazê-lo diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, a qual competirá decidir sobre a destinação específica do bem ou serviço doado.

Parágrafo Único. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

Art. 3º As doações serão formalizadas por meio de formulário específico (Anexo I).

Art. 4º Fica delegada à Secretária Municipal de Educação e Cultura competência para aceitar as doações, sendo vedadas doações em dinheiro.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2017, desde que em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR(A):_____
_____
_____

Pelo presente instrumento, o(a) doador(a) acima indicado(a), por sua livre e espontânea vontade, resolve doar os bens e/ou serviços discriminados abaixo, sem quaisquer ônus ou encargos, ao Município de Pouso Alegre, que expressamente aceita a doação em todos os seus termos.

Item	Descrição	Valor (R$)

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre-MG, ___ de _____ de _____.

_____
Doador(a)

_____
Município de Pouso Alegre
Donatário

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ACB9C75D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.493, DE 28 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE - "CONCRI".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 2.592/92, que criou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre – "CONCRI" – e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a indicação das Secretarias Municipais de servidores para representantes do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida no dia 19 de abril de 2017, para o triênio 2017/2020, e a comunicação prestada pela Presidente do CONCRI, informando a relação dos representantes não governamentais eleitos pela comunidade para composição do mencionado Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE - "CONCRI" as pessoas integrantes dos seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Silvia Regina Pereira da Silva
Suplentes: Leandro Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Julio Cesar da Silva Tavares
Suplente: Larissa Ribeiro Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Alessandra Patriota
Suplente: Simone G. S. Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
Titular: Edna Vilela Silva Santos
Suplente: Adla Silva Correa

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Titular: José Carlos Costa
Suplente: Julia Bustamante Donati

FUNDAÇÃO PROMENOR
Titular: Jésus de Souza Pagliarini
Suplente: Gilmara Aparecida Silvério

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

Titulares:
1 – SOS FRALDAS DESCARTÁVEIS
Maria Aparecida Perina Francescato

2 – SOS FRALDAS DESCARTÁVEIS
Sonia Gomes Campos do Amaral

3 – ESCOLA PROFISSIONAL
Adriana Benedita dos Santos

4 – CLUBE DO MENOR
José Carlos de Souza

5 – ASSOCIAÇÃO EMAUS
Aeli dos Santos Oliveira

6 – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA
Maria Ivone Fonseca Aquino

Suplentes:
1 – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA
Marina dos Santos Silva

2 – ASSOCIAÇÃO EMAUS
Maria Aparecida Rodrigues Bispo

3 – ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VITOR
Claudia Teodolino da S. Beraldo

4 – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – SHINE
Ana Lilian Carvalho

5 – PROJETO SOCIAL SANTO ANTONIO – PROSSAN
Mara Aparecida Belato de Souza

6 - ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL
Janaina Rodrigues C. Bazoli

7 – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR
Roseane de Castro

8 – 71/MG GRUPO DE ESCOTEIRO L. PAVONI
Edna Soares

9 – MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA
Jaime Claret da Costa Coelho

10 – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE
Wilma da Conceição Silva

11 – 71/MG GRUPO DE ESCOTEIRO L. PAVONI
Wesley Assis

12 – COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL
Maria Célia dos Santos Costa

13 - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE
Flavia Cristina de Lacerda

14 – COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL
Ana Luiza da Silva Pinto

15 – ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL
Valeria Correa Fonseca

Art. 2º. As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:071B2CEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DL 05/13

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 39/13 – Decorrência: Dispensa de Licitação 05/13. Objeto: *"locação de imóvel para guardar mobiliários escolares eletrodomésticos em geral ,material de construção ,hidráulico ,elétrico e de pintura "* –Locador :Sebastião Renato Mendes . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 meses, com término previsto para 01/05/2018. Data assinatura: 01/05/2017. Dotação orçamentária:
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.36.00 Ficha 359. De acordo com art. 62, §3º, I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C41564EE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PR 41/2012

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 124/12 – Decorrência: Pregão nº 41/12 - "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico" - Contratada: Capelli e Capelli Ltda. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 03/05/2018. Data da assinatura: 03/05/17. De acordo com art. 57, §1º II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6950C6D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 20/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 49/17 – Decorrência: Pregão nº 20/17 - Objeto: "Contratação de

empresa especializada em auditoria externa pública independente e preventiva no poder executivo do município de Pouso Alegre (2017) e consultoria /assessoria em diversas áreas e defesa administrativa na corte mineira " - Contratada:Libertas auditores e consultores Ltda EPP. Valor total: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) . Data da assinatura :18/04/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C19B827D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 24/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 62/17 – Decorrência: Pregão nº 24/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica." - Contratada:D&D Ambiental Ltda . Valor total: R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) . Data da assinatura :15/05/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/17– Decorrência: Pregão nº 24/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica" - Contratada: :D&D Ambiental Ltda. Valor total:.R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) .Data da assinatura:15/05/17. .. O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses. Dotação orçamentária : 02.07.00.12.361.0007.20046.3.3.90.39.00 - Ficha 404 , 02.07.04.12.361.0007.20047.3.3.90.39.00 Ficha 409 , 02.07.00.12.365.0007.20048.3.3.90.39.00 Ficha 460 e 02.11.10.301.004.2081.3.3.90.39 Ficha 640 . De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2112ADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 410/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, ao servidor **RODRIGO QUEIROZ DO CARMO**, ocupante do cargo de Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0904D869

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 411/2017

Art. 1º - Designar o **Sr. AMADOR ANTÔNIO VIEIRA ARANTES**, para no período de 15/05/2017 a 13/06/2017 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Administração, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0EA5598D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, do dia 09/05/2017 a 22/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 23/05/2017, a servidora **ROSEANE ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E7121C03

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 413/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, do dia 09/05/2017 a 18/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 19/05/2017, a servidora **VIRGINIA MARIA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:17B0FA79

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 414/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2015, para serem gozadas no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, ao servidor **THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Veterinário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:DBF3D24B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 415/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, para serem gozadas no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, a servidora **GRAZIELA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:F52ACFAA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 416/2017

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, licença de 08 (oito) dias em virtude do casamento da servidora **JESSICA SILVA SANTOS**, ocupante do

cargo de Professora I, a contar do dia 12/05/2017 a 19/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 20/05/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:2FF019DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 417/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015, para serem gozadas no período de 16/05/2017 a 14/06/2017, ao servidor **FLUVIO CHAVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:84A9153B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 31/05/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão digital em adesivos com gramatura 0,10 e resolução de 1.440 dpi, incluindo a instalação, com recorte especial, para serem utilizados na plotagem de veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 18 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:A54A34A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 131/2017, modalidade Pregão Presencial nº 048/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em deslocamento de arbitragem e de transporte intermunicipal, incluindo o fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustível, manutenção e peças, para a realização de Campeonatos Regionais de Futebol Amador e Futsal do Triângulo Mineiro – Categorias de base, adulto e máster, conforme o convênio nº 837677/2016/MESPORTE celebrado entre o Município de Prata-MG e o Ministério do Esporte. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Ademir de Souza Santos, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 18 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7FBF1A65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 13:30 horas, do dia 31/05/2017, Licitação Pública na modalidade **REPETIÇÃO** do Pregão Presencial nº 048/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em deslocamento de arbitragem e de transporte intermunicipal, incluindo o fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustível, manutenção e peças, para a realização de Campeonatos Regionais de Futebol Amador e Futsal do Triângulo Mineiro – Categorias de base, adulto e máster, conforme o convênio nº 837677/2016/MESPORTE celebrado entre o Município de Prata-MG e o Ministério do Esporte. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 18 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D2BF68E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 06/06/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção dos consultórios dos PSF's e do COM - Centro Odontológico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 18 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:26E2F568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 009/2017 PP 005/2017 RP 001/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de horti Fruti em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Recreio-MG. Empresas registradas: **ADRIANO LIMA RODRIGUES - ME** - CNPJ n° 24.813.189/0001-33, valor registrado: R$ 39.678,00 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais), **FARO COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ n° 17.069.079/0001-00 valor registrado: R$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais), **JORGE LUIZ ROCHA GAMA-ME** - CNPJ n° 15.688.819/0001-60 valor registrado R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), **MÁRCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAAEDE-ME** - CNPJ n° 04.418.610/0001-60 valor registrado R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais). Vigência da ARP: 06/03/2017 à 05/03/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:819115D1

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 031/2017 PP 023/2017 RP 019/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S10 em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 14.768.239/0001-10 valor registrado R$33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Vigência da ARP: 25/04/2017 à 24/04/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:925D9D99

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 032/2017 PP 024/2017 RP 020/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA TECNICA EM MANUTENCAO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS EM HARDWARE DE SOFTWARE (HORA TECNICA), ATENDIMENTO 24 HORAS em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **REYVI INTERNET LTDA – ME** CNPJ nº nº10.275.916/0001-08 valor registrado R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência da ARP: 25/04/2017 à 24/04/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1FE6EC16

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 013/2017 PP 009/2017 RP 005/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carne em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Recreio-MG. Empresas registradas: **BACUTIA COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ n° 08.818.390/0001-13 valor registrado **R$ 162.868,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME** - CNPJ n° 26.540.852/0001-85 valor registrado R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).Vigência da ARP: 09/03/2017 à 08/03/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7B8923DB

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 014/2017 PP 010/2017 RP 006/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Ornamentação, Transporte por KM Rodado em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **FUNERÁRIA S. RODRIGUES E CIA LTDA-ME** - CNPJ n° 14.669.965/0001-86 valor registrado R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).
. Vigência da ARP: 08/03/2017 à 07/03/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:86B74ECD

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 021/2017 PP 016/2017 RP 012/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Propaganda Volante em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **JÉSSICA PIRES MARTINS 09167612660** - CNPJ n° 27.172.338/0001-87 valor registrado R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
. Vigência da ARP: 30/03/2017 à 29/03/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:40BA8301

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 024/2017 PP 019/2017 RP 015/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRESTACAO DE SERVICO DE QUALIFICACAO TECNICA EM ELETRONICA PARA A REALIZACAO DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM 05 APARELHOS DE TV ABERTA em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 03.096.048/0001-33 valor registrado R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
. Vigência da ARP: 05/04/2017 à 04/04/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B989851A

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 018/2017 PP 014/2017 RP 010/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES EM RECREIO MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO DO CEFET EM LEOPOLDINA. ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS. TURNO MANHA E NOITE em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e cultura do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **VIAÇÃO RECREIO LTDA** - CNPJ n° 38.542.582/0001-50 valor registrado R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
. Vigência da ARP: 20/03/2017 à 19/03/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:17F8A75A

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 019/2017 PP 015/2017 RP 011/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Transporte Escolar em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e cultura do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **VIAÇÃO RECREIO LTDA** - CNPJ n° 38.542.582/0001-50 valor registrado R$ 223.040,00 (duzentos e vinte e três mil e quarenta reais)
.
. Vigência da ARP: 20/03/2017 à 19/03/2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal,

Recreio 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D753D544

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 030/2017 PP 022/2017 RP 018/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de transporte Fora do Domicílio em especial atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Recreio-MG. Empresa registrada: **VIAÇÃO RECREIO LTDA** - CNPJ n° 38.542.582/0001-50 valor registrado R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Vigência da ARP: 18/04/2017 à 17/04/2018.

Recreio 11 de maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E2B56BAE

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE RECREIO – M.G.

CAPÍTULO I
Da natureza, sede e finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural criado através da Lei Municipal nº 1.262, de 30 de março de 2.009, atendendo ao disposto nos Art. 216 da Constituição Federal e Artigos 144 a 150, da Lei Orgânica Municipal, tem seu funcionamento regulado por esse Regimento.
Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio tem sede no Município de Recreio á Rua Prefeito José Antônio, 126,, Centro, Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais.
Art.3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio doravante denominado Conselho, tem por finalidade orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas na lei de sua criação.
CAPÍTULO II
Da composição
Art. 4º - Integram o Conselho os membros indicados através de decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, totalizando 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes.
§ 1º - O Conselho será eleito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a renomeação.
§ 2º - O Conselho terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na reunião de sua posse ou na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.
CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II – propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas no art. 2º da Lei 1.262 de 30 de março de 2.009;

III – exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento , revalidação do título de registro e cancelamento do tombamento;

IV – emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura para:

a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obras, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;

a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município

V – receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI – analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII – permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;

VIII – elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Presidente

Art. 6º - O presidente do Conselho terá um mandato de 2 anos:

Art. 7º - São atribuições do Presidente:

Coordenar as atividades do Conselho;

Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

Organizar a ordem do dia das reuniões;

Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

Determinar a verificação da presença

Determinar a leitura da ata das comunicações que entender convenientes.

Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

Conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

Colocar as matérias em discussão e votação.

Anunciar os resultados das votações decidindo- as em caso de empate;

Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o regimento;

Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões.

Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente.

Determinar o destino do expediente lido nas sessões.

Agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;

Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho.

Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Art. 8º - O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos que poderá ser renovado pelo mesmo período dos membros efetivos e suplentes.

Parágrafo Único- O Vice-presidente do Conselho é o substituto do Presidente no exercício da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do Presidente.

CAPITULO V

Dos membros do Conselho

Art. 9º - Compete aos membros do Conselho

1- Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

2- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

3- Abster-se de votar as proposições submetidas á deliberação do Conselho;

4- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

5- Comparecer às reuniões à hora prefixada;

6- Desempenhar as funções para as quais for designado;

7- Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

8- Obedecer as normas regimentais;

9- Assinar as atas das reuniões do Conselho;

10- Apresentar retificações ou impugnações as atas;

11- Justificar seu voto quando for o caso;

12- Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

Art. 10 - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02(duas) reuniões seguidas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 1º - O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º - Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo representante.

Art. 11 - O exercício do mandato do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VI

Dos serviços administrativos do Conselho

Art. 12 – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário que será designado pelo Presidente dentre os conselheiros efetivos ou designando um servidor municipal, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

1- Secretariar as reuniões do Conselho;

2- Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

3- Preparar a pauta das reuniões;

4- Providenciar os serviços de digitação e impressão;

5- Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

6- Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

7- Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

8- Registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;

9- Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

10- Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPITULO VII

Das reuniões

Art. 13 - Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direto a voto o membro efetivo. O membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 15 - As reuniões serão:

ordinárias, a cada 90 (noventa) dias em data a ser fixada pelo presidente;

extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 16 - as reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes ser representados por seus respectivos suplentes.

§ 1º - Se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.
§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior , sem que haja quorum, o presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.
§ 3º - A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.
Art. 17 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Art.18 - O presente Regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

CAPÍTULO VIII
Da ordem dos trabalhos

Art. 19 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:
Leitura votação e assinatura de ata da reunião anterior.
Expediente.
Comunicações do Presidente.
Ordem do dia.
Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.
Art. 20 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.
Art. 21 - A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em lei e neste regimento.

CAPÍTULO IX
Das discussões

Art.22- Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário

sobre os assuntos de interesse do Conselho.

Art.23 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único: Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate.
Art. 24 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe esse regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.
Parágrafo Único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse regimento será decidido conforme dispõe o inciso 12 do artigo 7º deste regimento.
Art. 25 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO X
Das votações

Art. 26 – Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.
Art. 27- Somente poderão votar os membros efetivos presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.
Art. 28 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovarem a matéria em votação.
§ 2º - A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º - A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.
Art. 29 - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.
Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 30 - Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada.
Art. 31 - Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO XI
Das decisões

Art. 32 - As decisões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, o voto de desempate.

Art. 33 - As decisões do Conselho serão registradas em atas.

CAPÍTULO XII
Das atas

Art. 34 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.
§ 3º - As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.
Art. 35 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião da qual foi lavrada a ata.

CAPÍTULO XIII
Disposições finais

Art. 36 - As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho e membros do Conselho em plenário.
Art. 38 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Recreio.

Recreio ,MG, 18 de maio de 2.017

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO,

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
_____

LÚCIO MAURO FERREIRA CONDE
_____

MARIA DAS GRAÇAS LAU SILVA
_____

ELZA HELENA COSTA TIMÓTEO:
_____

JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA:
_____

IGOR DIAS DE FREITAS MIRANDA:
_____

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
_____

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA:
_____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DC0C832C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 393/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar a servidora MARISA PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de VICE DIRETOR ESTAB. ENSINO I, da E.M.CORA CORALINA, nos termos da Lei Municipal .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:55DF5385

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículo
EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S/A todos os lotes do certame perfazendo o valor total de R$ 73.553,27.
*Valores totais estimados.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

18 de Maio de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5D1160B4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 012/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 012/2017, cujo objeto consiste em uma contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo banco central do brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores municipais ativos do município de ribeirão das neves, pelo período de 60 (sessenta) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 01/06/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D4DF0FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES/2017

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONDIÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS
Associação Beneficente Menino Jesus	1° Titular	03
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Centro de Recuperação Siloé	Suplente	0
Associação Beneficente O Bom Semeador	1° Titular	15
Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo	2° Titular	11
Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa	3° Titular	05
REPRESENTANTES DE GRUPOS QUE DESENVOLVA AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Fórum de Economia Solidária de Ribeirão das Neves	Titular	01
ÁREA DE IDOSOS	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Lar dos Idosos José Justino da Rocha	Titular	01

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2017.

ÂNGELO MÁRCIO DE PAULA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Cristina Nascimento Costa
Código Identificador:40291FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e **Considerando:**

• A convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ribeirão das Neves.

Resolve:

Aprovar que a Minuta do Regimento 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ribeirão das Neves.

Sala das Sessões em 19 de abril de 2017.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde – Rua José Pedro Pereira , 501 – Bairro São Pedro CEP 33805-480 - Ribeirão das Neves / Minas Gerais 3627-7024/ 3627-5584

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3BE22BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e **Considerando:**

•A convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Vigilância em Saúde de Ribeirão das Neves.

Resolve:

Aprovar a Minuta Regimento 1ª Conferência Municipal de Saúde de Vigilância em Saúde de Ribeirão das Neves

Sala das Sessões em 19 de abril de 2017.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde – Rua José Pedro Pereira , 501 – Bairro São Pedro
CEP 33805-480 - Ribeirão das Neves / Minas Gerais
3627-7024/ 3627-5584

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:93B4E4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços 014/2017 - PAL N.º 040/2017 - Pregão Presencial N.º 023/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos. Valor Global da Ata: R$ 38.303,20 (trinta e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos). Contratadas: Larissa Torres Machado - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.964/0001-69, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Feixos – João Monlevade/MG – CEP: 35.931-036, referente ao itens 01; 03; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 16; 20; 21 e 22. Valor: R$ 20.621,00; Vilson da Silva Brum - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Industrial, Ubá/MG – CEP: 36.500-00, referente aos itens 02 e 23. Valor: R$ 943,20; Lubrificantes Lima e Lana - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.158.442/0001-59, com sede na Avenida Custodio Silva, nº 1.022, Loja 02, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-026, referente aos itens 04; 05; 06; 11; 14; 15; 17; 18 e 24. Valor: R$ 16.739,00.

Rio Doce, 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:269678B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, na data de 01/06/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 054/2017, Edital nº 041/2017, objetivando "Locação de Imóveis para o funcionamento do escritório da EMATER/MG, do destacamento da PM/MG sediado no município, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, de espaço para Arquivo da Prefeitura Municipal e de Locais para o Funcionamento de 02 (duas) Confecções que fazem parte do Programa de Geração de Emprego e Renda.", tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail:
licitacao@rosariodalimeira.mg.com.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263

Rosário da Limeira/MG, 18/05/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:C8420EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ERRATA

Verificando erro de digitação na Portaria nº002 de 30 de janeiro 2017, publicada na edição nº1999, de 15 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, procedeu-se à devida correção:

Onde lê:
"falecido em 05 de janeiro de 2015"

Leia-se:
"falecido em 05 de janeiro de 2017"

Rosário da Limeira, 18 de maio de 2017.

SIDNEY CRISTINO
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:66C14DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO Nº 068/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17. Menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** para fornecimento de troféus, medalhas e taças para premiações. Data do recebimento das propostas e documentos: 01/06/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/05/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:F5BAD8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.472/2017,

De 18 de maio de 2017.

"*Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP de Santa Margarida, e dá outras providências*."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP de Santa Margarida, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ sob o n. 07.248.893/0001-38, com sede na Rua Joaquim Vieira, 27, Centro, Santa Margarida/MG.
Parágrafo Único: São finalidades da entidade;
I – buscar a interação entre os organismos policiais e a comunidade;

II – Colaborar na prestação dos serviços essenciais na área de Segurança pública;
III – obter apoio logístico para a realização das atividades da área de Segurança pública;
IV – colaborar na melhoria do transporte, comunicação, informatização e equipamentos;
V – aprimorar tecnicamente a prestação dos serviços disponíveis nos órgãos de Polícia Ostensiva e Judiciária do Município;
VI – apoiar medidas que visem a capacitação e treinamento de policiais;
VII – colaborar na melhoria das estruturas físicas da Polícia Militar e Polícia Civil;
VIII – realizar ações de apoio na área de Polícia Ostensiva e Judiciária em benefício da comunidade de Santa Margarida/MG;
IX – realizar campanhas educativas, palestras, dentre outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de maio de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:12C7BC3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.473/2017,

De 18 de maio de 2017.

"*Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias*."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Geraldo Schiavo***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando ao eficiente funcionamento das atividades do Ministério Público na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de estagiários do Município de Santa Margarida, proporcionando aos estudantes da Sociedade Educacional Breder Lopes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio de atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.
§ 1º - A cessão atenderá o binômio da necessidade do MP e a disponibilidade do Município.
§ 2º - A presente cessão é sem ônus para o Ministério Público, se comprometendo a colocar à disposição do servidor todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.
§2º - O Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O valor anual do presente convênio é de até R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) a título de bolsa de estágio, o que corresponde a R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais.
§ 1º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no art. 1º.
Art. 3º - O estágio previsto nesta lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de Maio de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4D513247

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.474/2017,

De 18 de maio de 2017.

"*Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias*."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Geraldo Schiavo***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de estagiários do Município de Santa Margarida, proporcionando aos estudantes da Sociedade Educacional Breder Lopes, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio de atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.
§ 1º - A cessão atenderá o binômio da necessidade do Tribunal de Justiça e a disponibilidade do Município.
§ 2º - A presente cessão é sem ônus para o Tribunal de Justiça, se comprometendo a colocar à disposição do servidor todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.
§2º - O Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O valor anual do presente convênio é de até R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) a título de bolsa de estágio, o que corresponde a R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais.
§ 1º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no art. 1º.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de Maio de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C7591FA7

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento dos diversos setores do Município no exercício de 2017, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresa :SUPERMECADO ALBERTO E VIVIANE LTDA, sob o CNPJ: de n° 07.490.149/0001-45, com o valor total de R$ 496.191,90 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos), MG CALINÇANI TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ-ME, sob o CNPJ: de n° 23.970.489/0001-20, com o valor total de R$ 11.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos), SUPERMECADO MARTINS E BARROS LTDA-ME , sob o CNPJ: de n° 24.273.986/0001-31, com o valor total de R$

335.855,50 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Santa Margarida/MG, 13 de Abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6286AFA6

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o cancelamento, do item 01- Locação de Impressora Multifuncional ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada no ramo de locação de impressora multifuncional, conforme relação constante do Anexo I do Edital, e Homologo a presente adjucação dos itens 02, 03 e copias excedente a empresa **RECAL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA -ME**, sob o CNPJ: de n° 26.600.535/0001-97, com o valor total de R$ 49.340,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Santa Margarida/MG, 02 de Maio de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:67D217B0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota municipal, no exercício de 2017, conforme relação constante do Anexo I do Edital, empresas: **RG PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 25.567.140/0001-81, com o valor total de R$ 58.020,00 (cinqüenta e oito mil, e vinte reais), **PNEUS TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.847/0001-80, com o valor total de R$ 44.076,00 (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais)**, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 26.192.837/0001-73, com o valor total de R$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), **ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 18.257.479/0001-0, com o valor total de R$14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

Santa Margarida/MG, 15 de Abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:1A301161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 53/2017 PREGÃO 25/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 25/2017 – Processo Licitatório nº 53/2017. Objeto: para Aquisição de materiais de serralheria.. Recebimento dos envelopes: 01/06/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 01/06/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000.
Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:52334D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial 020/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MERCEARIA MADECAPE LTDA ME
CNPJ: 66.342.197/0001-55
ITENS VENCIDOS: 04, 05, 09, 17, 21, 26, 34, 35, 38, 40, 43, 48, 55, 56, 57, 58, 61, 67, 69, 71
VALOR TOTAL: R$ 19.370, 50 (Dezenove mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP
CNPJ: 04.619.492/0001-59
ITENS VENCIDOS: 01, 02, 03, 10, 11, 13, 15, 16, 23, 28, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 59, 62, 63, 68, 70, 73, 75, 76, 77
R$ 56.364, 50 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

SERROFÉRTIL LTDA EPP
CNPJ: 64.244.783/0001-31
ITENS VENCIDOS: 06, 07, 08, 12, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 42, 44, 51, 52, 60, 64, 65, 66, 72, 74
R$ 35.246, 80 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de maio de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:427DC24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE

PESSOAL E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MERCEARIA MADECAPE LTDA ME
CNPJ: 66.342.197/0001-55
ITENS VENCIDOS: 04, 05, 09, 17, 21, 26, 34, 35, 38, 40, 43, 48, 55, 56, 57, 58, 61, 67, 69, 71
VALOR TOTAL: R$ 19.370, 50 (Dezenove mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP
CNPJ: 04.619.492/0001-59
ITENS VENCIDOS: 01, 02, 03, 10, 11, 13, 15, 16, 23, 28, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 59, 62, 63, 68, 70, 73, 75, 76, 77
R$ 56.364, 50 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

SERROFÉRTIL LTDA EPP
CNPJ: 64.244.783/0001-31
ITENS VENCIDOS: 06, 07, 08, 12, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 31, 36, 42, 44, 51, 52, 60, 64, 65, 66, 72, 74
R$ 35.246, 80 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de maio de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:2649EF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Sr. VALDETE GIL DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO TERRENO RURAL PRÓXIMO AO DISTRITO DE CATAJÁS, PARA INSTALAÇÃO DO LIXÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2013 SOB A MODALIDADE: DISPENSA n°. 015/2013 .
LOCADOR: VALDETE GIL DE SOUZA, inscrita no CPF (MF) n.º 013.090.378-76
FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.
ALTERAÇÃO: Aumento de Quantitativo.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 20 de março de 2017.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:81667F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2016 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

PROCESSO: N° 065/2016.
MODALIDADE: Pregão n° 047/2016.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Júnea Costa Brasil de Sousa CPF 071.050.396-20 - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de caráter eletivo.
ADITIVO: Acréscimo de 25% na quantidade licitada de cada item, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:57157732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2017 PROCESSO Nº. 10/2016

PROCESSO Nº. 10/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 02/2016
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Everton Dias Júnior Eireli ME
OBJETO: Prestação de serviços médicos de acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de saúde.
VALOR:Acompanhamento até 49km R$ 2,35 (dois reais trinta e cinco centavos) por km rodado, acompanhamento de 50 a 99 km R$ 1,38 (um real trinta e oito centavos) por km rodado, acompnhamento acima de 100km R$ 1,00 (um real) por km rodado.
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 02/04/2017

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB1991F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2017 PROCESSO Nº.09/2017

CONTRATO Nº. 54/2017 AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TRAILERS E A EMPRESA LFO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME.
PROCESSO Nº. 09/2017
MODALIDADE: Comcorrência 01/2017
CONCEDENTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONCESSIONÁRIA: LFO Locadora de Veículos Eirelli ME
OBJETO: Concessão de direito de uso de espaço público para a imstalação de lanchonetes e bares, nas dependências do Centro de turismo e Cultursa João Robson de castro (CETUC).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 24/03/2018.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5C4C310D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2017 PROCESSO Nº. 09/2017

CONTRATO Nº. 53/2017 AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO

DE TRAILERS E A EMPRESA LFO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME.
PROCESSO Nº. 09/2017
MODALIDADE: Comcorrência 01/2017
CONCEDENTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONCESSIONÁRIA:Paula Cardoso de Araújo 07088147602
OBJETO: Concessão de direito de uso de espaço público para a imstalação de lanchonetes e bares, nas dependências do Centro de turismo e Cultursa João Robson de castro (CETUC).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 24/03/2018.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EF8196BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 042/2017/Pregão Presencial nº. 022/2017/Registro de Preço nº. 018/2.017, cujo objeto é o registro de preço com eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de papelaria/consumo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 01 de junho de 2017, com inicio às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 18 de Maio de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:9DD69C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°029/2017– PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços em prótese dentária no intuito de atender a demanda do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 01/06/2017 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:27ADD99B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°031/2017**–Registro de Preços nº 018/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº**069/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para contratação de serviço de UTI móvel e ambulância de simples remoção, incluindo enfermeiro (técnico), médico e motorista e translado (Corpo/Funeral), para atendimento às necessidades do Município de São Geraldo.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 01/06/2017 às 14 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DE25FDC5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°032/2017**–Registro de Preços nº 019/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº**070/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visandoa seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, Contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preço, visando a prestação de serviço em filmagens, no acompanhamento de obras, atividades e/ou eventos e locação de data show para transmissão para eventos e campanhas diversas quando necessário.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 02/06/2017 às 14 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:71D32751

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°033/2017**–Registro de Preços nº 020/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº**071/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visandoa seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, paralocação de estrutura (tendas, banheiro, gradil, fechamentos, para os diversos eventos do município de São Geraldo.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 02/06/2017 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail

licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:684D26E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - 024/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 039/2017– Pregão Presencial n°: 024/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor terrestre, **caminhão zero quilômetro, ano fabricação - modelo 2017/2017 rígido com base plataforma e (baú duralumínio) e equipado para distribuição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme norma estabelecidas pelo FNDE e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte.
CONTRATADA: Contrato nº 023/2017 - **MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.355/0001-69., valor Global Estimado: R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2017 à 31/12/2017.

São João da Ponte, 15 de Maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:6C8ECECD

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, Processo Licitatório nº 049/2017 – Pregão Presencial SRP nº 031/2017, torna publico, o aviso de licitação, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 nos itens que possuem benefícios, e nos demais para as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para **prestação de serviços de locação e montagens de equipamentos e estruturas para eventos e shows, em tradicionais festejos realizados na Zona Rural e na sede do Município**, conforme projeto básico. Abertura dia 31/05/2017 às 08h30min. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.comou na sede do Município – Praça Olimpio Campos 128-Centro–

São João da Ponte/MG. 18 de maio de 2017

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:2C15F03F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA, Processo Licitatório nº 020/2017 – Pregão Presencial SRP nº 013/2017, torna publico, o aviso de licitação, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para o **fornecimento de Pneus e câmara de ar** para atender a frota da FUMASA. Abertura dia 05/06/2017 às 08h30min. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com ou na sede do Município – Praça Olimpio Campos 128-Centro.

São João da Ponte/MG. 18 de maio de 2017

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:8FB03134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.463 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.463

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização das Quadras Poliesportivas no âmbito municipal; **considerando** a solicitação formulada pela Srª. Eliane Pimentel Vieira, protocolizado na Secretaria Municipal de Governo, sob o nº. 0320 em 16/05/2017, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Srª. Eliana Pimentel Vieira, inscrita no CPF sob o nº. 495.877.146-87, RG nº. MG-3.650.779 – SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 29 - Casa, bairro Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público, de parte da área pertencente a Quadra Poliesportiva Pedro Mello, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Projeto Estação Feliz Corpo e Movimento, todas as quintas-feiras, nos meses de junho a dezembro de 2017, no horário das 10h00min às 13h00, a partir do dia 08/06/2017.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o

recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Decreto.

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.463
Folha 02

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E7E5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.464 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.464

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer, bem como a autorização para a utilização da Praça João Lage que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 18431 de 03/05/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.203.715/0001-90, situada à Rua Jaime Sotto Maior, 187 – Casa, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Kilmer da Silva Dantas, portador do RG nº. MG–11.374.223 e CPF nº. 058.477.646-26, residente à Alameda Manoel Bandeira, 540 - bairro Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da Manifestação da Luta Antimanicomial, no dia 18/05/2017, a partir das 08h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Decreto.

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 02
DECRETO Nº 6.464
Folha 02

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9CD26960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.465 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.465

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer, bem como a autorização para a utilização da Praça João Lage que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 18443 de 08/05/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Igreja Universal do Reino de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.744.778/1103-75, situada à Av. Olegário Maciel, 1329, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pela Srª. Ada Cristina Pureza dos Santos, portadora do RG nº. MG–16.537.667 – PC/MG e CPF nº. 094.483.946-08, residente à Alameda Dr. Arthur Francisco Póvoa, 265 – Casa 02 - bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Culto Ao Ar Livre, no dia 21/05/2017, a partir das 15h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Decreto.

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.465
Folha 02

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2472BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.466 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 6.466

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$3.000,00 às dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260 de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.3.90.49.00 Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---------- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$3.000,00
Total da Unidade 3 ---------- R$3.000,00
Total Geral ---------- R$3.000,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1°, inciso I a IV, do artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0028.1.0043 - 3.1.90.04.00 Melhoria do Sist. Esgotamento Sanitário --------- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$3.000,00
Total da Unidade 3 ---------- R$3.000,00
Total Geral ---------- R$3.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D292069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.467 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.467

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260 de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0015.1.0060 - 4.4.90.51.00 Melhoria do Sistema de Limpeza Urbana ---------- R$58.040,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$58.040,00
Total da Unidade 2 ---------- R$58.040,00
Total Geral ---------- R$58.040,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1°, inciso I a IV, do artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0001.1.0041 - 4.4.90.51.00 Modernização Administrativa do SAAE -------- R$58.040,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$ 58.040,00
Total da Unidade 1 ---------- R$58.040,00
Total Geral ---------- R$58.040,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DB1782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.468 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM AT

DECRETO Nº 6.468 Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, em atendimento aos Termos do Convênio nº. 067/2013 celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Convênio nº 067/2013, entre o Município de São Lourenço/MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que permite a cessão de servidor público municipal para auxiliar na prestação de serviços junto ao Poder Judiciário; **considerando** a disposição contida no art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/8/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art.1º. Fica cedida a servidora pública municipal, concursada, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo II", Srª. Natália Nogueira Belém, para a prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede estabelecida no Fórum deste Município, em atendimento ao Termo de Convênio nº. 067/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de São Lourenço/MG.

Art.2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função à servidora pública municipal acima designada, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:28DBAB61

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 052/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS** para exercer a função gratificada de **Diretor de Engenharia** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 17 de Maio de 2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D519E29C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 053/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA** para exercer a função gratificada de **Assessora de Cadastro, Projetos e Orçamentos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 17 de Maio de 2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2ADC1059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4931

DECRETO Nº 4929 - 03/05/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4930 – 10/05/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4931

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** , no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:D7AFDCC2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Prefeito Municipal Walker Américo Oliveira, ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2017, Processo Administrativo nº 1193/2017, com fundamento no artigo 14, da Lei 11.947/2009, a favor do Grupo Formal Associação de Famílias de Produtores Rurais da Queimada Velha e Grupos Informais: Jezo Alves Ferreira, Aline Alves Ferreira, Rodrigo de Jesus Alves Ferreira, Joel Alves Ferreira, Sueli de Jesus Ferreira e Gilberto Ferreira, para ratificar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 06 (seis) meses, afim de atender no decorrer deste período as necessidades da Administração Pública Municipal, face ao disposto do art. 14 da Lei n.º11.947/2010, o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso, MG., 15 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:FFF2C973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 055-2017 PP 22-2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 31/05/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão N° 022/2017, Processo 055/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR SPRINTER 413 PLACA OLO 6153 EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:94D52A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 056-2017 PP 023-2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 01/06/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão N° 023/2017, Processo 056/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DO MUNICÍPIO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:66E2B7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017 (PROCESSO 014/17, PREGÃO PRESENCIAL 004/17, REGISTRO DE PREÇO 002/17)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA FERDANI AUTO PEÇAS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de botijões de gás de cozinha e vasilhames para atendimento a todos os setores da Prefeitura Municipal de Serro durante o ano de 2017,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 014/17 ,** modalidade **Pregão Presencial 004/17**, **Registro de Preço 002/17** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 038/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 014/17 ,** modalidade **Pregão Presencial 004/17**, **Registro de Preço 002/17,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gás de cozinha de 13kg cada, sem vasilhame	Unidade	57,80

[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gás de cozinha de 13kg cada, sem vasilhame	Unidade	63,47

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 05 de maio de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8FFD4C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017 (PROCESSO 033/17, PREGÃO PRESENCIAL 009/17, REGISTRO DE PREÇO 006/17)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA TWO BROTHER LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para fornecimento de 12.000 (doze mil) sacos de cimento, resistência CP 40 ou CP II 32 ou equivalência, de 50 kg cada, de 1ª qualidade, para atendimento a todos os setores da Prefeitura Municipal de Serro, durante o ano de 2017,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 033/17,** modalidade **Pregão Presencial 009/17**, **Registro de Preço 006/17** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 045/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 033/17,** modalidade **Pregão Presencial 009/17**, **Registro de Preço 006/17,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Cimento, saco de cimento, resistência CP 40 ou CP II 32 ou equivalência, de 50 kg cada, de 1a qualidade. Marca: Nacional	Unidade	17,0000

[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Cimento, saco de cimento, resistência CP 40 ou CP II 32 ou equivalência, de 50 kg cada, de 1a qualidade. Marca: Nacional	Unidade	18,5897

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 08 de maio de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1D0E1026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **14h00min (quatorze horas) do dia 31(trinta e um) de maio de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Contratação da prestação de

serviços continuados de Apoio Técnico Administrativo, para atender às necessidades do Município de Simão Pereira-MG.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:17DEBF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tendo por justificativa inserir itens no presente edital para um melhor atendimento às necessidades do mesmo, vem comunicar aos interessados que a sessão publica do processo de licitação/pregão nº 34/2017 publicado no dia 09 de maio de 2017 na AMM, fica **ADIADA e REDESIGNADA**para o dia 31 DE MAIO, às 13:00 horas e o local o mesmo definido no edital. O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:513E08AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 40, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JUNHO Às 15:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**. O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:AC379D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 37, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.** O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:337538E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 38, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JUNHO ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.** O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:08CC8A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 31, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JUNHO ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.** O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:1F29511A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 39, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JUNHO ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.** O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:71645F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL N° 35, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA A XXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TARUMIRIM. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO ÀS 10:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.** O edital encontra-se disponível no site:
www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:8148654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a

empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, firmado em 07 de julho de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 228/2013**, **Tomada de Preços nº. 005/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2014 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 09 (nove) meses, **com início em 01 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif. Orçamentária: 04.122.0003.2003 – Comunicação Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Classif. Orçamentária:
04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária:
04.129.0007.2009 – Manutenção da Divisão de Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Secret. Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Secretário Municipal de Fazenda com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 084/2014 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de março de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5EB16B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, suprimindo as alíneas a seguir:

Subitem 7.4.1

(...)

g) Certificado de Registro da EMBRATUR;
h) Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres);
i) Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e Rodagens).

3.. *DAS PROPOSTAS COMERCIAIS*

(...)

Alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:

" Identificação da linha pretendida, itinerário e quilometragem, conforme Tabela de Descrições abaixo, indicando o preço por km unitário e total por viagem. Em caso de identificação de 02 (duas) linhas com uso de um mesmo veículo, deverão os horários serem compatíveis e com intervalos suficientes para realização do transporte nos itinerários;"

Como se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a mesma data de abertura do certame para o dia hora designado no edital, termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a referida retificação, não altera a formulação da proposta.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Três Marias, 18 de maio de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7FF87188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Julgamento: 01/06/2017 às 12:00 horas**. O Edital completo estará disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 18 de maio de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AAB008F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa MAX TUR TRANSPORTES LTDA, firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante Processo Licitatório nº. 066/2014, na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2014, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas

Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **61 (sessenta e um) dias**, **com início em 01 de abril de 2017 e término em 31 de maio de 2017**, sendo que a prestação dos serviços será em conformidade com o calendário escolar do ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à prorrogação do prazo de vigência do contrato citada na cláusula anterior, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **nos meses de abril e maio de 2017**, a importância total de **R$ 17.768,80 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, abaixo descriminada, por item:

Item 12 do itinerário: Andrequicé, Gerdau e Três Marias (133,00 km ida e volta).

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR MENSAL A RECEBER
Abril	133,00	17	R$ 3,34	R$ 7.551,74
Maio	133,00	23	R$ 3,34	R$ 10.217,06
TOTAL				**R$ 17.768,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE referente ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 30 de março de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:269D3E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EDSON MIRANDA ALVES**, firmado em 06 de julho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 051/2015**, **Credenciamento nº. 005/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Décima Primeira, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 07 (sete) meses, **com início em 15 de abril de 2017 e término em 14 de novembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 2.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária:
10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento das Despesas: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de abril de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A26BCBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-023/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Pasqua Eletromotores Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.340/0001-77. Objeto: Fica

prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 19/05/2017 e encerrando-se em 18/05/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 15 de maio de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FA3FAF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 06/06/2017 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C1408186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG E JOAO VICTOR RODRIGUES SANTOS CPF 143.622.296-63. CONTRATO N 07/2017 NO VALOR GLOBAL DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, DESTINADO A COTETA E TRANSPORTE DE LIXO, NA SEDE, DISTRITO E POVOADOS DO MUNICIPIO DE UBAI/MG.
VIGENCIA: 09/01/2017 A 31/05/2017

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:6701CDDF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DE CONTATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE UBAI/MG E GENIVALDO MENDES DE QUEIROZ CPF 503.489.736-91. CONTRATO N 06/2017 NO VALOR GLOBAL DE 10.000,00(DEZ MIL REAIS).
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS, TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, DESTINADO A COLETA E TRANPORTE DE LIXO, NA SEDE, DISTRITO E POVOADOS DO MUNICIPIO DE UBAI/MG.
VIGENCIA: 09/01/2017 A 31/05/2017

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:B3F7DBC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG E A EMPRESA "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DOS ESTADO DE MINAS GERAIS" INSTITUIDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS(AMM) CNPJ 20.513.859/0001-01. CONTRATO N 08/2017 NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.080,00(QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG.
VIGENCIA 10/01/2017 A 31/12/2017

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:D0E4FD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017. ATA DE JULGAMENTO: INVÓLUCROS Nº 2, NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A CPL julga DESCLASSIFICADA a licitante INOVATE PROPAGANDA LTDA. e CLASSIFICADAS as licitantes AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (Nota final: 92); P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME (Nota final: 81); e T C D A BOTELHO COMUNICAÇÃO ME (Nota final: 71). Abre-se vista e prazo para recurso.

LÉCIA APARECIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:A3499FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS, ABSORVENTES GERIÁTRICOS E TOALHAS UMEDECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO.
O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **06/06/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:F48108CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 010 CONTRATO Nº 107/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2012, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.849.780/0001-00. **OBJETO**: Continuidade da construção da Unidade Básica de Saúde Porte III, na Rua 57, Bairro Nova Pampulha. **PRAZO:** 06 meses. **ARTIGO**: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:7F3281A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAR PARCERIA COM OSC COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS COM INCLUSÃO SOCIAL PROCESSO Nº 093/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAR PARCERIA COM OSC COM PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, por meio de sua Comissão da Coleta Seletiva, instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Credenciamento para fins de celebrar parceria com Organizações Sociais tendo como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de (I) elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos, (II) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva e (III) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG, nos termos da Lei 8.666/1993 (Artigo 25) e nas Leis Federais de nº 12.305/2010 e 13.019 de 31/07/14 e nas Leis Estaduais de nº 14.870 de 16/12/2003, bem como nas condições constantes neste instrumento.

DO OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL

Credenciar Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de: (I) elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos; (II) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva; e, (III) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG.

O Credenciamento das Organizações tem por finalidade o cadastro das mesmas para em parceria com o município, com vistas a proporem e realizarem projetos, nos termo da Lei Federal de 13.019 de 31/07/14, condizentes com as atividades descritas no objeto do presente credenciamento, constante nos itens *I, II* e *III* acima.

O presente procedimento constitui tão somente no credenciamento das OSC junto ao município, para constituição de parcerias, não consubstanciando ainda nenhum projeto específico ou destinação de verbas por parte da municipalidade.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Modelo de Declaração da organização afirmando que possui infraestrutura para realizar os projetos objeto desse credenciamento;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor, conforme a legislação pertinente;

Anexo V - Declaração de não possuir membros ou dirigente integrantes da Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (OSC ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no item 1.4.1 (Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede ou consórcio.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para participar desse credenciamento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desse edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do pedido de credenciamento, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do pedido de credenciamento;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme item 1.4.3 (Anexo III). Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a

realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI);
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, mediante a apresentação de podendo ser admitidos:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
A demonstração de capacidade técnica, poderá se dar também pela apresentação de currículos dos profissionais associados ou membros efetivos da OSC, que tenham desempenhado funções compatíveis com o objeto do credenciamento.
Declaração constante no 1.4.5 (Anexo V) de que não há, em seu quadro de dirigentes:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de alvará de localização e de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
LOCAL: os documentos de inscrição para a Habilitação deverão ser entregues à Comissão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú;
DATA INICIAL: o início da entrega dos documentos de inscrição para esta primeira Habilitação deverá ocorrer no dia **05/06/2017;**
HORÁRIO: a partir das 13h00 do dia acima mencionado para início da entrega dos documentos de inscrição até às 17h30, de segunda a sexta-feira, que tenham expediente normal;
FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;
quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a OSC deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão da Coleta Seletiva;
a data da primeira sessão pública de abertura dos envelopes com as documentações acima será **07/06/2017,** no horário 13h00 (**horário de Brasília-DF**), no seguinte endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú, e, no primeiro dia útil seguinte, sempre que houver novo credenciamento que ficara aberto permanentemente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
a data limite para interposição de recursos contra o resultado dessa primeira habilitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do julgamento da documentação;
Caso haja interposição de recurso, as contrarrazões deverão ser oferecidas no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da interposição do recurso.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, tendo sido instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do credenciamento, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019).
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelas OSC social serão analisados pela Comissão da Coleta Seletiva, que emitirá listagem das instituições habilitadas dessa primeira habilitação no dia **07/06/2017,** no mural localizado na Prefeitura Municipal de Vespasiano, Câmara Municipal e Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e na página oficial da internet da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, e, no primeiro dia útil seguinte, sempre que houver novo credenciamento que ficará aberto permanentemente.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem dessa primeira habilitação, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das OSC social.

Em havendo recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Decorridos os prazos, a Comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final dessa primeira habilitação das instituições habilitadas.

As OSC social habilitadas, nessa primeira habilitação, firmarão os respectivos Termos de Compromisso, conforme modelo constante do item 1.4.2 do edital (Anexo II). A habilitada que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será inabilitada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente credenciamento poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

Será rescindido o Termo de Compromisso com as OSC social que descumprirem o objeto constante no item "1.1" do presente Edital de Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG por meio da Comissão da Coleta Seletiva poderá convocar outra entidade habilitada para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior;

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão da Coleta Seletiva, no endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú, tel: (31) 3621-0865, e-mail: meioambientevespasiano@gmail.com.

A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e as OSC social, ou com seus membros e nem ao menos criaram a obrigação de celebração de quaisquer termos de cooperação ou acordo futuro, tampouco nenhuma obrigação financeira do município para com a credenciada.

Os atos formais realizados em nome das OSC social interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG por meio da Comissão da Coleta Seletiva convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Credenciamento.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Vespasiano/MG, 17 de maio de 2017.

ROSANGELA TOMAZ DE LIMA VIEIRA
Presidente da Comissão da Coleta Seletiva.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital da Inexigibilidade nº 005/2017 (Credenciamento) e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2017

Termo de Compromisso para Credenciamento para fins de celebrar parceria com Organizações Sociais tendo como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de (i)elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos, (ii) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva e (iii) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG e a OSC....._.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, por meio de sua Comissão de Coleta Seletiva, instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017, representada neste ato por_____, Sr. _____, portador do RG nº. ___ e do CPF nº _____, situada na (endereço de referência da Comissão), doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a **OSC** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada na _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, o/a Sr./Sra. _____, portador/a do documento de identidade nº _____, expedido pela ____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADOR**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 5.940 de 25/10/2006; Lei 8.666/1993 (Artigo 24, inciso XXVII); Lei nº 13.766/2000 (Artigo 4º-A, inciso III), conjugada com a Lei nº 14.128 de 2001 (Artigo 4º-J, inciso I); Lei nº 11.445/2007 (Artigo 57); Lei nº 12.305/2010 e do que consta do Edital da Inexigibilidade n167 005/2017 (Credenciamento), mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o recebimento e a triagem dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados no serviço de coleta seletiva municipal, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, para fins de reciclagem, por parte da **OSC**----------.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO(A):

a) analisar os projetos de termos de fomentos propostos pelas credenciadas por meio dos Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

b) propor projetos às credenciadas, conforme determina a Lei 13.019/14;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem

ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
e) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso.
2.2. Compete ao CREDENCIADO:
a) Se empenhar na criação de soluções para os problemas de resíduos do município e propor à ADMINISTRAÇÃO soluções, por meio dos
b) indicar a ADMINISTRAÇÃO a equipe de, no mínimo, 2 (dois) membros representantes autorizados por parte da OSC---------- a representa-la perante o município.
c) não permitir a participação de terceiros não associados na consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de sua atividade, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que, eventualmente vierem a incidir sobre este Termo de Compromisso;
e) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
f) não contratar trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;
g) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos advindos do serviço municipal de coleta seletiva não sejam violadas;
r) manter as condições de CREDENCIADO que a habilitou no momento de seleção e assinatura deste Termo de Compromisso durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar a alteração previamente à ADMINISTRAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela CREDENCIADO ou seus associados na coleta ou no transporte dos resíduos provenientes da coleta seletiva municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá a transferência de recursos financeiros diretos entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo de Compromisso a partir da data de sua assinatura, vigendo continuamente, desde que haja interesse público e ambas as partes signatárias cumpram cabalmente suas obrigações para a fiel execução do objeto deste Termo de Compromisso.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal e justificada legalmente, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADO;
Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Compromisso qualquer uma das partes signatárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO
Em qualquer ação promocional da CREDENCIADO relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do ADMINISTRAÇÃO na mesma proporção atribuída a CREDENCIADO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial do ADMINISTRAÇÃO na mesma proporção da marca ou nome da CREDENCIADO, com revisão prévia deste material pela Comissão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 091, de 10/04/2017, bem como de anuência escrita.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.
Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa do ADMINISTRAÇÃO, por meio da Comissão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 091, de 10/04/2017.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.
Vespasiano/MG, xx de abril de 2017.
ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍIPIO DE VESPASIANO/MINAS GERAIS.
Representante:
_____
Presidente da Comissão da Coleta Seletiva Solidária.

Testemunha: _____ Testemunha: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CREDENCIADO: OSC .....
Representante: _____
Presidente da OSC.....

Testemunha: _____ Testemunha: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS COM INCLUSÃO SOCIAL**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, por meio de sua Comissão da Coleta Seletiva, instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Credenciamento para fins de celebrar parceria com Organizações Sociais tendo como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de (I) elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos, (II) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva e (III) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG, nos termos da Lei 8.666/1993 (Artigo 25) e nas Leis Federais de nº 12.305/2010 e 13.019 de 31/07/14 e nas Leis Estaduais de nº 14.870 de 16/12/2003, bem como nas condições constantes neste instrumento.
DO OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL

Credenciar Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de: (I) elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos; (II) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva; e, (III) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG.

O Credenciamento das Organizações tem por finalidade o cadastro das mesmas para em parceria com o município, com vistas a proporem e realizarem projetos, nos termo da Lei Federal de 13.019 de 31/07/14, condizentes com as atividades descritas no objeto do presente credenciamento, constante nos itens *I, II* e *III* acima.

O presente procedimento constitui tão somente no credenciamento das OSC junto ao município, para constituição de parcerias, não consubstanciando ainda nenhum projeto específico ou destinação de verbas por parte da municipalidade.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Modelo de Declaração da organização afirmando que possui infraestrutura para realizar os projetos objeto desse credenciamento;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor, conforme a legislação pertinente;

Anexo V - Declaração de não possuir membros ou dirigente integrantes da Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (OSC ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no item 1.4.1 (Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância), que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede ou consórcio.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para participar desse credenciamento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desse edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do pedido de credenciamento, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do pedido de credenciamento;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme item 1.4.3 (Anexo III). Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, mediante a apresentação de podendo ser admitidos:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

A demonstração de capacidade técnica, poderá se dar também pela apresentação de currículos dos profissionais associados ou membros efetivos da OSC, que tenham desempenhado funções compatíveis com o objeto do credenciamento.

Declaração constante no 1.4.5 (Anexo V) de que não há, em seu quadro de dirigentes:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de alvará de localização e de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
LOCAL: os documentos de inscrição para a Habilitação deverão ser entregues à Comissão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú;
DATA INICIAL: o início da entrega dos documentos de inscrição para esta primeira Habilitação deverá ocorrer no dia **05/06/2017;**
HORÁRIO: a partir das 13h00 do dia acima mencionado para início da entrega dos documentos de inscrição até às 17h30, de segunda a sexta-feira, que tenham expediente normal;
FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;
quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a OSC deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão da Coleta Seletiva;
a data da primeira sessão pública de abertura dos envelopes com as documentações acima será **07/06/2017,** no horário 13h00 (**horário de Brasília-DF**), no seguinte endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú, e, no primeiro dia útil seguinte, sempre que houver novo credenciamento que ficara aberto permanentemente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
a data limite para interposição de recursos contra o resultado dessa primeira habilitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do julgamento da documentação;
Caso haja interposição de recurso, as contrarrazões deverão ser oferecidas no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da interposição do recurso.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, tendo sido instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do credenciamento, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019).
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA HABILITAÇÃO
Os documentos apresentados pelas OSC social serão analisados pela Comissão da Coleta Seletiva, que emitirá listagem das instituições habilitadas dessa primeira habilitação no dia **07/06/2017,** no mural localizado na Prefeitura Municipal de Vespasiano, Câmara Municipal e Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e na página oficial da internet da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, e, no primeiro dia útil seguinte, sempre que houver novo credenciamento que ficará aberto permanentemente.
Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem dessa primeira habilitação, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das OSC social.
Em havendo recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Decorridos os prazos, a Comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final dessa primeira habilitação das instituições habilitadas.

As OSC social habilitadas, nessa primeira habilitação, firmarão os respectivos Termos de Compromisso, conforme modelo constante do item 1.4.2 do edital (Anexo II). A habilitada que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será inabilitada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente credenciamento poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.
Será rescindido o Termo de Compromisso com as OSC social que descumprirem o objeto constante no item "1.1" do presente Edital de Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG por meio da Comissão da Coleta Seletiva poderá convocar outra entidade habilitada para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior;
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão da Coleta Seletiva, no endereço Rua Papa Paulo VI, 430/ Bairro: Jardim Itaú, tel: (31) 3621-0865, e-mail: meioambientevespasiano@gmail.com.
A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e as OSC social, ou com seus membros e nem ao menos criaram a

obrigação de celebração de quaisquer termos de cooperação ou acordo futuro, tampouco nenhuma obrigação financeira do município para com a credenciada.
Os atos formais realizados em nome das OSC social interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.
Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG por meio da Comissão da Coleta Seletiva convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Credenciamento.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Vespasiano/MG, 17 de maio de 2017.

ROSANGELA TOMAZ DE LIMA VIEIRA
Presidente da Comissão da Coleta Seletiva.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital da Inexigibilidade nº 005/2017 (Credenciamento) e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2017
Termo de Compromisso para Credenciamento para fins de celebrar parceria com Organizações Sociais tendo como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de (i)elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos, (ii) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva e (iii) desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG e a OSC....._.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, por meio de sua Comissão de Coleta Seletiva, instituída através da Portaria nº 091, de 10/04/2017, representada neste ato por_____, Sr. _____, portador do RG nº. ___ e do CPF nº _____, situada na (endereço de referência da Comissão), doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a **OSC** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada na _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, o/a Sr./Sra. _____, portador/a do documento de identidade nº _____, expedido pela ____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADOR**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 5.940 de 25/10/2006; Lei 8.666/1993 (Artigo 24, inciso XXVII); Lei nº 13.766/2000 (Artigo 4º-A, inciso III), conjugada com a Lei nº 14.128 de 2001 (Artigo 4º-J, inciso I); Lei nº 11.445/2007 (Artigo 57); Lei nº 12.305/2010 e do que consta do Edital da Inexigibilidade n167 005/2017 (Credenciamento), mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o recebimento e a triagem dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados no serviço de coleta seletiva municipal, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, para fins de reciclagem, por parte da **OSC**----------.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO(A):
a) analisar os projetos de termos de fomentos propostos pelas credenciadas por meio dos Procedimento de Manifestação de Interesse Social;
b) propor projetos às credenciadas, conforme determina a Lei 13.019/14;
d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
e) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso.
2.2. Compete ao CREDENCIADO:
a) Se empenhar na criação de soluções para os problemas de resíduos do município e propor à ADMINISTRAÇÃO soluções, por meio dos
b) indicar a ADMINISTRAÇÃO a equipe de, no mínimo, 2 (dois) membros representantes autorizados por parte da OSC---------- a representa-la perante o município.
c) não permitir a participação de terceiros não associados na consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de sua atividade, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que, eventualmente vierem a incidir sobre este Termo de Compromisso;
e) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
f) não contratar trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;
g) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos advindos do serviço municipal de coleta seletiva não sejam violadas;
r) manter as condições de CREDENCIADO que a habilitou no momento de seleção e assinatura deste Termo de Compromisso durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar a alteração previamente à ADMINISTRAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela CREDENCIADO ou seus associados na coleta ou no transporte dos resíduos provenientes da coleta seletiva municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá a transferência de recursos financeiros diretos entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo de Compromisso a partir da data de sua assinatura, vigendo continuamente, desde que haja interesse público e ambas as partes signatárias cumpram cabalmente suas obrigações para a fiel execução do objeto deste Termo de Compromisso.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal e justificada legalmente, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADO;
Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Compromisso qualquer uma das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da CREDENCIADO relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do ADMINISTRAÇÃO na mesma proporção atribuída a CREDENCIADO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial do ADMINISTRAÇÃO na mesma proporção da marca ou nome da CREDENCIADO, com revisão prévia deste material pela Comissão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 091, de 10/04/2017, bem como de anuência escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa do ADMINISTRAÇÃO, por meio da Comissão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 091, de 10/04/2017.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Vespasiano/MG, xx de abril de 2017.

Administração:
MUNICÍIPIO DE VESPASIANO/MINAS GERAIS.

Representante:
_____
Presidente da Comissão da Coleta Seletiva Solidária.

Testemunha: _____
Nome:
CPF:

Testemunha: _____
Nome:
CPF:

Credenciado:

OSC .....
Representante: _____

Presidente da OSC.....

Testemunha: _____
Nome:
CPF:
Testemunha: _____
Nome:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:DA1CEAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 013/201

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 079/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2017

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 30 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para COMPRA DE 01 VEICULO 0 km, cor branca: 01 (um) VEÍCULO 7 LUGARES: Veículo de 7 lugares 1.8/ 04 cilindros/potência/ Gás 106CV(78,8KW/105HP) ALC 111 CV(82,2 KW/110 HP) AIR BAG DUPLO/ALARME DE PRESSÃO DOS PNEUS/SISTEMA D FREIOS COM ABS, EBD/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO/AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA/INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS/SISTEMA DE GRADE ATIVA/ TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES/ TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NAS CHAVES/ VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE/VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DE RÁDIO/RODAS DE ALUMÍNIO ARO 15/ SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO , tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B4D26FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 775/2017

LEI Nº 0775/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 674/2013, de 02 de dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 760/2016, de 15/12/2016, Lei Orçamentária Anual de 2017."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação**1.038 –Aquisição Imóvel** no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa **0101 – Programa de Infra Estrutura Urbana e Rural**, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação			
código: **1.038** descrição:**Aquisição de imóvel**			
02 - Características da ação			
[x] Projeto	[**x**] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: **04/2017**
[] Atividade [ ] Operação Especial	[ ] Em andamento	[**x**]Temporária	Término previsto:**12/2017**
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
código: **02.02.04** descrição: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Publicos**			
Custo e meta fisica da ação por exercício financeiro			
04 - Produto e (unidade de medida)		06 - Custo e meta p/2017	
Aquisição de imóvel		**R$ 130.000,00 100%**	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta mil Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02.04 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451– Infra-Estrutura urbana
Programa: 0101 – Programa de infra Estrutura Urbana e Rural
Ação: 1.038 – Aquisição de imóvel
Natureza da Despesa: 449061– Aquisição de imóveis

Art. 3º - Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Quatro Mil reais), disposto no artigo anterior, serão oriundos de Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02.04 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Publicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451– Infra Estrutura Urbana
Programa: 0101 – Programa de infra Estrutura Urbana e Rural
Ação: 1.031 – Aq. Equipamentos Para Dep. Obras e Serviços Publicos
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 65
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de ate 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19de Abril de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3756B4E3

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 100/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Trav. Maria Rosária da Conceição, no Bairro Centro; de propriedade de Airton Pereira da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote	M-12.008	200,00m2
Lote	M-11.199	200,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **400,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 482/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 27 de Abril de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:57CCB3F1

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 097/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Aprova Desmembramento de Áreas Urbanas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua João XXIII, no Bairro N. Sra. do Rosário, caracterizado pelo Lote 08, da Quadra 110, do Loteamento São João, de propriedade de Luiz Carlos Melquiades, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.073**, contendo a área total registrada de **259,60m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada passa a constituir as seguintes áreas: Lote correspondente ao n.º 08A com área de **129,60m2** e Lote correspondente ao n.º 08B com área de **130,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 27 de Abril de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:D4D83FC6

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 105/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

"Aprova projeto de Loteamento Urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Nossa Senhora de Fátima"; de propriedade real de Município de Bom Repouso, Ângelo de Andrade e Silva e outros; localizado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, entre os confrontantes: Loteamento Jardim Santa Amélia, Sebastião Matias de Oliveira, Tomiko Horiguchi e Januário Messias Mariano; contendo um total de 286 (duzentos e oitenta e seis) lotes, divididos em 12 (doze) quadras, ocupando a área total de **106.553,60m2 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados)**; sendo 75.416,89m2 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis metros e oitenta e nove centímetros quadrados) de área loteada; 26.270,21m2 (vinte e seis mil, duzentos e setenta metros e vinte e um centímetros quadrados) de ruas, 4.866,50m2 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo que passarão a integrar este Decreto.

Art. 2º. As áreas correspondentes às ruas e obras públicas do loteamento passaram a pertencer a esta Prefeitura Municipal, na condição de uso público.

Art. 3º. As obras estruturais básicas do loteamento serão executadas em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 649/2016, de 18/11/2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 09 de Maio de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:601360D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA 040/2017

PORTARIA nº 040/2017

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo denominado de Professor.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a Servidora abaixo mencionada no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR**, Nível X, a partir de **04/05/2017,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

51º Patrícia Dionice Domingues Muniz

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 04 de maio de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:55F01731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA 041/2017

PORTARIA nº 041/2017

Nomeia Servidor no cargo de provimento efetivo de Médico.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o Servidor abaixo mencionado no Cargo de provimento efetivo/permanente de **MÉDICO**, Nível XXI, a partir de **04/05/2017,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

1º Matheus Augustus Almeida Poscidonio

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 04 de maio de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F6DC0C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA 043/2017

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo denominado de Professor de Educação Física.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a Servidora abaixo mencionada no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível XIV, a partir de **15/05/2017,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

5º Priscila Siqueira

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 15 de maio de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9B030A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 49/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 028/2017, na data de 31/05/2017, às 09h00min, Registro de Preço nº 21/2017, para eventuais **aquisições futuras de materiais medico hospitalar**. O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
licitacao@cajuri.mg.gov.br, site
www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/05/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:16F1F7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 50/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 029/2017, na data de 01/06/2017, às 09h00min, Registro de Preço nº 22/2017, para eventuais **aquisições futuras de materiais de construção em geral**. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, site
www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/05/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:27745F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 51/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 030/2017, na data de 02/06/2017, às 09h00min, Registro de Preço nº 23/2017, para eventuais **aquisições futuras de materiais de papelaria em geral**. O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
licitacao@cajuri.mg.gov.br, site
www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/05/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FDDFD66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 52/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 031/2017, na data de 03/06/2017, às 09h00min, Registro de Preço nº 24/2017, para eventuais **aquisições futuras de TONER, CARTUCHOS, TINTAS DE IMPRESSORA E SERVIÇOS DE RECARGAS.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
licitacao@cajuri.mg.gov.br, site
www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/05/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:62A37DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 068/2017 / Pregão Presencial/Registro de Preços nº 048/2017 para Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES DESKTOP PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESUS – PEC E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, na data do dia 31/05/2017 às 09h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 17 de maio de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:DDD65576

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 069/2017 / Inexigibilidade/Credenciamento nº 005/2017 para credenciamento de pessoa jurídica, para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade na realização de cirurgia de hernioplastia. O credenciamento acontecerá à partir do dia 19/05/2017. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 17 de maio de 2017.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente
CPL/2017

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:17F2E11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA
EXTRATO DO BDMG

"O Município de IPABA(MG), *torna pública a assinatura do* Segundo *termo de aditivo ao Contrato de financiamento BF nº*197.423/14*, assinado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., em*27/04/2017*, que tem por finalidade a repactuação do saldo devedor e a rerratificação de cláusulas."*

Publicado por:
Diego Franco Reis
Código Identificador:77DC9745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA
DECRETO 017/2017

DECRETO Nº. 17/2017

"Convoca a XII Conferência Municipal da Saúde"

O Prefeito Municipal de Ipaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Ipaba para o dia 27/05/2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O tema Central da Conferência será "Saúde da Mulher".

Artigo 3º - A Conferência de Saúde será realizada na Escola Estadual Gerson Gomes de Almeida, Rua Joaquim Vicente Bonfim, 92, centro Ipaba.

Parágrafo Único – Havendo motivo de força maior, o evento poderá ser transferido para outro local a ser informado pelo Conselho Municipal de Saúde com antecedência.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipaba, 10 de abril de 2017.

GERALDO DOS REIS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Franco Reis
Código Identificador:B91567A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.899 DE 18 DE MAIO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Patrocínio o "Programa Social de Estruturação de Estradas Rurais".

Parágrafo Único. O "Programa Social de Estruturação de Estradas Rurais" consiste na cessão de operadores e maquinários aos pequenos produtores rurais e agricultores familiar para eventual correção, conservação e recuperação da malha de escoamento da produção rural.

Art. 2º - Para promoção do "Programa Social de Estruturação de Estradas Rurais" fica o Município de Patrocínio autorizado a ceder operadores e maquinários como: Trator, Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira e Retroescavadeira pertencentes ao patrimônio público municipal aos pequenos produtores rurais autônomos ou vinculados às Associações Rurais existentes no âmbito do Município, com finalidade de desenvolvimento econômico e social, desde que não acarrete prejuízo aos serviços públicos.

Art. 3º - Para a obtenção do benefício o proprietário rural deverá requerê-lo por escrito junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4º - O interessado deverá se enquadrar nas seguintes condições:
I – pequeno produtor rural ou agricultor familiar;
II – membro de uma das Associações Rurais existentes no Município;
III – estar quites com os cofres municipais;
IV- propriedade rural localizada no Município de Patrocínio

§1º - Para comprovação dos requisitos dispostos no *caput* deste artigo o produtor/agricultor deverá apresentar certificado de cadastro de pequeno produtor rural, emitido pelo INCRA ou EMATER ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Certidão Negativa de Débitos Municipal e documentos que comprovem a localização da propriedade rural no Município de Patrocínio.

§2º – Considera-se para efeitos desta lei como pequena propriedade, aquela não superior a 50 hectares.

Art. 5º - Para a cessão de operadores e maquinário, o produtor/agricultor deverá fazer o requerimento por escrito, com estimativa das horas necessárias para execução dos seus serviços, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas indicando a localização e o nome da propriedade rural onde será realizada a recuperação da malha de escoamento da produção rural.

§ 1º - O requerimento estará sujeito ao deferimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme conveniência da Administração, e obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º - A permissão não ultrapassará em até 10 (horas) horas-máquina por beneficiário, em única vez por ano.

Art. 6º - Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o interessado deverá recolher aos cofres públicos, através de guia específica, o valor correspondente ao número de horas autorizado, por cada máquina, quando será liberada a utilização do maquinário e operador.

Art. 7º - Os requerimentos somente serão concedidos quando os maquinários estiverem disponíveis, sem prejuízo do serviço público.

Art. 8º - Fica vedada qualquer atividade dos operadores e dos maquinários pertencentes ao Município de Patrocínio em áreas de

preservação permanente eou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos Requerentes, a obtenção das autorizações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços executados com o maquinário, bem como, se responsabilizam por eventuais danos, multas e demais encargos no tocante à legislação ambiental.

Art. 9º - A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do limite do Município de Patrocínio, e para serviços que objetivam o desenvolvimento econômico e social local.

Art. 10 - As demais disposições da presente Lei poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Fazem parte da presente Lei:
I – ANEXO I – TABELA DE VALOR HORA/MÁQUINA/OPERADOR.
II – ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

Art. 12 - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
02.01.13.01.20.601.0004.2.086.3.3.90.30.00.00
02.01.13.01.20.601.0004.2.086.3.1.90.11.00.00

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALOR HORA – MÁQUINA – OPERÁRIO

PROGRAMA SOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Máquinas	**Valor-Hora - Máquina-Operador - por (Unidade Fiscal do Município - UFM)**
Trator	**0,13 (UFM)**
Motoniveladora (Patrol)	**0,18 (UFM)**
Pá Carregadeira	**0,18 (UFM)**
Retroescavadeira	**0,18 (UFM)**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por prefeito municipal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, doravante denominado simplesmente** PERMITENTE**, e o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº ___, – SSP/__ e inscrito no CPF/MF sob o n.º ___, membros a Associação Rural ___, residente e domiciliado na ___, nº ___, nesta, doravante denominado simplesmente** PERMISSIONÁRIO**, ajustam entre si o presente** TERMO DE USO**, e se faz mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **O objeto do presente Termo é a permissão de uso de _____ (descrição da máquina) e o operador ____ (qualificação), no âmbito do "PROGRAMA SOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **A máquina e o operador acima descritos serão utilizados pelo PERMISSIONÁRIO, estritamente para eventual correção, conservação e recuperação da malha de escoamento da produção rural.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O PERMITENTE se responsabiliza a fornecer a máquina, objeto deste Termo, no estado em que se encontra, bem como os seus documentos referentes.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer consertos mecânicos e outros melhoramentos realizados pelo PERMISSIONÁRIO no maquinário serão incorporados ao bem, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência da presente Termo iniciará na data de sua assinatura com término em ___, da seguinte forma:

Data: ___ - ____ horas

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente permissão é outorgada a título precário, razão pela qual poderá ser livremente revogada pelo PERMITENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – A permissão será cassada de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial nas hipóteses seguintes:

a) Alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

b) Falta de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do presente Termo;

c) Razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – A presente permissão de uso é intransferível.

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência do presente Termo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a:
a) Zelar pelo maquinário, restando proibida o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade.

b) Não realizar qualquer atividade da Patrulha em áreas de preservação permanente eou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

c) Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços executados com o maquinário, bem como, se responsabilizam por eventuais danos, multas e demais encargos no tocante à legislação ambiental.

d) Utilizar o maquinário para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do limite do Município de Patrocínio, e para serviços que objetivam o desenvolvimento econômico e social local.

e) Responder pelo pagamento de impostos, eventuais multas que lhes venham a ser aplicadas, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas;

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de PATROCÍNIO-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo.
E por estarem as partes justas e acordadas em tudo o que consta neste termo de cessão de uso, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

PATROCÍNIO-MG, ___ de ___ de ___.

Permitente:
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Prefeito Municipal

_____
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CCC656B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.900 DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À ATIVIDADE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – No objetivo de promover desenvolvimento sócioeconômico municipal na zona rural, através do aumento de produtividade agropecuária, bem como a valorização humana das pessoas envolvidas com o meio rural patrocinense, fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o Programa de Fomento à Atividade Agropecuária e Desenvolvimento socioeconômico do Município de Patrocínio.

Art. 2º – Na consecução dos objetivos citados no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo, a:
I – disponibilizar para o produtor cadastrado no programa rural, mediante requerimento à Secretaria de Agricultura e Pecuária, calcário, ficando de responsabilidade do produtor o pagamento pelo seu transporte do local do fornecedor até o destino final.
II – disponibilizar ao produtor rural cadastrado, **operadores e maquinários como: Trator, Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira e Retroescavadeira pertencentes ao patrimônio público municipal aos pequenos produtores rurais autônomos ou vinculados às Associações Rurais.**

Art. 3º - Para se inscrever no programa o interessado deverá se enquadrar nas seguintes condições:
I – pequeno produtor rural ou agricultor familiar;
II – membro de uma das Associações Rurais existentes no Município;
III – estar quites com os cofres municipais;
IV- propriedade rural localizada no Município de Patrocínio

Parágrafo Único - Para comprovação dos requisitos dispostos no *caput* deste artigo o produtor/agricultor deverá apresentar certificado de cadastro de pequeno produtor rural, emitido pelo INCRA ou EMATER ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Certidão Negativa de Débitos Municipal e documentos que comprovem a localização da propriedade rural no Município de Patrocínio.

Art. 4º - A disponibilização dos operadores e maquinários não ultrapassará em até 10 (dez) horas-máquina por beneficiário, em única vez por ano, como fomento à atividade agropecuária, e serão utilizados na execução das seguintes atividades:
I – terreiro para secagem de café;
II - trincheira para silos;
III – reservatórios de água;
IV - terraplanagem para edificações rurais;
V – outras atividades específicas da agropecuária.

Art. 5º - Para a disponibilização de operadores e maquinário, o produtor cadastrado no programa rural **deverá fazer o requerimento por escrito, com estimativa das horas necessárias para execução dos seus serviços, junto a** Secretaria de Agricultura e Pecuária **indicando a localização e o nome da propriedade rural onde será realizada a execução dos serviços.**

Art. 6º - Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, o interessado deverá recolher aos cofres públicos, através de guia específica, o valor correspondente ao número de horas autorizado, por cada máquina, quando será liberada a utilização do maquinário e operador.**

Art. 7º – Os prazos para inscrição, os formulários, e outras medidas administrativas e critérios específicos para cadastramento dos produtores e implementação do programa serão instituídos mediante Decreto.

Art. 8º - Fazem parte da presente Lei o ANEXO I – TABELA DE VALOR HORA/MÁQUINA/OPERADOR.

Art. 9º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.01.13.01.20.605.0004.1.340.3.3.90.32.00.00
02.01.13.01.20.601.0004.2.086.3.3.90.30.00.00
02.01.13.01.20.601.0004.2.086.3.1.90.11.00.00

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALOR HORA – MÁQUINA – OPERÁRIO

PROGRAMA SOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Máquinas	**Valor-Hora - Máquina-Operador - por (Unidade Fiscal do Município - UFM)**
Trator	**0,13 (UFM)**
Motoniveladora (Patrol)	**0,18 (UFM)**
Pá Carregadeira	**0,18 (UFM)**
Retroescavadeira	**0,18 (UFM)**

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:98CC613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.289/2017

Exonera e NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, MARÍLIA APARECIDA DOS REIS SOUZA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Compras e Licitações, Nível IV, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Manifestações Culturais, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:52435D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.290/2017

Exonera ASSISTENTE DE GABINETE e NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora, LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível II, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Compras e Licitações, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:95EF7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.291/2017

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 27.528/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **JANETE DE FATIMA MARTINS NOVAK**, ocupante da Função Pública Autônoma – F.P.A. de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 25, a partir de 09/03/2015.
Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de maio/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6527778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.292/2017

Nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, Juliano Alan Quirino, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Águas, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 18/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F8B07D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.293/2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 20.804/2016.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor **ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Nível XIV, Padrão 02, lotado junto à Procuradoria Geral do Município, durante o período de 01.06.2017 a 31.05.2020.
Art. 2º - Fica o servidor incumbido de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A1DE9A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 011/2017

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min do dia 01 de junho de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 022/2017, para **aquisição de gêneros alimentícios, itens de padaria, para lanche dos servidores do Município, Oficinas do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social e merenda escolar pelo período de 12 meses**, e às 14h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, e no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 18 de maio de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8B0EB64C

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 008/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a nova data do processo licitatório 017/2017 até 09 horas do dia 01 de junho de 2017 o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, do TIPO MAIOR DESCONTO POR TABELA**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA tendo como referência o PF – Preço de Fábrica, para atender a Farmácia Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de saúde deste Município, e às 09 horas e 30 minutos dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 18 de maio de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E6017C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 017/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA, COM COBERTURA COMPLETA, ESCALA DE 24 HORAS, COM UTILIZAÇÃO DE APARELHAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDOS resolve homologá-lo na forma a seguir:

Nova Diagnóstico Por Imagem e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 19.624.054/0001 no valor mensal de **R$8.000,00 (oito mil reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:5FF9221D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 033/2017, PP Nº 017/2017

Contrato nº 061/2017

Processo Licitatório nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Nova Diagnóstico Por Imagem e Serviços Ltda. ME**, CNPJ nº 19.624.054/0001 no valor total de **R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA, COM COBERTURA COMPLETA, ESCALA DE 24 HORAS, COM UTILIZAÇÃO DE APARELHAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDOS. Assinatura: 18/05/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:634930A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Presencial nº 018/2017 cujo objeto é a contratação através de Pessoa Física ou Jurídica, de profissional para prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a **Empresa Tamara Pimenta Abuabara ME**, **CNPJ nº 16.519.102/0001-58**, no item 01 no valor mensal de **R$25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de maio de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:365E1C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 041/2017, Pregão Presencial nº 023/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes: de 08h às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 01 de junho de 2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 19 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:B38E328A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL para Registrar Preços: Reg. de Preços nº 023/2017 Pregão Presencial 028/2017, para futura e eventual aquisição de peças, acessórios novos e, prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e motos, visando atender às necessidades de diversas secretarias municipais., abertura dia 30/05 as 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239- licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:98D17664

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017. Registro de Preços 013/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lacres de segurança, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII do Edital. Credenciamento: 01/06/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 01/06/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 18 de maio de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:747DFB24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Fornecimento e instalação de um reservatório elevado com capacidade de 30 m³ (trinta metros cúbicos), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 05/06/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 05/06/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 18 de maio de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D9CFC477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 002

Licitanet - Termo de Homologação
https://licitanet.com.br/pe/pregao/imp_homolog.php?a=1&p=MTY5Nw==

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - 49.228.695/0001-52									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	1,00	UN	Catálogo Medicamento CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO da tabela CMED/ANVISA	Med.controle especial Genérico Tabela CMED	15,00 %	15,00 %	0,00 %	0,00%	0,00
3	1,00	UN	Catálogo Medicamento SIMILAR da tabela CMED/ANVISA	Med Similar tabela CMED	15,00 %	15,00 %	0,00 %	0,00%	0,00
4	1,00	UN	Catálogo Medicamento GENÉRICO da tabela CMED/ANVISA	Med. Genérico Tabela CMED	15,00 %	15,00 %	0,00 %	0,00%	0,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 17 de Maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AFFECB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar dev idamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa
No. de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data de Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Notal Final
17º	Eliane Do Carmo Netto Lacerda Furtado	673009004	07/12/1964	26	-	-	0,5	26,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7FCB7BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 020-17 - GENEROS ALIMENTICIOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação									
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2017			Licitação: 20/2017 - PR			Data da Homologação: 15/05/2017			
Fornecedor: 7736 - TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP									
1	164	ACUCAR CRISTAL	DELTA	PT	3.600,000	0,0000	8,4500	30.420,00	Venceu
4	22266	CAFÉ 500 GRS - CAFÉ 500 gr, tradicional, torrado, e moído, com certificado de selo da ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atoxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade minima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	INTENSO	KG	7.900,000	0,0000	9,1500	72.285,00	Venceu
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2017			Licitação: 20/2017 - PR			Data da Homologação: 15/05/2017			
Fornecedor: 7736 - TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP									
5	22282	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA- FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOSE SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EMPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO DE 500 G,, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM 12 POTES CADA.NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO,DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA, VALIDADE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA ENTREGA.A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. EVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. (TIPO QUALY OU SIMILIAR).	QUALY	UN	4.680,000	0,0000	3,6900	17.269,20	Venceu
Total do Fornecedor -------->					16.180,000			119.974,20	

Luz, 16 de Maio de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AEA879A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000049/2017**
Pregão, Nº: 000029/2017
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000029/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio
www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

EDITAL

Pregão Nº: 000029/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 000029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000049/2017

ABERTURA: 30/05/2017

HORÁRIO: 8:30 HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita, n°. 150, Centro, Perdigão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 014/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 30/05/2017,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais, Mauricio Jose da Silva e Edna Maria Duarte Morette conforme Portaria nº 014 de 17 de Abril de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.
O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail
licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site
www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.
Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000
DATA: **30/05/2017**
HORÁRIO: **8:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000029/2017**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000029/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração,** com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital :

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
_____,_____de_____

_____
(assinatura do Representante Legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)**						
Dados a constar na Proposta			**Preenchimento pelo Proponente**			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.
4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**
5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.
5.2.7 Certificado de curso técnico de informática
5.2.8 Atestado de capacidade técnica de atendimento a órgão publico

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:
5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

_____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item.**
7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.5.1 Pela Administração quando:
10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 **- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, no local que o mesmo for solicitado num prazo de no máximo 2 hs , após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante**.**
13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123⁄2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
15.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio
www.perdigao.mg.gov.br

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00 , pelo telefone (37) 3287-0255
15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Ata de Registro de Preços
15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 17 de maio de 2017

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet.

JUSTIFICATIVA:
No quadro de servidores da prefeitura não tem pessoas qualificadas nessa área e que esse serviço é de extrema importância para o bom funcionamento de todos os setores municipais visto que todos são informatizados e precisam de um bom funcionamento dos sistemas operacionais.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES		12	Prestação de serviço e manutenção de informática e computadores, impressoras, nootebook, redes cabeadas e wireles, correção de erros de sistemas operacionais e aplicativos, instalação de novos computadores, impresssoras e aplicativos. Serviço prestado de acordo com a demanda da prefeitura e todos os setores de sua responsabilidade. Serviço prestado em loco mediante chamado conforme necessidade do setor.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, no local que o mesmo for solicitado num prazo de no máximo 2 hs, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório

AVALIAÇÃO DE CUSTO:
Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço - Item** que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **VICENTE DE PAULA SOUSA** SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1202.2019- MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMATICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.365.1204.2024- DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	110	1.01.00 1.47.00 1.19.00
13.392.1301.2026-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	121	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	352	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO SERVIÇOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	363	1.02.00

	JURIDICA		1.49.00
			1.55.00
10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	397	1.02.00
			1.48.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2090- MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	434	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 17 de maio de 2017.

SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
Secretario Municipal de Saúde

SR LORENZA APARECIDA SILVA
Secretario Municipal de Educação

SR EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES
Secretario Municipal de Assistência Social

SR VICENTE DE PAULA SOUSA
Secretario Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017

No dia ___ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000029/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000049/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita N° 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1202.2019- MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMATICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.365.1204.2024- DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	110	1.01.00 1.47.00 1.19.00
13.392.1301.2026-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	121	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	352	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO SERVIÇOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	363	1.02.00 1.49.00 1.55.00
10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	397	1.02.00 1.48.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0802.2090- MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	434	1.00.00 1.29.00

08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000029/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000029/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 17 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal de Perdigão

Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:750E6A9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: **000051/2017**
Pregão, Nº: 000031/2017
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000031/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br **ou** http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

EDITAL
Pregão Nº: 000031/2017
REGISTO DE PREÇOS Nº - 000031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000051/2017
ABERTURA: 31/05/2017
HORÁRIO: 8:30 HORAS
TIPO: Menor Preço - Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita, n°. 150, Centro, Perdigão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 014/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 31/05/2017,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais, Mauricio Jose da Silva e Edna Maria Duarte Morette conforme Portaria nº 014 de 17 de Abril de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.
O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.
Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO
A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000
DATA: **31/05/2017**
HORÁRIO: **8:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000031/2017**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000031/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração,** com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.
Local, data e assinatura
Contratada
(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital :

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
_____,_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)**						
Dados a constar na Proposta			**Preenchimento pelo Proponente**			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**
4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.
4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**
5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:
5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS
7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item.**
7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.5.1 Pela Administração quando:
10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 **- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a prefeitura irá retirar nas dependência da empresa vencedora motivo esse que, ela deve estar no **máximo a 100 km de distancia do município de Perdigão-MG** ,após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante**.**
13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123⁄2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
15.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
15.4 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
15.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
15.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
15.10 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
15.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br

15.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Ata de Registro de Preços
15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 18 de maio de 2017

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

JUSTIFICATIVA:
ATENDER A DIVISAO DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACO NAS VIAS DO MUNICIPIO

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	MASSA ASFALTICA CBUQ	TON	150	Massa asfaltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
00002	RR 1C	LT	3.000	RR 1C.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a prefeitura ira buscar nas dependência da empresa vencedora motivo esse que ela deve estar no máximo a 100 de distancia da mesma, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:
Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **JOSE AILTON DA COSTA** SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
15.451.2601.2041-CONSER.PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	206	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PERDIGAO - MG, 18 de maio de 2017.

SR JOSÉ AILTON DA COSTA
Secretario Municipal de Obras.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017

No dia ___ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000031/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000051/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
15.451.2601.2041-CONSER.PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	206	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000031/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000031/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 18 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal de Perdigão

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:AB0F5396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2016, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016, na ata de julgamento de preços homologada em 17/08/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas **BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI**, **CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA**, **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** e **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do município de Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora para o item nº 25, perfazendo o valor total global de **R$14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)**.

BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
25	2500	PC	Atadura crepe 20 cm	Biotêxtil	5,66	14.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$14.150,00**

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 04, 74, 124, 125, 128, 136, 137, 138, 171, 177, 180 e 190, perfazendo o valor total global de **R$150.808,30 (cento e cinquenta mil oitocentos e oito reais e trinta centavos)**.

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
04	400	UN	Água boricada 100 ml	Vic Pharma	1,50	600,00
74	650	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	Viva Box	3,03	1.969,50
124	50	CX	Fio mononylon preto n° 2 com agulha caixa com 24 envelopes	Technfio	31,00	1.550,00
125	50	CX	Fio mononylon preto n° 3 com agulha	Technofio	31,00	1.550,00
128	30	CX	Fio mononylon preto n° 6 com agulha	Technofio	29,70	891,00
136	80000	UN	Fralda geriátrica grande	Descarpack	0,96	76.800,00
137	40000	UN	Fralda geriátrica média	Descarpack	0,96	38.400,00
138	8000	UN	Fralda geriátrica Pequena	Descarpack	0,77	6.160,00
171	500	UN	Lanceta descartável caixa com 100 unidades	Gtech	3,99	1.995,00
177	1040	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M	Medix	16,50	17.160,00
180	180	UN	Luva Latex de procedimento PP	Descarpack	17,20	3.096,00
190	320	LT	Óleo mineral 100 ml	Mariol	1,99	636,80
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$150.808,30**

Empresa Contratada: **CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA** vencedora para os itens nºs: 26, 27, 28, 29, 99, 102, 103, 104, 105, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 133, 139, 169, 242, 255 e 320, perfazendo o valor total global de **R$62.410,95 (sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**.

CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
26	600	UN	Atadura gessada 10 cm	Polar Fix	1,00	600,00
27	800	UN	Atadura gessada 15 cm	Polar Fix	1,52	1.216,00
28	600	UN	Atadura gessada 20 cm	Polar Fix	2,59	1.554,00
29	10	UN	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Clean Hosp	9,20	92,00
99	500	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	Labor Import	1,07	535,00
102	140	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para adulto	P.A Med	82,00	11.480,00
103	45	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para obeso	P.A Med	107,99	4.859,55
104	40	UN	Esfignomanometro com estetoscópio infantil	P.A Med	86,00	3.440,00
105	900	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	Missner	4,99	4.491,00
118	20	CX	FIO CATGUT CROMADO N°1	Tecnofio	84,00	1.680,00
119	20	CX	FIO CATGUT CROMADO N°2	Tecnofio	84,00	1.680,00
120	20	CX	FIO CATGUT CROMADO N°3	Tecnofio	84,00	1.680,00
121	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°03 CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	84,00	1.680,00
122	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°04 CAIXA COM 24 UNIDADES	Tecnofio	84,00	1.680,00
123	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°2	Tecnofio	84,00	1.680,00
133	50	GL	Fixador processamento automático para raio-x 38 litros	Dpc Brasil	113,15	5.657,50
139	8000	UN	Fralda infantil descartável tamanho G	Descarpack	0,39	3.120,00
169	70	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	Adlin	3,77	263,90
242	50	GL	Revelador para raios-x galão de 38 litros	Dpc Brasil	251,00	12.550,00
255	1000	UN	Seringa descartavel 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	Sr	1,88	1.880,00
320	20	LT	Tintura de benjoim 20% 1000 ml	Vic Pharma	29,60	592,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$62.410,95**

Empresa Contratada: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 31, 35, 36, 109, 111, 126, 127, 130, 132, 134, 140, 142, 151, 152, 172, 189, 191, 241, 248, 249, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 262, 286, 287, 301, 321 e 347, perfazendo o valor total global de **R$76.150,55 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
06	30	GL	Agua destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	Cinord	7,90	237,00
07	260	LT	Agua oxigenada 10v 1000 ml	Vic Pharma	2,75	715,00
10	24000	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	Injex	0,05	1.200,00
11	6500	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM	Injex	0,05	325,00
12	31000	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm	Injex	0,05	1.550,00
13	33000	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm	Injex	0,05	1.650,00
14	2500	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	Injex	0,05	125,00
16	815	LT	Alcool 70% 1000 ml	Ciclo Farma	3,40	2.771,00
17	245	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr	Nevoa	7,35	1.800,75
20	280	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	Hitoplast	1,50	420,00
21	150	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	Hitoplast	2,00	300,00
22	230	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	Hitoplast	1,50	345,00
23	110	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	Hitoplast	2,00	220,00
31	275	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	Four Star	3,50	962,50
35	30	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°03	Abc	7,20	216,00
36	30	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°04	Abc	7,20	216,00
109	30	UN	Estetoscópio adulto	Premium	8,95	268,50
111	70	UN	Eter solucao alcoolizada 1000 ml	Vic Pharma	15,48	1.083,60
126	50	CX	Fio mononylon preto n° 4 com agulha	Shalon	29,76	1.488,00
127	30	CX	Fio mononylon preto n° 5 com agulha	Shalon	29,76	892,80
130	820	UN	Fita micropore 25 mm x 10 m	Ciex	1,70	1.394,00
132	140	UN	Fita zebrada para autoclave	Adere	2.48	347,20
134	40	UN	Fluxometro para oxigênio, modelo tipo fêmea	Protec	48,80	1.952,00
140	8000	UN	Fralda infantil descartável tamanho XG	Dry	0,42	3.360,00
142	30	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	Multigel	15,50	465,00
151	120	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	Vic Pharma	12,00	1.440,00

152	120	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	Vic Pharma	12,00	1.440,00
172	900	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m	Flex Pell	4,60	4.140,00
189	30	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	Vic Pharma	15,50	465,00
191	50	UN	Otoscopia com 5 especulos e estojo	Mikatos	270,00	13.500,00
241	20	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TIPO AMBU BORRACHA INFANTIL	Protec	139,99	2.799,80
248	2000	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha 8 x 0,3mm	Sr	0,36	720,00
249	14000	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha12 x 0,3	Sr	0,38	5.320,00
252	23000	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha	Sr	0,20	4.600,00
253	18000	UN	Seringa descartável 20 ml sem agulha	Sr	0,30	5.400,00
254	1500	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, esteril, cilindro siliconado	Sr	0,31	465,00
258	50	UN	Solução de gelatina 3,5% 500 ml	Polisocel	19,80	990,00
259	5100	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	Mark Med	0,63	3.213,00
260	4100	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	Mark Med	0,65	2.665,00
262	3000	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	Mark Med	0,69	2.070,00
286	60	UN	Sonda nasogastrica longa n° 10	Mark Med	0,69	41,40
287	60	UN	Sonda nasogastrica longa n° 12	Mark Med	0,69	41,40
301	40	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes 20 litros	Descarpack	24,95	998,00
321	25	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	Vic Pharma	20,00	500,00
347	80	UN	UMIDIFICADOR DE NIVEL MAXIMO EM MATERIAL PLASTICO	Protec	12,97	1.037,60
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$76.150,55**

Empresa Contratada: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 30, 38, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 131, 135, 195, 197, 199, 209, 213, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 232, 237, 238, 239, 302, 307, 310, 316, 317 e 319, perfazendo o valor total global de **R$112.351,61 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
30	15	UN	Bateria não recarregável de lítio modelo CR 2032; capacidade nominal mínima 200 mah; tensão 3v	Acell	5,88	88,20
38	2	UN	Caneta para bisturi, com comando por pedal, equipamento conector tipo banana, uso autoclavavel, bipolar, cabo fixo.	Medcir	176,40	352,80
45	15	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°5	Aiwa	41,58	623,70
59	2	UN	Chassi radiográfico 13 x 18 cm	Konex	225,83	451,66
60	2	UN	Chassi radiográfico 18 x 24 cm	Konex	277,56	555,12
61	2	UN	Chassi radiográfico 24 x 30 cm	Konex	329,30	658,60
62	2	UN	Chassi radiográfico 30 x 40 cm	Konex	456,33	912,66
63	2	UN	Chassi radiográfico 34 x 35 cm	Konex	456,33	912,66
87	2	UN	Ecran 24 x 30 cm	Konex	352,80	705,60
92	3	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo alça, diametro 4,5mm	Medcir	38,43	115,29
93	2	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo bola, diametro 2,38mm	Medcir	38,43	76,86
94	2	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diametro 3,96mm	Medcir	38,75	77,50
95	2	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diametro 4,76mm	Medcir	38,75	77,50
96	2	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo faca	Medcir	38,75	77,50
100	2000	UN	Equipo modelo EQL-E (enteral)	Eqflex	35,28	70.560,00
131	1000	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão	Cipamed	4,19	4.190,00
135	20	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	Antares	12,50	250,00
195	40	UN	Pêra para eletrocardiograma pequena	Lpw	3,03	121,20
197	10	UN	Pinça Adson Brow 12 cm furada	Abc	26,93	269,30
199	5	UN	Pinça Adson serrilhada 18 cm furada	Abc	40,40	202,00
209	10	UN	Pinça Babcock 16 cm	Abc	58,36	583,60
213	10	UN	Pinça dente de rato 15 cm reta	Abc	13,47	134,70
216	25	UN	Pinça Halstead mosquito 21 cm curva	Abc	61,35	1.533,75
217	25	UN	Pinça Halstead mosquito 21 cm reta	Abc	61,35	1.533,75
218	5	UN	Pinça hemostática mosquito inox curva 20 cm	Abc	61,35	306,75
219	5	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 12 cm	Abc	21,11	105,55
230	10	UN	Pinça mosquito 9 cm curva	Abc	23,52	235,20
231	10	UN	Pinça mosquito 9 cm reta	Abc	23,52	235,20
232	2	UN	Pinça saca bocado 23 cm	Abc	655,20	1.310,40
237	1	UN	Prancha para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	Dromed	384,30	384,30
238	20	UN	REGULADOR PRESSAO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	Unitex	166,95	3.339,00
239	45	UN	Reguldor de pressão medicinal para oxigenio com fluxometro	Unitex	261,45	11.765,25
302	40	UN	Suporte para lençol de papel de 50 cm para fixar na mesa/cama.	Sankey	93,45	3.738,00
307	25	UN	Tesoura cirúrgica Mayo Stille ABC reta 19cm	Abc	45,49	1.137,25
310	10	UN	Tesoura Iris 14 cm curva ponta fina com faceta	Rhosse	236,25	2.362,50
316	2	UN	Tesoura para cortar gesso de 20 cm	Abc	51,98	103,96
317	10	UN	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA 15CM CURVA	Abc	20,63	206,30
319	10	UN	Tesoura Snolden curva 15 cm	Abc	205,80	2.058,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$112.351,61**

Empresa Contratada: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** vencedora para os itens nºs: 112, 113, 114, 115, 116 e 117, perfazendo o valor total global de **R$64.925,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
112	30	CX	Filme para raio-x 13 x 18 cm, caixa com 100 unidades	IBF	39,10	1.173,00
113	60	CX	Filme para raio-x 18 x 24 cm, caixa com 100 unidades	IBF	74,00	4.440,00
114	50	CX	Filme para raio-x 24 x 30 cm, caixa com 100 unidades	IBF	122,00	6.100,00
115	80	CX	Filme para raio-x 30 x 40 cm, caixa com 100 unidades	IBF	203,45	16.276,00
116	80	CX	Filme para raio-x 35 x 35 cm, caixa com 100 unidades	IBF	207,90	16.632,00
117	80	CX	Filme para raio-x 35 x 43 cm, caixa com 100 unidades	IBF	253,80	20.304,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$64.925,00**

Empresa Contratada: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para o item nº 304, perfazendo o valor total global de **R$760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
304	80	UN	Termômetro clínico digital	Geratherm	9,50	760,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$760,00**

Empresa Contratada: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 05, 18, 19, 33, 34, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 97, 98, 101, 107, 108, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 173, 174, 175, 176, 178, 181, 182, 183, 184, 196, 198, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 214, 215, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 256, 257, 261, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 306, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 318 e 326, perfazendo o valor total global de **R$167.727,60 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
03	50	GL	Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros	Rioquimica	115,00	5.750,00
05	500	FR	Agua destilada frasco de 1litro	Jp	4,06	2.030,00
18	100	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1m	Polar Fix	3,59	359,00
19	150	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m	Polar Fix	7,00	1.050,00
33	5	UN	CABO P/ LARING. ADULTO CONVENCIONAL	Md	135,00	675,00
34	2	UN	CABO P/ LARING. INFANTIL CONVENCIONAL	Md	135,00	270,00
58	1100	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Medsonda	0,70	770,00
69	30	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável	Ortocenter	12,00	360,00
70	30	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável	Ortocenter	12,00	360,00
71	30	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável	Ortocenter	12,00	360,00
72	30	UN	Colar cervical tipo resgate,tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulavel	Ortocenter	12,00	360,00
73	2	UN	Colete de imobilização dorsal (DED) em nylon, tamanho infantil	Ortocenter	180,00	360,00
76	9100	UN	Coletor de urina tipo saco 2litros	Medsonda	0,32	2.912,00
78	95000	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 09 fios pacote com 10 unidades	America	0,31	29.450,00
97	23000	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	Medsonda	1,27	29.210,00
98	2200	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	Medsonda	1,06	2.332,00
101	70	UN	Escova cervical pacote com 100 unidades	Kolplast	14,830	1.038,10
107	1700	UN	Especulo descartável tamanho médio	Kolplast	0,74	1.258,00
108	1200	UN	Especulo descartável tamanho pequeno	Kolplast	0,66	792,00
141	1200	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Biobase	0,62	744,00
143	20	LT	Glicerina liquida de 1000 ml	Rioquimica	11,00	220,00
146	200	CX	Hastes flexíveis	Cotonela	1,00	200,00
147	280	GL	Hipoclorito de Sodio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	Ciclo Farma	7,10	1.988,00
148	2	UN	Histerômetro de Collin 28cm	Abc	45,00	90,00
149	2	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25,5cm x 16cm x 7,5 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA,	Ortocenter	108,00	216,00
150	2	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25cm x 13 cm x 7 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA	Ortocenter	108,00	216,00
153	10	KT	Kit de drenagem pulmonar n° 32, com frasco 500 ml e dreno conector	Bional	30,02	300,20
154	100	KT	Kit para nebulização adulto	Daru	4,29	429,00
155	40	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,29	171,60
156	80	KT	Kit para nebulização infantil	Daru	4,29	343,20
157	30	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,29	128,70
173	1650	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	Sanro	0,98	1.617,00
174	1500	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	Sanro	1,00	1.500,00
175	1500	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	Sanro	1,00	1.500,00
176	840	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G	Embramac	16,50	13.860,00
178	1230	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P	Embramac	16,60	20.418,00
181	50	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m	Polar Fix	6,20	310,00
182	100	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m	Polar Fix	8,30	830,00
183	100	UN	Malha tubular 15cmx25m	Polar Fix	10,00	1.000,00
184	50	UN	Malha tubular 20cmx25m	Polar Fix	14,60	730,00
196	30	UN	Pinça Adson 12 cm com serrilha	Abc	10,10	303,00
198	10	UN	Pinça Adson dente de rato 12 cm furada	Abc	10,50	105,00
201	5	UN	PINÇA ALLIS 15CM	Abc	24,00	120,00
202	25	UN	PINÇA ALLIS 20CM	Abc	50,00	1.250,00
204	20	UN	Pinça anatômica delicada 16 cm	Abc	10,80	216,00
205	90	UN	Pinça anatômica dente de rato 10 cm	Abc	9,30	837,00
206	85	UN	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	Abc	11,50	977,50
207	10	UN	Pinça anatômica dissecção 12 cm	Abc	8,80	88,00
208	10	UN	Pinça anatômica dissecção 14 cm	Abc	9,00	90,00
210	10	UN	Pinça Backaus 8 cm	Abc	22,50	225,00
211	10	UN	Pinça crile 14 cm reta	Abc	21,00	210,00
214	35	UN	Pinça Halstead mosquito 10 cm curva	Abc	20,00	700,00
215	35	UN	Pinça Halstead mosquito 12 cm curva	Abc	18,40	644,00
222	70	UN	Pinça Kelly curva 14 cm	Abc	21,00	1.470,00
223	20	UN	Pinça Kelly curva 16 cm	Abc	24,50	490,00
224	20	UN	Pinça Kelly curva 18 cm	Abc	40,20	804,00
226	40	UN	Pinça Kelly reta 14 cm	Abc	21,00	840,00
227	25	UN	Pinça Kelly reta 18 cm	Abc	40,00	1.000,00
228	5	UN	Pinça Kocher 14 cm reta	Abc	28,00	140,00
229	15	UN	Pinça Kocher 16 cm curva	Abc	29,00	435,00
233	100	UN	Porta agulha mayo hegar 16 cm	Abc	25,40	2.540,00
234	100	UN	Porta agulha mayo hegar 20 cm	Abc	34,00	3.400,00
235	1	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos	Ortocenter	370,00	370,00
236	1	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno	Ortocenter	180,00	180,00
256	20	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml,	Bional	25,00	500,00
257	20	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml,	Bional	23,50	470,00
261	4100	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	Medsonda	0,66	2.706,00
278	80	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	Medicone	8,92	713,60
280	70	UN	Sonda nasogastrica curta n° 10	Medsonda	0,45	31,50
282	50	UN	Sonda nasogastrica curta n° 8	Medsonda	0,44	22,00
283	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Medsonda	0,47	47,00

284	120	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Medsonda	0,47	56,40
285	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Medsonda	0,45	45,00
288	150	UN	Sonda nasogastrica longa n° 14	Medsonda	0,73	109,50
289	150	UN	Sonda nasogastrica longa n° 16	Medsonda	0,82	123,00
290	150	UN	Sonda nasogastrica longa n° 18	Medsonda	0,90	135,00
291	150	UN	Sonda nasogastrica longa n° 20	Medsonda	1,03	154,50
292	30	UN	Sonda nasogastrica longa n° 6	Medsonda	0,58	17,40
293	30	UN	Sonda nasogastrica longa n° 8	Medsonda	0,66	19,80
294	2100	UN	Sonda uretral n° 08	Medsonda	0,40	840,00
295	1150	UN	Sonda uretral n° 10	Medsonda	0,43	494,50
296	8150	UN	Sonda uretral n° 12	Medsonda	0,46	3.749,00
297	8200	UN	Sonda uretral n° 14	Medsonda	0,47	3.854,00
298	130	UN	Sonda uretral n° 4	Medsonda	0,37	48,10
299	30	UN	SONDA URETRAL N°6	Medsonda	0,40	12,00
300	5200	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	Medsonda	0,46	2.392,00
306	80	UN	Tesoura cirúrgica 17 cm reta fina	Abc	25,00	2.000,00
308	10	UN	Tesoura curva 17 cm	Abc	24,00	240,00
311	10	UN	Tesoura Iris curva ponta fina 11 cm	Abc	14,10	141,00
312	30	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva	Abc	24,00	720,00
313	30	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm reta	Abc	25,40	762,00
314	35	UN	Tesoura metzembal curva 12 cm	Abc	23,80	833,00
315	35	UN	Tesoura metzembal curva 18 cm	Abc	34,00	1.190,00
318	50	UN	Tesoura reta 17 cm	Abc	25,00	1.250,00
326	20	UN	Tubo de silicone 203 mm³	Cir Brasil	5,40	108,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$167.727,60**

Empresa Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** vencedora para os itens nºs: 15, 24, 52, 53, 54, 55, 56, 75, 81, 106, 129, 144, 145, 158, 159, 179, 185, 200, 220, 221, 243, 244, 245, 263, 270, 273, 274, 275, 281, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340, perfazendo o valor total global de **R$211.321,70 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)**.

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
15	32000	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm	Descarpack	0,06	1.920,00
24	2800	PC	Atadura crepe 10 cm	Txcare	2,79	7.812,00
52	1700	UN	Cateter intravenoso n° 14 G	Top Med	0,71	1.207,00
53	1700	UN	Cateter intravenoso n° 16 G	Top Med	0,71	1.207,00
54	2300	UN	Cateter intravenoso n° 18 G	Top Med	0,71	1.633,00
55	2500	UN	Cateter intravenoso n° 20 G	Top Med	0,71	1.775,00
56	4200	UN	Cateter intravenoso n° 22 G	Top Med	0,71	2.982,00
75	740	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	Polarfix	3,95	2.923,00
81	60	GL	Detergente poli-enzimático, galao de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	Keldrin	79,80	4.788,00
106	80	PC	Espátula de Ayres	Theoto	3,50	280,00
129	1030	UN	Fita adesiva hospitalar	Ciex	1,88	1.936,40
144	75	UN	Glicosimetro	Acon	31,90	2.392,50
145	110	GL	Glutaraldeido 2% galão 5 litros	Cinord	40,32	4.435,20
158	2000	UN	Lamina de bisturi n° 15	Advantive	0,17	340,00
159	2500	UN	Lamina de bisturi n° 23	Advantive	0,17	425,00
179	230	CX	Luva de látex para procedimento tamanho XG	Medix	18,20	4.186,00
185	90	CX	Máscara descartável com elástico	Descarpack	5,18	466,20
200	5	UN	Pinça Adson videa 12 cm dente de rato	Abc	17,22	86,10
220	5	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 20 cm	Abc	32,20	161,00
221	5	UN	Pinça hemostática reta 16 cm	Abc	28,72	143,60
243	13000	UN	Scalp intravenoso nº 21 G	Topmed	0,19	2.470,00
244	9500	UN	Scalp intravenoso nº 23 G	Topmed	0,19	1.805,00
245	1500	UN	Scalp intravenoso nº 25 G	Topmed	0,19	285,00
263	70	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	Starmed	2,83	198,10
270	200	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	Starmed	2,83	566,00
273	20	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14	Starmed	3,85	77,00
274	40	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	Starmed	2,83	113,20
275	20	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°18	Starmed	2,83	56,60
281	60	UN	Sonda nasogastrica curta n° 18	Medsonda	0,56	33,60
322	5600	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades	Acon	28,49	159.544,00
323	500	UN	Torneira de três vias	Wellmed	0,70	350,00
324	80	CX	Touca descartável	Descarpack	6,44	515,20
327	50	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	Lamedid	3,45	172,50
328	50	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 5,5	Lamedid	3,45	172,50
329	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	Lamedid	3,45	345,00
330	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6,5	Lamedid	3,45	345,00
331	150	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7	Lamedid	3,45	517,50
332	150	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7,5	Lamedid	3,45	517,50
333	150	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8	Lamedid	3,45	517,50
334	150	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8,5	Lamedid	3,45	517,50
335	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9	Lamedid	3,45	345,00
336	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9,5	Lamedid	3,45	345,00
337	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°3,5	Lamedid	3,45	69,00
338	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,0	Lamedid	3,45	103,50
339	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,5	Lamedid	3,45	103,50
340	40	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°5,0	Lamedid	3,45	138,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$211.321,70**

Empresa Contratada: **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 08, 09, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 65, 66, 67, 68, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 91, 110, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 203, 240, 246, 247, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 303, 305, 309, 325, 341, 342, 343, 344, 345 e 346, perfazendo o valor total global de **R$47.123,58 (quarenta e sete mil cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	260	PC	Abaixador de língua de madeira descartável	Theoto	2,56	665,60
02	1	UN	ABRIDOR DE GESSO CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 28CM DE COMPRIMENTO	Abc	249,50	249,50
08	50	CX	Agulha caneta insulina 5mm 31G x 3/16 mini caixa com 100	Sr	32,00	1.600,00
09	50	CX	Agulha caneta insulina 8MM 31G x 5/16 caixa com 100	Sr	32,90	1.645,00
32	500	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Advantive	2,46	1.230,00
39	20	UN	Cânula de guedel n° 0	Advantive	1,76	35,20
40	20	UN	Cânula de guedel n° 1	Advantive	1,76	35,20
41	20	UN	Cânula de guedel n° 2	Advantive	1,76	35,20
42	30	UN	Cânula de guedel n° 3	Advantive	1,76	52,80
43	30	UN	Cânula de guedel n° 4	Advantive	1,76	52,80
44	30	UN	Cânula de guedel n° 5	Advantive	1,76	52,80
46	15	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	Cpl	18,86	282,90
47	15	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem Cuff n°4	Cpl	18,86	282,90
48	15	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	Cpl	18,86	282,90
49	15	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G	Bd	49,00	735,00
50	15	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G	Bd	49,00	735,00
51	15	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G	Bd	49,00	735,00
57	4700	UN	Cateter intravenoso n° 24 G	Polyon	0,71	3.337,00
65	50	UN	Colar cervical de espuma G	M.So	5,24	262,00
66	50	UN	Colar cervical de espuma M	M.So	5,24	262,00
67	50	UN	Colar cervical de espuma P	M.So	5,24	262,00
68	30	UN	Colar cervical de espuma PP	M.So	5,24	157,20
77	2	UN	Comadre tipo pá inox 2,5 litros	Fortinox	88,34	176,68
79	18	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	Kinner	105,00	1.890,00
80	70	UN	Cuba rim de aço inox 26 x 12 cm	Fortinox	27,00	1.890,00
82	20	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 10	Cpl	4,70	94,00
83	30	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 24	Cpl	5,05	151,50
84	30	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 32	Cpl	5,05	151,50
91	1000	UN	Eletrodo descartável adulto	Vitalcor	0,25	250,00
110	20	UN	Estetoscópio infantil simples	Advantive	8,96	179,20
160	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	Oxigel	84,00	840,00
161	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	Oxigel	84,00	840,00
162	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	Oxigel	84,00	840,00
163	15	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	Oxigel	84,00	1.260,00
164	15	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	Oxigel	84,00	1.260,00
165	3	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	Oxigel	84,00	252,00
166	6	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	Oxigel	84,00	504,00
167	3	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	Oxigel	84,00	252,00
168	3	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	Oxigel	84,00	252,00
170	100	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4)	Oxigel	25,46	2.546,00
186	80	UN	Mascara N95	Ksn	1,98	158,40
187	30	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio	Md	17,19	515,70
188	20	UN	Óculos de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança.	Ferreira Mold	3,16	63,20
192	2	UN	PAPAGAIO INOX 1000ML	Fortinox	56,80	113,60
193	20	UN	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA GRANDE	Promedir	8,29	165,80
194	40	UN	Pêra para eletrocardiograma média	Promedir	8,29	331,60
203	50	UN	Pinça Allis baby 12 cm	Abc	33,60	1.680,00
240	20	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto	Advantive	140,00	2.800,00
246	5000	UN	Seringa 10 ml, siliconizada, descartável, sem sgulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica, atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Sr	0,22	1.100,00
247	5000	UN	Seringa 20 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Sr	0,32	1.600,00
250	18000	UN	Seringa descartável 03 ml sem agulha	Sr	0,10	1.800,00
251	31000	UN	Seringa descartável 05 ml sem agulha	Sr	0,11	3.410,00
264	200	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	Advantive	2.56	512,00
265	300	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	Advantive	2,56	768,00
266	400	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	Advantive	2,56	1.024,00
267	250	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	Advantive	2,56	640,00
268	250	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	Advantive	2,56	640,00
269	250	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	Advantive	2,56	640,00
271	60	UN	Sonda de foley 3 vias n° 20	Advantive	2,84	170,40
272	60	UN	Sonda de foley 3 vias n° 22	Advantive	2,84	170,40
303	350	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	M.So	0,66	231,00
305	25	UN	Termômetro para caixa de vacinas	JProlab	58,96	1.474,00
309	5	UN	Tesoura Iris 11 cm curva ponta fina com faceta	Abc – 12cm	17,40	87,00
325	30	UN	TUBO DE LATEX (GARROTE) Nº 201	Lemgruber	1,76	52,80
341	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
342	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
343	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
344	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
345	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
346	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 SEM BALAO	Vitalgold	2,99	59,80
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$47.123,58**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 277 - 02.07.31.10.302.0017.2074.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 288 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 328 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 277 - 02.07.31.10.302.0017.2074.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 328 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 18 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 01.623.403/0001-50
Item nº 25

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI
Contratado
CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50
Itens nºs: 04, 74, 124, 125, 128, 136, 137, 138, 171, 177, 180 e 190

CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 65.237.851/0001-06
itens nºs: 26, 27, 28, 29, 99, 102, 103, 104, 105, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 133, 139, 169, 242, 255 e 320

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06
Itens nºs: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 31, 35, 36, 109, 111, 126, 127, 130, 132, 134, 140, 142, 151, 152, 172, 189, 191, 241, 248, 249, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 262, 286, 287, 301, 321 e 347

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70
Itens nºs: 30, 38, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 131, 135, 195, 197, 199, 209, 213, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 232, 237, 238, 239, 302, 307, 310, 316, 317 e 319

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Contratado
CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91
Itens nºs: 112, 113, 114, 115, 116 e 117

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90
Item nº 304

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92
Itens nºs: 03, 05, 18, 19, 33, 34, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 97, 98, 101, 107, 108, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 173, 174, 175, 176, 178, 181, 182, 183, 184, 196, 198, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 214, 215, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 256, 257, 261, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 306, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 318 e 326

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
Contratado
CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68
Itens nºs: 15, 24, 52, 53, 54, 55, 56, 75, 81, 106, 129, 144, 145, 158, 159, 179, 185, 200, 220, 221, 243, 244, 245, 263, 270, 273, 274, 275, 281, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04
Itens nºs: 01, 02, 08, 09, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 65, 66, 67, 68, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 91, 110, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 203, 240, 246, 247, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 303, 305, 309, 325, 341, 342, 343, 344, 345 e 346

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7FABE2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 4441

LEI MUNICIPAL Nº 4441
PROJETO DE LEI Nº 4778

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 2987/2002, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, Anexos I, III e IV, da Lei 2987/02, o cargo efetivo de Médico de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria, o qual passará a vigorar com as seguintes descrições e formas de remuneração:

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	*Nível de Vencimento*	*Qtd de Vagas*	*Carga Horária Mínima Semanal*
Superior	Médico de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria	Por hora R$ 110,00	04	12 hs

ANEXO III – Tabelas de Vencimentos da Lei 2.987/2002										
Tabela D - Médico de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria – Valor por hora										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$110,00	R$112,75	R$115,57	R$ 118,46	R$ 121,42	R$ 124,45	R$ 127,57	R$ 130,76	R$ 134,02	R$ 137,37
II	R$129,80	R$133,05	R$136,37	R$ 139,78	R$ 143,27	R$ 146,86	R$ 150,53	R$ 154,29	R$ 158,15	R$ 162,10
III	R$153,16	R$156,99	R$160,92	R$ 164,94	R$ 169,06	R$ 173,29	R$ 177,62	R$ 182,06	R$ 186,62	R$ 191,28

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE NÍVEL SUPERIOR

1- Médico de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria
1.2. Descrição sintética:
É responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM nº 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde.
1.3. Atribuições típicas:
-Coordenar a Divisão de regulação e auditoria, relacionados aos assuntos médicos;
-Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS;
-Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde;
-Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade;
-Coordenar ações e serviços prestados no campo da saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS;
-Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda.
-Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde.
-Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador;
-Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios;
-Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área;
-Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade;
-Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
-Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde;
-Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional,
-Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos da Urgência/Emergência;
-Primar pela humanização das ações do SUS;
-Estar sempre atento às alterações no sistema;
-Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
-Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município;
-Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão;
-Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais;
-Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
-Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;

-Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas, junto com a gerência da área;
-Executar outras atribuições afins.
- Realizar visitas beira leito.

1.4. Requisitos para provimento:
Instrução – Superior em Medicina com Registro no CRM.
Experiência no mínimo de 03 anos na área a ser atuada.

1.5. Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1.6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção da classe de Médico Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria I, para a classe de Médico Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria II, da classe de Médico Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria II para a classe de Médico Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria III.

Art. 2º – Fica criada gratificação de exclusividade, no percentual de 40% (quarenta porcento) sob o salário base do servidor, a ser pago para os Médicos do Ambulatório de Especialidades que coordenar os programas e sub-programas de saúde pública.

Art. 3º. – Cargo Médico é o que se destinam a prestar Assistência Médica, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública, nos locais de atuação, de acordo com a necessidade de garantir a execução dos serviços essenciais do Município.

Parágrafo Único - O médico que atuar por necessidade da Administração em local diferente daquele para o qual foi efetivado está obrigado a cumprir as atribuições típicas do cargo destinado à aquele local, bem como terão direito a remuneração específica para essa área.

Art. 4º. – A Lei 2.987 de 27/12/2002 passa a vigorar acrescida do Artigo 43-A com a seguinte redação:

Art. 43 A – Para efeito de remuneração do cargo de Médico, cuja tabela é parte integrante do anexo III desta lei, a mesma será efetuada da seguinte forma:

I – O Médico que atuar em Ambulatório de Especialidades terá de cumprir o número mínimo de consultas constantes na tabela B do anexo III da LM 2.987/02, sendo que as consultas e procedimentos que ultrapassarem esse número serão remuneradas, a título de gratificação de produção de acordo com a Tabela do Município regulamentada por Decreto Municipal.

II – O Médico que atuar nas Unidades de Saúde da Família com especialização perceberá um vencimento fixo de R$ 19.000,00 e para os que não possuem especialização um valor de R$ 16.000,00.

§1º O médico da UPA poderá prestar serviço de especialista desde que devidamente habilitado, quando houver necessidade da Administração, sendo remunerado conforme o inciso I e sem prejuízo do cumprimento das 12 horas semanais na UPA.

§ 2º O médico da Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria, poderá atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) quando houver necessidade da Administração, com remuneração de acordo com os valores dos plantões vigente, bem como no Ambulatório Especialidade, onde a remuneração será de acordo com o inciso I, desde que cumpra uma carga horária de 12 horas semanais na Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.

§ 3º O médico do Ambulatório de Especialidades, poderá atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) quando houver necessidade da Administração, com remuneração de acordo com os valores dos plantões vigente, bem como na Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, onde a remuneração será de acordo com o valor do cargo, desde que cumpra os parâmetros da Tabela B no Ambulatório de Especialidades.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:9BEC6B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa ADRIANA F. VALADARES - ME, firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante Processo Licitatório nº. 066/2014, na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2014, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial e alteração do trajeto do Itinerário tendo em vista supressão de quilometragem no Item 08 do referido Itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **61 (sessenta e um) dias**, **com início em 01 de abril de 2017 e término em 31 de maio de 2017**, sendo que a prestação dos serviços será em conformidade com o calendário escolar do ano de 2017.

2.2. Fica alterado o trajeto do Itinerário referente o item 08 do contrato original, tendo em vista a supressão de 4,00 km (quatro quilômetros), conforme discriminação abaixo:

Item 08 do itinerário: Sítio Espelho D'Água (Mansur); Sítio Zé Silveiro; Sítio do Jonas; Sítio do Reinaldo; Sítio da Elza; Sítio Renascer; Sítio do Sr. João Sarquis e Três Marias.
Supressão de 4,00 km (quatro quilômetros) no itinerário
Percurso total: 76,00 km (setenta e seis quilômetros) ida e volta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à prorrogação do prazo de vigência do contrato e a supressão citada na cláusula anterior, a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **nos meses de abril e maio de 2017**, a importância total de **R$ 13.345,60 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, abaixo descriminada:

Item 08 do itinerário: Sítio Espelho D'Água (Mansur); Sítio Zé Silveiro; Sítio do Jonas; Sítio do Reinaldo; Sítio da Elza; Sítio Renascer; Sítio do Sr. João Sarquis e Três Marias.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	KM SUPRIMIDOS	VALOR SUPRIMIDO	VALOR MENSAL A RECEBER
Abril	76,00	17	R$ 4,39	4,00	R$ 298,52	R$ 5.671,88
Maio	76,00	23	R$ 4,39	4,00	R$ 403,88	R$ 7.673,72
TOTAL					**R$ 702,40**	**R$ 13.345,60**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária:
12.361.0013.2011 – Manut. do Ensino Regular 40%
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%
Classif. Orçamentária:
12.122.0002.2029 – Manut. Sec. Mun. de Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE referente ao PNATE

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 30 de março de 2017.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:32117DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JANEIRO A MAIO DE 2017				
Nº CONTRATO	**OBJETO DO CONTRATO**	**FAVORECIDO**	**ASSINATURA E VIGENCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
001/2017	Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel	Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista	05/01/2017 a 02/04/2017	R$45.900,00
002/2017	Prestação de serviços especializados em Administração pública e Assessoria Jurídica	Vilela Damasceno Sociedade de Advogados	16/01/2017 a 31/12/2017	R$48.000,00
003/2017	Prestação de serviços de assessoria Administrativa e Jurídica para atender demandas da contratante em relação em procedimentos licitatórios	Rivelli Sociedade Individual de Advocacia	16/01/2017 a 31/12/2017	R$48.000,00
004/2017	Assessoria para organização do sistema de controle interno acompanhando os diversos procedimentos realizados no âmbito da Prefeitura em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal	JMS Assessoria e Consultoria LTDA	13/01/2017 a 13/04/2017	R$18.000,00
005/2017	Prestação de serviços em limpeza pública municipal, para a manutenção das ruas e praças da cidade	Associação de Mulheres Guerreiras de Oliveira	01/02/2017 a 31/12/2017	R$38.500,00
006/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a vários setores do município, em especial a merenda escolar.	Antonio Marcos Fernandes - ME	03/02/2017 a 31/12/2017	R$79.594,43
007/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a vários setores do município, em especial a merenda escolar.	Armazém Costa Ltda - ME	03/02/2017 a 31/12/2017	R$126.248,47
008/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a vários setores do município, em especial a merenda escolar.	Moises Rodrigues Barbosa	03/02/2017 a 31/12/2017	R$17.658,00
009/2017	Aquisição de material de limpeza e derivados , para atendimento a varias secretarias do município.	Vilson da Silva Brum	08/02/2017 a 31/12/2017	R$14.622,51
010/2017	Aquisição de material de limpeza e derivados , para atendimento a varias secretarias do município.	Antonio Marcos Fernandes - ME	08/02/2017 a 31/12/2017	R$41.178,69
011/2017	Aquisição de material de limpeza e derivados , para atendimento a varias secretarias do município.	E Natalino Fazollo- ME	08/02/2017 a 31/12/2017	R$16.925,85
012/2017	Aquisição de material de limpeza e derivados , para atendimento a varias secretarias do município.	Armazém Costa LTDA - me	08/02/2017 a 31/12/2017	R$3.236,40
013/2017	Aquisição de material de limpeza e derivados , para atendimento a varias secretarias do município.	Arivaldo Rodrigues Costa	08/02/2017 a 31/12/2017	R$9.660,00
014/2017	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural	Sebastião Donizete de Oliveira	02/02/2017 a 31/12/2017	R$6.614,00
015/2017	Prestação de serviços de psicologia para atendimento a secretaria municipal de saúde de Oliveira Fortes.	Rosimere de Cássia Batista	07/02/2017 a 31/12/2017	R$17.600,00
016/2017	Prestação de serviços de psicologia para atendimento a secretaria de assistência social- CRAS	Jucelia Maria Fernandes	07/02/2017 a 31/12/2017	R$15.400,00
017/2017	Prestação de serviços de lava jato, para atendimento a frota de veículos do município de Oliveira Fortes, utilizados,nas diversas unidades administrativas.	João Batista Terra	31/01/2017 a 31/03/2017	R$2,880,00
018/2017	locação de imóvel não residencial, para funcionamento do PROCON.	Divino Morais Nascimento	08/02/2017 a 31/12/2017	R$10.800,00
019/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Carlos Henrique do Nascimento -ME	08/02/2017 a 31/12/2017	R$48.052,00
020/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Elenice Maria de Souza Silveira	08/02/2017 a 31/12/2017	R$103.779,20
021/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Emerson Vieira de Mello	08/02/2017 a 31/12/2017	R$90.081,10
022/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Gilson Batista Cimino	08/02/2017 a 31/12/2017	R$18.431,75
023/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	José Marcio do Nascimento	08/02/2017 a 31/12/2017	R$78.884,00
024/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Nivaldo Ribeiro	08/02/2017 a 31/12/2017	R$33.043,95
025/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Reinaldo João da Silva	08/02/2017 a 31/12/2017	R$51.352,50
026/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Transporte Nascimento Marques Ltda -ME	08/02/2017 a 31/12/2017	R$38.007,00
027/2017	Contratação de Serviços de transporte escolar, e saúde	Janaina Assis Ruffo Lima - ME	08/02/2017 a 31/12/2017	R$19.266,00
028/2017	Locação de imóvel para manutenção das atividades do CRAS	Maria de Oliveira Silveira	09/02/2017 a 31/12/2017	R$4.800,00
029/2017	Prestação de serviços de assessoria , consultoria na elaboração , execução e fiscalização de projetos , pareceres, planejamentos, gestão de convênios oriundos de pareceres municipais , estaduais e com a união,prestação de contas , cadastramento, gerenciamento e prestação de contas online de convênios no portal dos convênios, sigcom, simec, modulo, obras de forma continuada.	Volpi Consultoria e Administração de Empresas -ME	03/03/2017 a 31/12/2017	R$56.870,00
030/2017	Prestação de serviços de assessoria técnica especializada junto a secretaria de educação, na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a secretaria.	Hetikos Assessoria LTDA-ME	03/03/2017 a 31/12/2017	R$18.000,00
031/2017	Contratação de empresa especializada para organização e realização do carnaval do Município de Oliveira Fortes –mg no ano de 2017.	P S Mendes -ME	24/02/2017 a 24/03/2017	R$35.000,00
032/2017	Prestação de serviços de fisioterapia, para atendimento ao centro de fisioterapia de oliveira fortes e atendimento em domicilio conforme necessidade do município.	Mariana Virginia de Castro Almeida	01/03/2017 a 31/12/2017	R$18.000,00
033/2017	Prestação de serviço especializados em Pilates, para atendimento a assistência social - CRAS	Karina Carvalho de Oliveira	01/03/2017 a 31/12/2017	R$12.000,00
034/2017	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos no município.	João Luciano Pimentel	10/03/2017 a 31/12/2017	R$48.000,00
035/2017	Aquisição de pneus e derivados, para atendimento a frota do município de oliveira fortes durante o ano de 2017.	Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos LTDA	15/03/2017 a 31/12/2017	R$68.878,70
036/2017	Aquisição de pneus e derivados, para atendimento a frota do município de oliveira fortes durante o ano de 2017.	Pneus Master LTDA	15/03/2017 a 31/12/2017	R$7.689,00
037/2017	Contratação de empresa habilitada para a realização dos serviços de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais necessários, mediante prévia requisição do município, durante o ano de 2017	Ademir José Teixeira	10/03/2017 a 31/12/2017	R$15.345,00
038/2017	Aquisição de combustível e derivados para atendimento a frota do município durante o ano de 2017.	Jupel Petróleo Juiz de Fora LTDA	27/03/2017 a 31/12/2017	R$270.750,00
039/2017	Aquisição de combustível e derivados para atendimento a frota do município durante o ano de 2017.	Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA	27/03/2017 a 31/12/2017	R$23.738,95
040/2017	Aquisição de combustível e derivados para atendimento a frota do município durante o ano de 2017.	Maria Das Mercês de Sá Oliveira de Abreu	27/03/2017 a 31/12/2017	R$152.000,00
041/2017	Aquisição de combustível e derivados para atendimento a frota do município durante o ano de 2017.	Mundo dos Utilitários Auto Peças Eirelli -ME	27/03/2017 a 31/12/2017	R$9.493,98
042/2017	Prestação de serviços de borracharia em todos os veículos da frota do município, de acordo com a requisição das secretarias , durante o ano de 2017.	Antonio José Ferreira	27/03/2017 a 31/12/2017	R$12.000,00
043/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para doação a pessoas carentes do município.	Armazém Costa LTDA	27/03/2017 a 31/12/2017	R$2.786,50
044/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para doação a pessoas carentes do município.	Antonio Marços Fernandes-ME	27/03/2017 a 31/12/2017	R$2.211,00
045/2017	Serviços veterinários de 12 horas semanais, previamente agendadas para atendimento a demanda da administração, na avaliação clinica ,diagnóstico e realização de laudos, ministrando palestras educativas e atendimento de urgência quando necessário.	Ivaldo Frazão Moreira Junior	03/04/2017 a 31/12/2017	R$19.800,00
046/2017	Aquisição de combustível e derivados para atendimento a frota do município durante o ano de 2017.	Maria Das Mercês de Sá Oliveira de Abreu	03/04/2017 a 31/12/2017	R$305,32
047/2017	Contratação de laboratório de analises clinicas para prestação de serviços referente a exames laboratoriais a serem pagos com os valores da tabela SUS , sendo a média de exames / mês gerada em conformidade com determinação ou programação da secretaria municipal de saúde.	Inaclin Instituto de Analises Clinicas LTDA	03/04/2017 a 31/12/2017	R$50.000,04

048/2017	Assessoria para organização do sistema de controle interno acompanhando os diversos procedimentos realizados no âmbito da Prefeitura em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal	JMS Assessoria e Consultoria LTDA	03/04/2017 a 31/12/2017	R$90.000,00
049/2017	Aquisição de peças para reparo e manutenção do veiculo ônibus escolar placa pwo8074, pertencente ao serviço da educação.	Sudeste Caminhões S/A	30/03/2017 a 30/04/2017	R$1.640,32
050/2017	Prestação de serviços de lava jato, para atendimento a frota de veículos do município de Oliveira Fortes, utilizados,nas diversas unidades administrativas.	João Batista Terra	03/04/2017 a 31/12/2017	R$8.640,00
051/2017	Prestação de serviços mecânicos, para atendimento aos veículos de propriedade do município.	Anderson da Silva Ferreira	10/04/2017 a 31/12/2017	R$219.600,00
052/2017	Prestação de serviços de mecânica de urgência para atendimento em todos os veículos do município, estando a disposição 24 horas por dia 07 dias por semana.	Djalma de Souza Ribeiro Filho -ME	03/04/2017 a 31/12/2017	R$12.000,00
053/2017	Manutenção preventiva e corretiva , instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas , equipamentos e treinamento do pessoal nas secretarias de saúde e administração .	Luciano de Oliveira Mendes - ME	03/04/2017 a 31/12/2017	R$20.250,00
054/2017	Manutenção preventiva e corretiva , instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas , equipamentos e treinamento do pessoal nas secretarias de educação e assistência social .	Dayvd Paulo de Oliveira	03/04/2017 a 31/12/2017	R$15.030,00
055/2017	Aquisição de materiais de construção , hidráulico , elétrico e madeira, para atendimento a vários setores do município.	Leandro e Lacerda Materiais de Construção	07/04/2017 a 31/12/2017	R$252.395,45
056/2017	Aquisição de materiais de construção , hidráulico , elétrico e madeira, para atendimento a vários setores do município.	Antonio Marcos Fernandes –ME	07/04/2017 a 31/12/2017	R$28.993,60
057/2017	Aquisição de materiais de construção , hidráulico , elétrico e madeira, para atendimento a vários setores do município.	Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA	07/04/2017 a 31/12/2017	R$45.401,45
058/2017	Aquisição de materiais de construção , hidráulico , elétrico e madeira, para atendimento a vários setores do município.	E Natalino Fazollo- ME	07/04/2017 a 31/12/2017	R$28.534,38
059/2017	Contratação de profissional, pessoa física para ministrar aulas instrumentais de musica no CRAS.	Klecius Keni Gonçalves Chaves	13/04/2017 a 31/12/2017	R$8.460,00
060/2017	Prestação de serviço de aração de terras para atendimento a secretaria municipal de agropecuária	Afonso Luiz do Nascimento	13/04/2017 a 31/12/2017	R$40.000,00
061/2017	Prestação de serviços de gradeamento e silagem para atendimento a secretaria municipal de agropecuária	Ferreira Costa Serviços LTDA -ME	13/04/2017 a 31/12/2017	R$37.500,00
062/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para complementar os itens para atendimento a merenda escolar	Antonio Marcos Fernandes - ME	14/04/2017 a 31/12/2017	R$4.641,50
063/2017	Aquisição de gêneros alimentícios para complementar os itens para atendimento a merenda escolar	Armazém Costa LTDA	14/04/2017 a 31/12/2017	R$5.077,00
064/2017	Contratação de empresa para transporte de pacientes em diversas localidades.	Janaina Assis Ruffo Lima-ME	17/04/2017 a 14/04/2018	R$30.250,00
065/2017	Contratação de empresa para transporte de pacientes em diversas localidades.	Gilliardy Ruffo de Oliveira	17/04/2017 a 14/04/2018	R$102.058,00
066/2017	Aquisição de manilhas e canaletas para atendimento a secretaria de obras do município até a data de 27 de abril de 2018.	Premoldados Fagundes Neto ME LTDA	27/04/2017 a 27/04/2018	R$99.564,00
067/2017	Contratação de mestre de capoeira para ministrar aulas para crianças do município de oliveira fortes.	Salvador Pedro Dias	28/04/2017 a 31/12/2017	R$10.800,00
068/2017	Aquisição de medicamento para atendimento a secretaria municipal de saúde de oliveira fortes.	Medway Log Comércio e Serviços LTDA	02/05/2017 a 02/05/2018	R$52.042,42
069/2017	Aquisição de medicamento para atendimento a secretaria municipal de saúde de oliveira fortes.	Drogaria Santa Terezinha de Jesus LTDA	02/05/2017 a 02/05/2018	R$314.490,51
070/2017	Aquisição de peças automotivas , com registro de preços com desconto em tabelas de peças do fabricante ,para atendimento a frota do município, no período de 12 meses. lote 2 - volkswagen (veículos leves): 55 % de desconto kombi volkswagen - ano 2011 / placa hlf-4367 valor estimado: 10.000,00 (dez mil reais)	A.R Comércio de Peças Produtos e Serviços	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
071/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município. lote 4 - honda (veículos leves): valor :80% de desconto. honda cg 150 ano 2005 / placa hdx-7162 valor estimado: 3.000,00 (três mil reais) e lote 11 - volare (veículo pesado): valor: 55% de desconto veículo volare ônibus v8l 4x4 p, placa pvt-6901, ano 2014. valor estimado: 30.000,00 (trinta mil reais)	Águia Diesel LTDA	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
072/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município.lote 1 - fiat (veículos leves): 56 % de desconto fiat palio - ano 2014 / placa puc-2566- fiat palio - ano 2014 / placa puc-2557- fiat doblo - ano 2012 / placa nxx-0902- fiat doblo - ano 2013 / placa opq-8915 - fiat linea - ano 2011 / placa hof-1953	Auto Peças Mineira LTDA	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
073/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município. lote 8 - new holland (máquinas pesadas):62,5% new holland trator tl65 - ano 1980/ new holland trator 5030 - ano 1980/ moto niveladora new holland, ano 2014 valor estimado: 40.000,00 (quarenta mil reais)/ lote 9 - randon (máquina pesada): 61,5 % retro escavadeira randon, ano 2013 valor estimado: 30.000,00 (trinta mil reais)	Brasil Veículos e Maquinas LTDA -ME	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
074/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município. lote 3 - volkswagen (veículos pesados): 56 % de desconto - ônibus volkswagen escolar 2015 / pwo- 8074 valor estimado: 15.000,00 (quinze mil reais) lote 6 - citroen (veículos leves): 79 % de desconto citroen jumper / placa puc-2572 valor estimado: 10.000,00 (dez mil reais)	Canaa Distribuidora Auto Peças LTDA -EPP	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
075/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município. lote 5 - renault (veículos leves): 50% Renault sandero ano 2014 / placa orc-9540 - valor estimado: 5.000,00 (cinco reais)	HP Hidráulica Auto Peças LTDA	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
076/2017	Aquisição de peças sob registro de preços em desconto na tabela do fabricante, para atendimento a frota do município. lote 7 - mercedes-benz (veículos pesados): 56% ônibus mercedes-benz 1620 - ano 1995/ placa kpl-8444 caminhão mercedes benz 1114 - ano 1988 / placa gmm-1907 caminhão Mercedes benz atron 1719k - ano 2013 / placa orc-8056 caminhão mercedes benz atron 2729 - ano 2014 / placa puc-2544 caminhão mercedes benz 709 - ano 1994 / placa gqo-5046 valor estimado: 40.000,00 (quarenta mil reais) lote 10 - case (máquina pesada): 59% pá carregadeira case, ano 1995. valor estimado: 30.000,00 (trinta mil reais)	Total Tratores do Brasil Com. Manutenção	03/05/2017 a 03/05/2018	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA
077/2017	Serviço de locação de estrutura para o evento do 7° trilhão no município de Oliveira Fortes - mg a ser realizado no dia 30/04/2017	Luiz Carlos Cestaro	26/04/2017 a 31/05/2017	R$5.000,00
078/2017	Contratação do show da dupla Antony e Gabriel para o evento do "RANCHÃO" no ano de 2017	FGP- Assessoria Artística Empresarial LTDA	02/05/2017 a 31/07/2017	R$80.000,00
079/2017	Contratação do show musical artístico da banda Fabrício e Gabriel para o evento do "ranchão" no ano de 2017	Helio Correia de Oliveira Junior	10/05/2017 a 31/07/2017	R$15.000,00

080/2017	CANCELADO			
081/2017	CANCELADO			
082/2017	Contratação de show musical artístico para circuito sertanejo das duplas Alan e Alisson, Pablo e David,e das bandas Bazuka e Imbalada no evento "RANCHÃO DO POVÃO" no município de Oliveira Fortes no ano de 2017.	Helio Correia de Oliveira Junior	10/05/2017 a 31/07/2017	R$15.000,00
083/2017	Serviços de organização de evento, apresentação de shows artísticos e infantis, dj , locução, equipe de apoio, locação de equipamentos e locação da praça de alimentação por ocasião do evento "ranchão do povão" a realizar-se nos dias, 15 a 18 de junho de 2017.	Luiz Carlos Cestaro	10/05/2017 a 31/07/2017	R$53.250,00

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B0A95A64

